



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CHAMAMENTO PÚBLICO PMB	-	FOLHA nº <u>001</u>
---------------------------	---	---------------------

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 90/2023-PMB: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023-PMB

OBJETO: CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA (PORTES 1, 2 E 3) PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 05 de maio de 2023.

Joyce Ferreira Parpinelli
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

IS. nº: 062

Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 14 de abril de 2023

Ilmo. Sr.

RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO

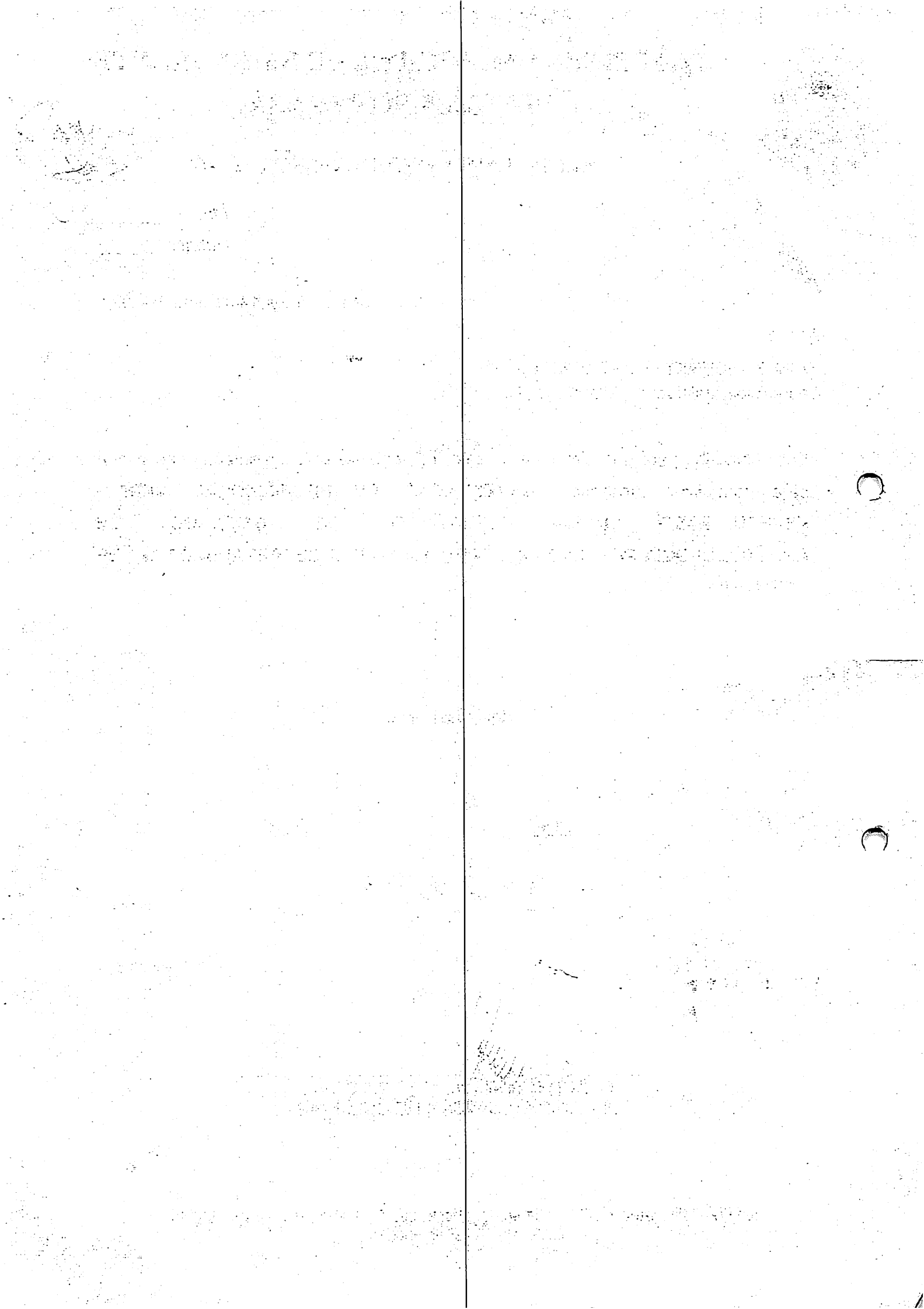
Secretário Municipal da Administração.

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA(PORTE1,2 E3) , PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.**

Atenciosamente,

Saúde : 367 FR 494
364 FR 000

CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

S. nº

CEL

Fls. nº

Rubrica

Bandeirantes, 14 de abril de 2023

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA(PORTE1,2 E3) , PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



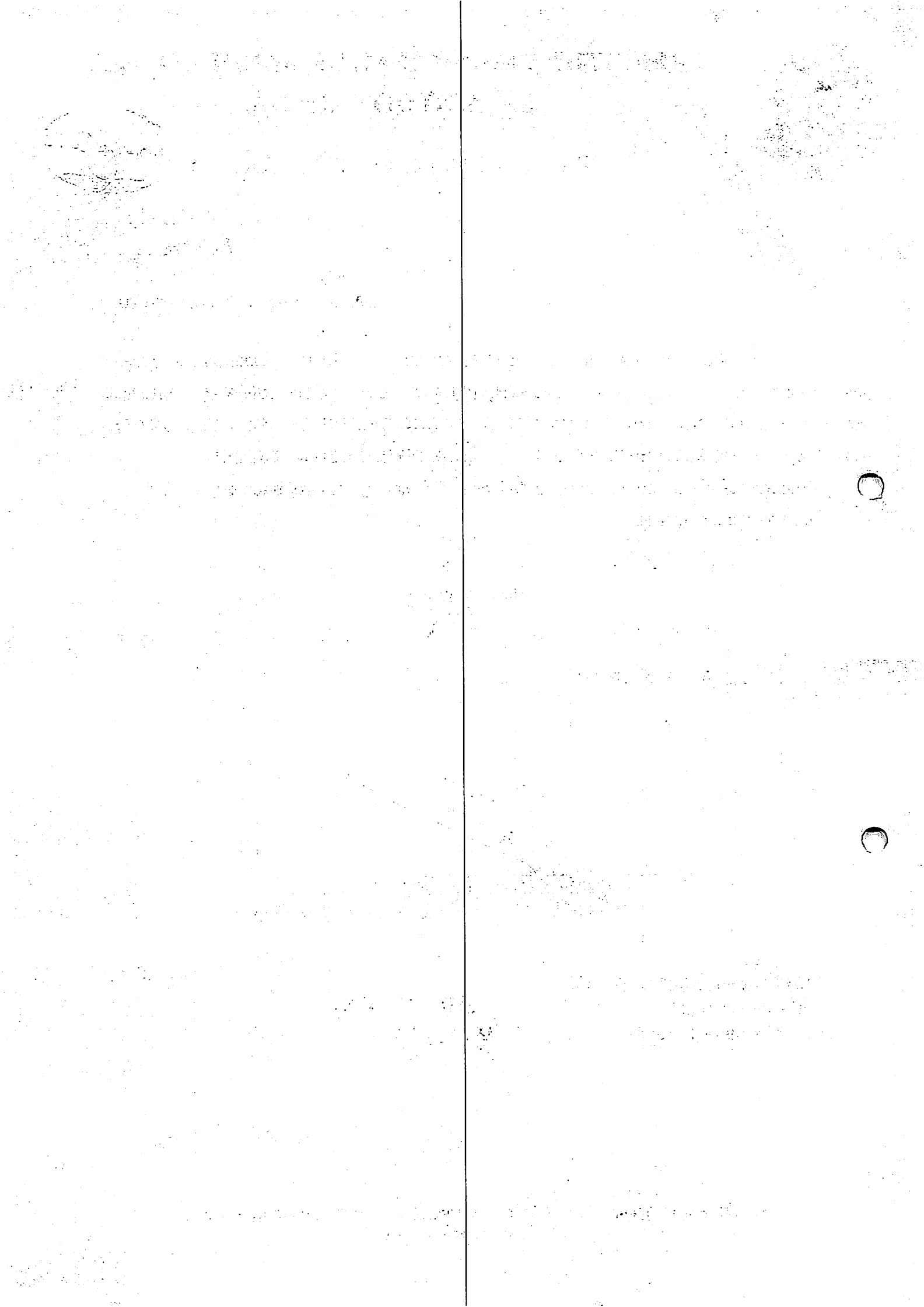
RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

[Handwritten signature]
SPL

Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 14 de abril de 2023

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA(PORTE1,2 E3) , PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.

Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso.*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

[Handwritten signature]

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício nº 096/2023/GS

Bandeirantes, 12 de abril de 2023

Senhor Prefeito,

Vimos pelo presente, solicitar de Vossa Excelência autorização para a realização de processo licitatório visando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA (PORTES 1, 2 E 3).**

Os contratos deverão possuir prazo de execução de 12 meses e vigência de 12 meses, incluso cláusula de prorrogação por iguais e sucessivos períodos caso seja necessário.

O valor a ser pago poderá sofrer variação, em decorrência da quantidade atendida durante o mês.

O processo deverá ser realizado de acordo com as seguintes demandas:

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MENSAL POR PROFISSIONAL	VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL	VALOR ANUAL POR PROFISSIONAL
01	PROCEDIMENTOS DE ANESTESIOLOGIA (PORTES 1, 2 E 3)	R\$403,10	35	R\$14.108,50	R\$169,302,00

Sem outro particular e contando com a atenção de Vossa Excelência, reiteramos protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Exmo. Sr.
JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



JUSTIFICATIVA

S. Nº 006
CPL

Justificamos nossa solicitação para realização de processo licitatório, visando CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA (PORTES 1, 2 E 3), expondo os seguintes argumentos que tornam necessária a solicitação em questão:

- A realização de cirurgias eletivas no município, de média e baixa complexidade, se faz necessária, frente a elevada demanda de pacientes que delas necessitam e onde a referência pelas especialidades neste sentido, ofertadas pelo Estado não são suficientes para atender a demanda, obrigando-nos a ofertar este serviço, de cirurgias, haja vista que o município de Bandeirantes possui cirurgião geral concursado, em seu quadro de servidores, razão pela qual se faz necessário o credenciamento de anestesista, para atender o fim proposto;
- A complexidade do procedimento cirúrgico obrigatoriamente exige um profissional com formação em Anestesiologia, para atendimento aos pacientes que necessitam de intervenção cirúrgica;
- A importância do acompanhamento do médico com formação em Anestesiologia em todo o período pré-operatório, na realização da avaliação pré-anestésica de todo paciente submetido a cirurgia com anestesia, permitindo identificar se o paciente apresenta condições para procedimento cirúrgico e reduz o risco de complicações;
- Procedimentos cirúrgicos são sempre classificados como de risco, sejam moderados ou não, exigindo cuidados de todas as partes envolvidas, desde a preparação do paciente até a sua recuperação pós cirúrgica, e neste sentido o trabalho do anestesista é fundamental para o êxito da cirurgia;
- Considerando o quantitativo de procedimentos de anestesiologia realizados nos últimos 06 (seis) meses, onde temos uma média de 28 (vinte e oito) atendimentos mensais, destacando que no mês de março, realizou-se 48 (quarenta e oito) procedimentos;
- O decreto municipal nº 3.448/2022, estabelece valores a serem pagos para profissionais médicos especializados, sendo R\$403,10 (quatrocentos e três reais e dez centavos) para médico com formação em anestesiologia, nos portes 1,2 e 3;
- Considerando que o município pleiteou o credenciamento de profissionais anestesistas através do CISNOP (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná), com o objetivo em atender a demanda do município de Bandeirantes;
- Conforme parecer jurídico emitido pela assessoria jurídica do consórcio, datado de 20/03/2023, houve o entendimento em não ser cabível o pleito, indeferindo a possibilidade em realizar o credenciamento através do CISNOP;
- De acordo com a finalização do processo vigente se dar no mês de agosto de 2023, haverá a necessidade em realizar nova contratação, tendo em vista a continuidade dos serviços prestados;

Pelo exposto entendemos estar justificada nossa solicitação, vindo de encontro com a necessidade da população que aguarda por agendamento de procedimentos cirúrgicos.

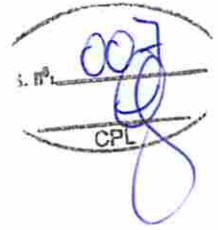
Bandeirantes, 12 de abril de 2023.


Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 3.448/2022

Súmula: Altera os valores máximos de serviços médicos;

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

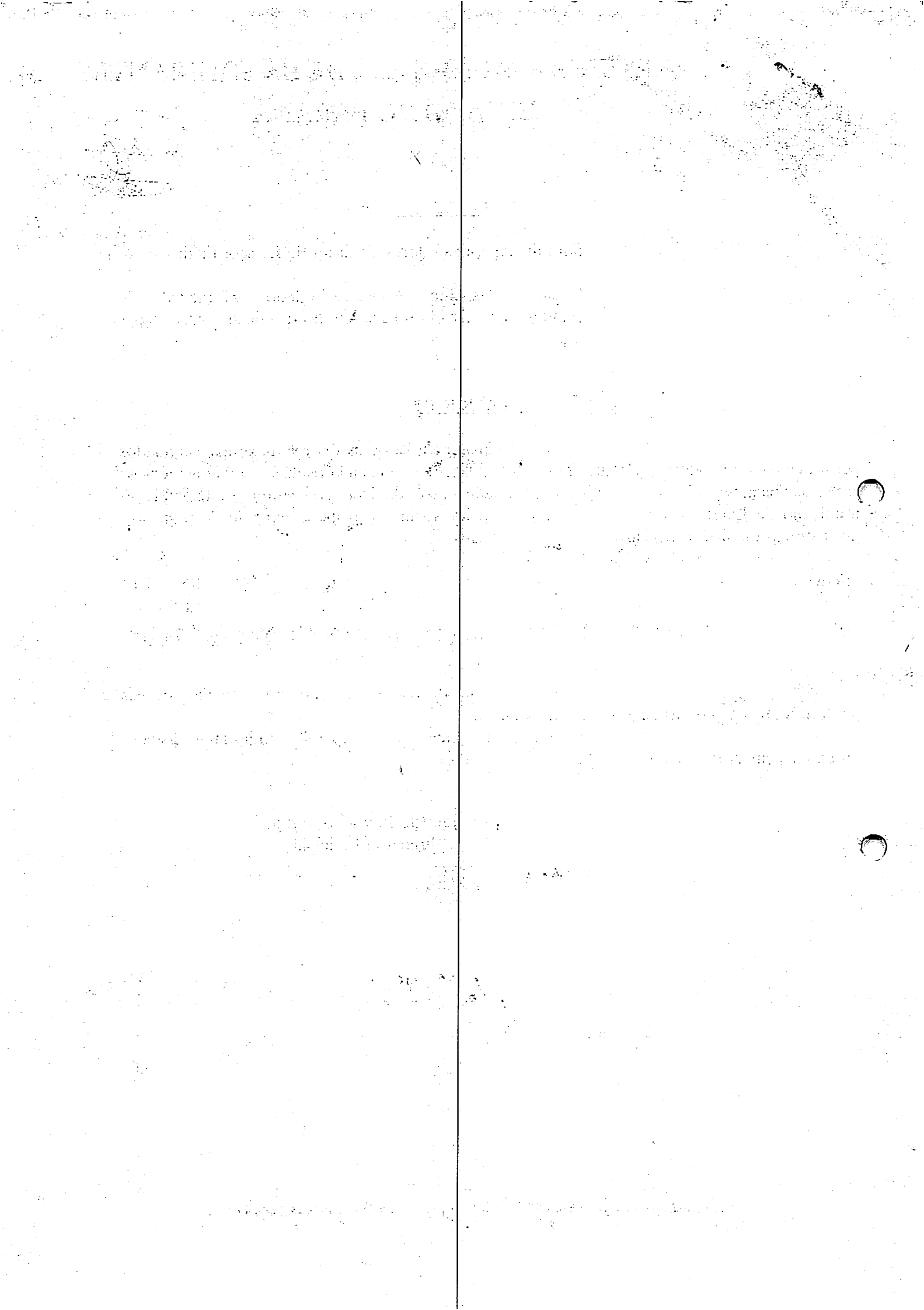
Art. 1º - Ficam alterados os valores máximos estipulados pelos decretos 2.864/2014, 3.213/2022 e 3.378/2022, referentes a consultas e serviços médicos realizados na atenção básica e média complexidade através da Secretaria Municipal de Saúde no município de Bandeirantes, o qual o município irá assumir a responsabilidade de pagar aos profissionais médicos especializados os valores abaixo:

- Pediatra	R\$ 71,75
- Psiquiatra	R\$ 89,60
- Anestesiologia	R\$ 403,10

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2022.

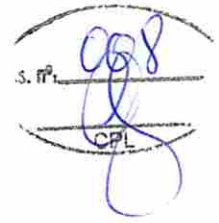
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 90/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 05 de maio de 2023.

Ref.: Processo de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2023-PMB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

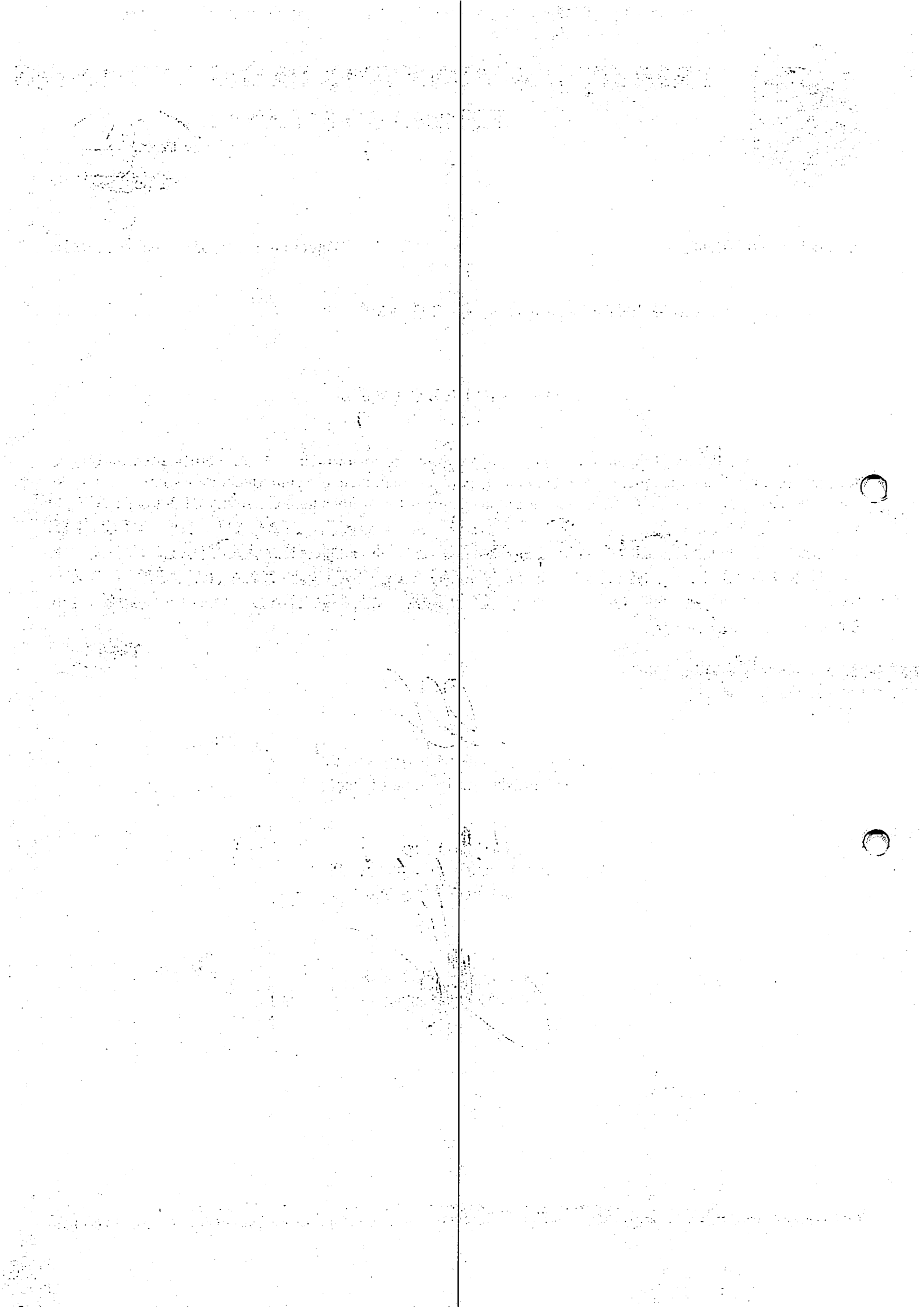
Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o setor de Tesouraria e Contabilidade e, em seguida a Assessoria Jurídica para **CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA (PORTES 1, 2 E 3) PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.**

Colha-se manifestação

JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Presidente da Comissão de Licitação

WESLEY RODRIGO RAMOS PIRES
Comissão de Licitação

MARCOS DE MORAES
Comissão de Licitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.599/2022

s. nº 
CPL

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

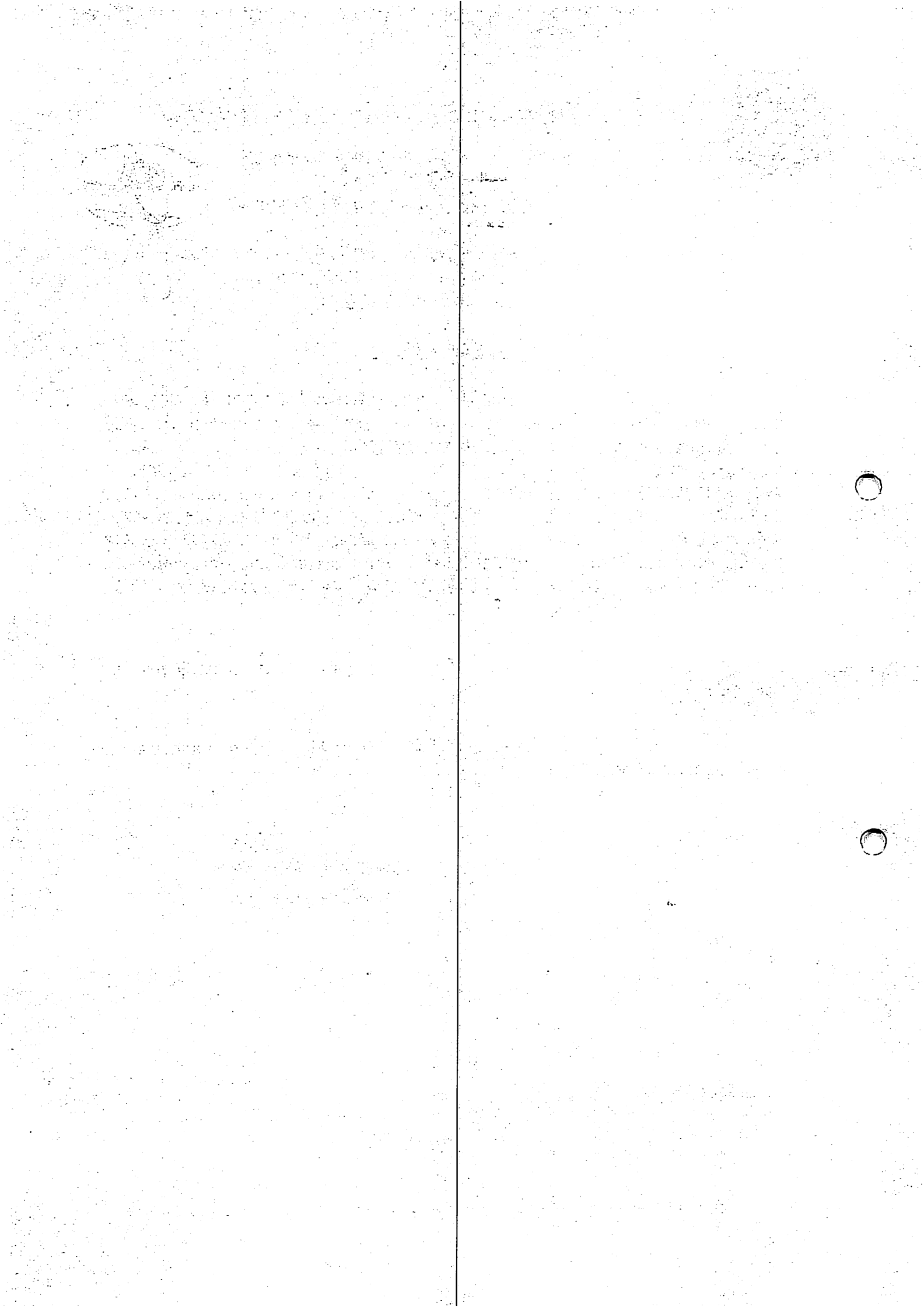
RESOLVE

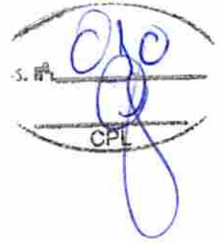
Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2023, os funcionários *JOYCE FERREIRA PARPINELLI*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70; *WESLEY RODRIGO RAMOS PIRES*, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.336.695-5/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 063.945.289-27; *FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.326.043-0/SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 078.258.049-10, sob a presidência do primeiro, e como suplentes *MARCOS DE MORAES*, *JOSÉ MARCIO URBANO* e *CIBELE GUSMÃO FONTOLAN SILVA*

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2022.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

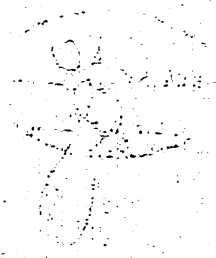




PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na
edição nº 406 do dia 28/12/2022 do
Jornal DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO do MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES-PR.

Vinícius Alves Scherch
Advogado





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

S. nº
CPL

Protocolo nº 90/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 05 de maio de 2023.

Ref.: Chamamento Público nº /2023-PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA (PORTES 1, 2 E 3) PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a disponibilidade orçamentária para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo de Chamamento Público é a seguinte:

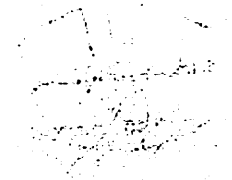
SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	367/494	11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.39.00 .00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	364/000	11.003.10.302.1021.6077.3.3.90.39.00 .00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.


Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



1948

1949

1950

1951

1952

1953

1954

1955

1956

1957

1958

1959

1960

1961

1962

1963

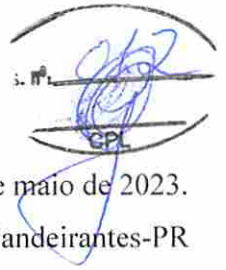
1964

1965



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 90/2023

Bandeirantes-PR, 05 de maio de 2023.

Ref.: Dispensa de Licitação Nº /2023- PMB

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA (PORTES 1, 2 E 3) PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR ESTIMADO: R\$ 169.302,00 (cento e sessenta e nove mil trezentos e dois reais).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado para o exercício de 2023 e em cumprimento de suas obrigações societárias e sociais conforme Lei Estadual 15.608, de 16 de agosto de 2007 combinada com a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993. E Lei complementar 123 de 2006 e suas alterações e Lei Municipal nº 3.994/2021 de 18 de maio de 2021, no montante de **R\$ 169.302,00 (cento e sessenta e nove mil trezentos e dois reais)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 05 de maio de 2023.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

à vista.

à prazo.

Origem de Recursos:

Próprios.

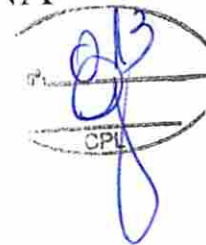
Vinculados à convênios.

JOSÉ CELESTINO FONTOLAN
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Minuta do EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2023 – PMB PARA CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA (PORTES 1, 2 E 3) PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR

1- PREÂMBULO

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 1.599 de 22 de dezembro de 2022 com vigência para o exercício de 2023, com a devida autorização expedida pelo Prefeito do Município de Bandeirantes e de conformidade com artigos 24 e 25 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 combinada com a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA (PORTES 1, 2 E 3) PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR, nos termos e condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento Público.

2 – OBJETO:

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objetivo o Credenciamento de Profissionais (Jurídicas), qualificadas tecnicamente, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ANESTESIOLOGIA para a Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 – O valor a ser pago por consulta está devidamente regulamentado no Decreto nº 3.448/2022 de 22 de agosto de 2022, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL DE PROCEDIMENTOS MENSAIS TOTAIS	VALOR POR PROCEDIMENTOS	VALOR MÁXIMO TOTAL MENSAL POR PRESTADOR DE SERVIÇOS RS	QUANT. TOTAL DE PROCEDIMENTOS ANUAIS
01	PROCEDIMENTOS DE ANESTESIOLOGIA DE PORTES 1, 2 E 3	35	RS 403,10	14.108,50	420
TOTAL					

2.3 – Fica estabelecido que a quantidade de consultas na coluna QTDE/MES acima é o máximo admissível a cada mês.

10/10/10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

01/06/2023

2.4 - Fica designada inicialmente a data de _____ de 2023, às 09h00min para a ~~abertura~~ dos envelopes contendo a documentação para o Credenciamento.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 – Poderão participar no Credenciamento todos os profissionais indicados no item 2.1, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento.

3.2 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

3.3 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 (aplicável a todas as licitações sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação por força do disposto no art. 97 desta mesma Lei).

4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, no Setor de Licitação, à partir da publicação do presente aviso no Diário do Município de Bandeirantes-PR, no Diário Oficial do Paraná e no Diário Oficial da União.

4.2 – Serão considerados credenciados os profissionais (Pessoas Jurídicas) que apresentarem os documentos enumerados no item 6 deste instrumento.

4.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 ao Setor de Protocolo, no horário das 7h30min às 13h00min, em dias de expediente, no seguinte endereço: Rua Frei Rafael Proner, 1457, Centro – Bandeirantes – Paraná. Devendo estar devidamente lacrados e com as seguintes indicações:

CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA (PORTES 1, 2 E 3) PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR

INTERESSADO: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ/CPF: _____

ANNEXURE A



[Faint, illegible text on the left page, appearing to be a list or report.]

[Faint, illegible text on the right page, appearing to be a list or report.]





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

n.º _____
CPF _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

6 – DOCUMENTAÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO

6.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, DE REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SEREM APRESENTADOS POR PESSOA JURÍDICA:

- a) Proposta para credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I – PARA PESSOA JURÍDICA;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal da sede do proponente;
- g) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (CARTÃO CNPJ);
- h) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Tributos Estaduais expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente ou Certidão Narrativa caso o proponente não possua cadastro na Receita Estadual;
- i) Alvará de Licença expedido pela Prefeitura Municipal da sede do proponente;
- j) Contrato Social e última alteração contratual (no caso de sociedade LTda) ou Requerimento de Empresário expedido pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio (no caso de empresa individual) ou Estatuto e Ata da Eleição da atual diretoria (no caso de Sociedade Anônima ou associação civil) ou Certificado de Microempresário Individual (MEI);
- k) Relação atualizada contendo nome, e número de inscrição no CRM dos profissionais que compõem o quadro da proponente;
- l) Cópia de Diploma de Médico devidamente registrado no CRM bem como Certificado de Formação nas especialidades a serem atendidas;
- m) Certidão de Regularidade perante o Conselho Regional da Classe (Certidão Negativa de Débitos) da pessoa jurídica e dos profissionais constantes da relação mencionado na letra "k";





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Handwritten signature in blue ink, with the initials 'G.P.L.' written below it.

- n) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo II (em função do disposto no art. 97);
- o) Declaração assinada pelo proponente de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Chamamento Público conforme modelo constante no Anexo III.
- p) Declaração assinada pelo proponente de que cumpre o contido no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 conforme anexo IV.
- q) Formulário com a informação do Banco, Agência, número e tipo de conta (corrente/poupança) e data de abertura da mesma para recebimento dos valores a serem pagos conforme anexo V e
- r) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica pública ou privada.

7 – PROCEDIMENTOS DO CADASTRO

7.1 – A atuação do credenciado no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

7.2 – A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento.

8 – DO VALOR

8.1 – A remuneração pela prestação dos serviços será aquela definida no item 2.2 do presente instrumento, sendo respeitadas as quantidades definidas no item 2.3 do mesmo, sendo vedada qualquer cobrança de sobretaxa em relação à tabela adotada.

9 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

9.1 – O valor indicado no item 8.1 somente sofrerá reajuste desde que devidamente justificado, em carta protocolada, em havendo concordância entre as partes e respeito à legislação pertinente.

10 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS.

10.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Bandeirantes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - Poderão os usuários denunciarem à Secretaria de Saúde do município de Bandeirantes-PR, irregularidades na prestação dos serviços e/ou faturamento

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that this is crucial for ensuring the integrity of the financial data and for facilitating audits.

2. The second part of the document outlines the various methods used to collect and analyze data. It describes how different types of information are gathered and how they are processed to generate meaningful insights.

3. The third part of the document focuses on the challenges associated with data management. It highlights the need for robust security measures to protect sensitive information and the importance of regular backups to prevent data loss.

4. The fourth part of the document discusses the role of technology in modern data analysis. It explores how advanced tools and software have revolutionized the way data is handled, allowing for more complex and efficient analyses.

5. The fifth part of the document addresses the ethical considerations of data collection and use. It stresses the importance of transparency and consent, ensuring that individuals are aware of how their data is being used and have the right to opt out.

6. The sixth part of the document provides a summary of the key findings and recommendations. It reiterates the importance of a data-driven approach and offers practical advice on how to implement best practices for data management.

7. The final part of the document concludes with a call to action, encouraging organizations to embrace data as a strategic asset and to invest in the necessary infrastructure and talent to succeed in the digital age.

8. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that this is crucial for ensuring the integrity of the financial data and for facilitating audits.

9. The second part of the document outlines the various methods used to collect and analyze data. It describes how different types of information are gathered and how they are processed to generate meaningful insights.

10. The third part of the document focuses on the challenges associated with data management. It highlights the need for robust security measures to protect sensitive information and the importance of regular backups to prevent data loss.

11. The fourth part of the document discusses the role of technology in modern data analysis. It explores how advanced tools and software have revolutionized the way data is handled, allowing for more complex and efficient analyses.

12. The fifth part of the document addresses the ethical considerations of data collection and use. It stresses the importance of transparency and consent, ensuring that individuals are aware of how their data is being used and have the right to opt out.

13. The sixth part of the document provides a summary of the key findings and recommendations. It reiterates the importance of a data-driven approach and offers practical advice on how to implement best practices for data management.

14. The final part of the document concludes with a call to action, encouraging organizations to embrace data as a strategic asset and to invest in the necessary infrastructure and talent to succeed in the digital age.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

017
CPL

10.3 - Poderá o credenciado solicitar o cancelamento do credenciamento sem incorrer nas sanções previstas no item 10.1 acima desde que comunique, por escrito, à Secretaria Municipal de Saúde sua intenção de desligamento com mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos do mês imediatamente anterior, a saber:

11.1 – Apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, juntamente com o relatório de atendimentos realizados no período, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.2 – Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente dos prestadores de serviço, sendo vedada emissão de boleto bancário em nome do município.

12.3 – Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, a saber:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	367/494	11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.39.00 .00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	364/000	11.003.10.302.1021.6077.3.3.90.39.00 .00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Ao credenciado é assegurado o direito de petição, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses no credenciamento, em requerimento formulado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos termos da Lei.

13.2 – O recurso, que deverá ser protocolado no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, na Rua Frei Rafael Proner, 1457, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 dias (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

14 – ANEXOS

a) Anexo I - Modelo de Requerimento para Credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5. nº _____
CPL

- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- c) Anexo III - Declaração de Recebimento e/ou acesso a Documentação
- d) Anexo IV – Declaração de cumprimento do contido no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
- e) Anexo V – Informação de nº de Conta Corrente, e
- f) Anexo VI – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

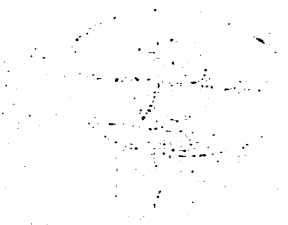
15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Fica eleito o foro de Bandeirantes/PR, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes-PR,

de 2023.

Joyce Ferreira Parpinelli
Presidente da Comissão de Licitação



[The right side of the page contains extremely faint and illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the document. The text is scattered and difficult to decipher.]





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I (Modelo – Para Pessoas Jurídicas)

REQUERIMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2023-PMB

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado propõe sua adesão ao CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA (PORTES 1, 2 E 3) PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR, a saber:

Razão Social (para o caso de empresa): _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ: _____

Dados do responsável:

Nome: _____

Endereço: _____

CRM nº. _____ RG nº: _____ SSP _____ CPF: _____

Data: ____/____/____.

(CNPJ)
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PJ)

CONFIDENTIAL



CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL


CONFIDENTIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II
(Modelo)

1. nº: 
CPL

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante do credenciamento na área Serviços de Clínica Geral para o processo de CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA (PORTES 1, 2 E 3) PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2023.

(CNPJ)
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PJ)

IN SENATE

1897

January 13, 1897

REPORT OF THE COMMISSIONERS OF THE LAND OFFICE

IN RESPONSE TO A RESOLUTION PASSED BY THE SENATE

AND

REPORT OF THE COMMISSIONERS OF THE LAND OFFICE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III
(Modelo)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA (PORTES 1, 2 E 3) PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: ____ / ____ / ____.

(CNPJ)
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PJ)

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

PHYSICS DEPARTMENT
5712 S. UNIVERSITY AVE.
CHICAGO, ILL. 60637

TEL: 773-936-3700
FAX: 773-936-3701

WWW.PHYSICS.UCHICAGO.EDU

ADMISSIONS OFFICE
5712 S. UNIVERSITY AVE.
CHICAGO, ILL. 60637

TEL: 773-936-3700
FAX: 773-936-3701

WWW.PHYSICS.UCHICAGO.EDU

ADMISSIONS OFFICE
5712 S. UNIVERSITY AVE.
CHICAGO, ILL. 60637

TEL: 773-936-3700
FAX: 773-936-3701

WWW.PHYSICS.UCHICAGO.EDU

PHYSICS DEPARTMENT
5712 S. UNIVERSITY AVE.
CHICAGO, ILL. 60637

TEL: 773-936-3700
FAX: 773-936-3701

WWW.PHYSICS.UCHICAGO.EDU

ADMISSIONS OFFICE
5712 S. UNIVERSITY AVE.
CHICAGO, ILL. 60637

TEL: 773-936-3700
FAX: 773-936-3701

WWW.PHYSICS.UCHICAGO.EDU

ADMISSIONS OFFICE
5712 S. UNIVERSITY AVE.
CHICAGO, ILL. 60637

TEL: 773-936-3700
FAX: 773-936-3701

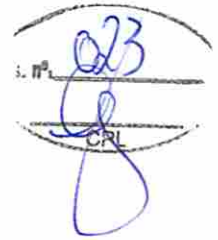
WWW.PHYSICS.UCHICAGO.EDU

ADMISSIONS OFFICE
5712 S. UNIVERSITY AVE.
CHICAGO, ILL. 60637



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

(Modelo – Para Pessoa Jurídica)

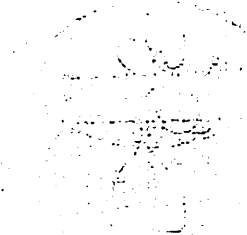
Objeto: CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA (PORTES 1, 2 E 3) PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo*), representante legalmente constituído da proponente (*inserir o nome da proponente*) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Bandeirantes-PR, _____, de _____ de 2.023.

(CNPJ
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PJ)

Page 2 of 2



CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

S. Nº 074
CPL

ANEXO V (Modelo)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ/CPF:.....FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA (PORTES 1, 2 E 3) PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:
Agência nº:
Nome da agência:
Cidade da agência:
Endereço da agência:
Conta nº:
Titular:
Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., de..... De 2023

((CNPJ
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PJ)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. __/2023 - PMB

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES** e _____.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na _____ nº _____ - CENTRO - CEP 86.360-000, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, abaixo assinados, doravante designados **CONTRATANTE** de um lado e, de outro _____ residente na Rua _____, na cidade de _____, Estado de(o) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços decorrência do processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº __/2023 – PMB – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA (PORTES 1, 2 E 3) PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR**, que o(a) **CONTRATADO(A)** se declara em condições de prestar, em estrita observância ao indicado nas especificações levadas a efeito pelo processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº __/2023 – PMB – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº __/2023**, a saber:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo serem observadas integral e rigorosamente as especificações formuladas pelo **CONTRATANTE**, aprovadas pelas autoridades competentes, assim como processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº __/2023 – PMB** e anexos.

1945

1946

1947

1948

1949

1950

1951

1952

1953

1954

1955

1956

1957

1958

1959

1960



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

S. M. P.
CPI

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os serviços serão executados assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

O Credenciado, atuará de forma autônoma e sem qualquer vínculo hierárquico ou funcional com o município, prestando os serviços nas unidades de atendimento de saúde do município conforme quadro acima e determinação da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O(a) **CONTRATADO(A)** se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de _____ até R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes à sua completa execução.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos referentes serviços prestados no mês imediatamente anterior e observada a ordem cronológica dos empenhos a saber: Nota fiscal de prestação de serviços, juntamente com o relatório de atendimentos realizados no período, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	367/494	11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.39.00 .00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	364/000	11.003.10.302.1021.6077.3.3.90.39.00 .00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

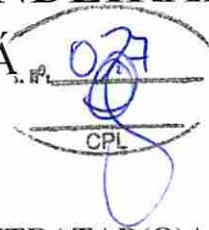
PARÁGRAFO SEGUNDO – As notas fiscais de prestação de serviços deverão ser apresentadas em **02(duas)** vias, devidamente regularizados nos seus aspectos formais e legais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará o(a) **CONTRATADO(A)** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços prestados.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente do(a) **CONTRATADO(A)**, conforme prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal de prestação de serviços ou do recibo de pagamento a autônomo, sendo vedada emissão de boleto bancário em nome do município.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na nota fiscal de prestação de serviços, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – As notas fiscais de prestação de serviços deverão ser entregues na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente no **CONTRATANTE**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para a prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do presente contrato;

O prazo de vigência do contrato será de **12 (treze) meses** à partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso do prestador de serviços se tornar inadimplente incorrerá nas seguintes sanções:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo (a) **CONTRATADO(A)**, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os serviços não tiverem sido prestados, será aplicada ao(a) **CONTRATADO(A)** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência do(a) **CONTRATADO(A)** ou ainda falecimento, no caso de contrato com pessoa física;

[The page contains extremely faint and illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the document. The text is scattered across the page and cannot be transcribed accurately.]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- c) Se o(a) **CONTRATADO(A)**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados nos **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATADO(A)**, indenizará o **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará o(a) **CONTRATADO(A)** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser prestado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**, esta ficará impedida de participar de novos contratos de serviços com o **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) O(a) **CONTRATADO(A)** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

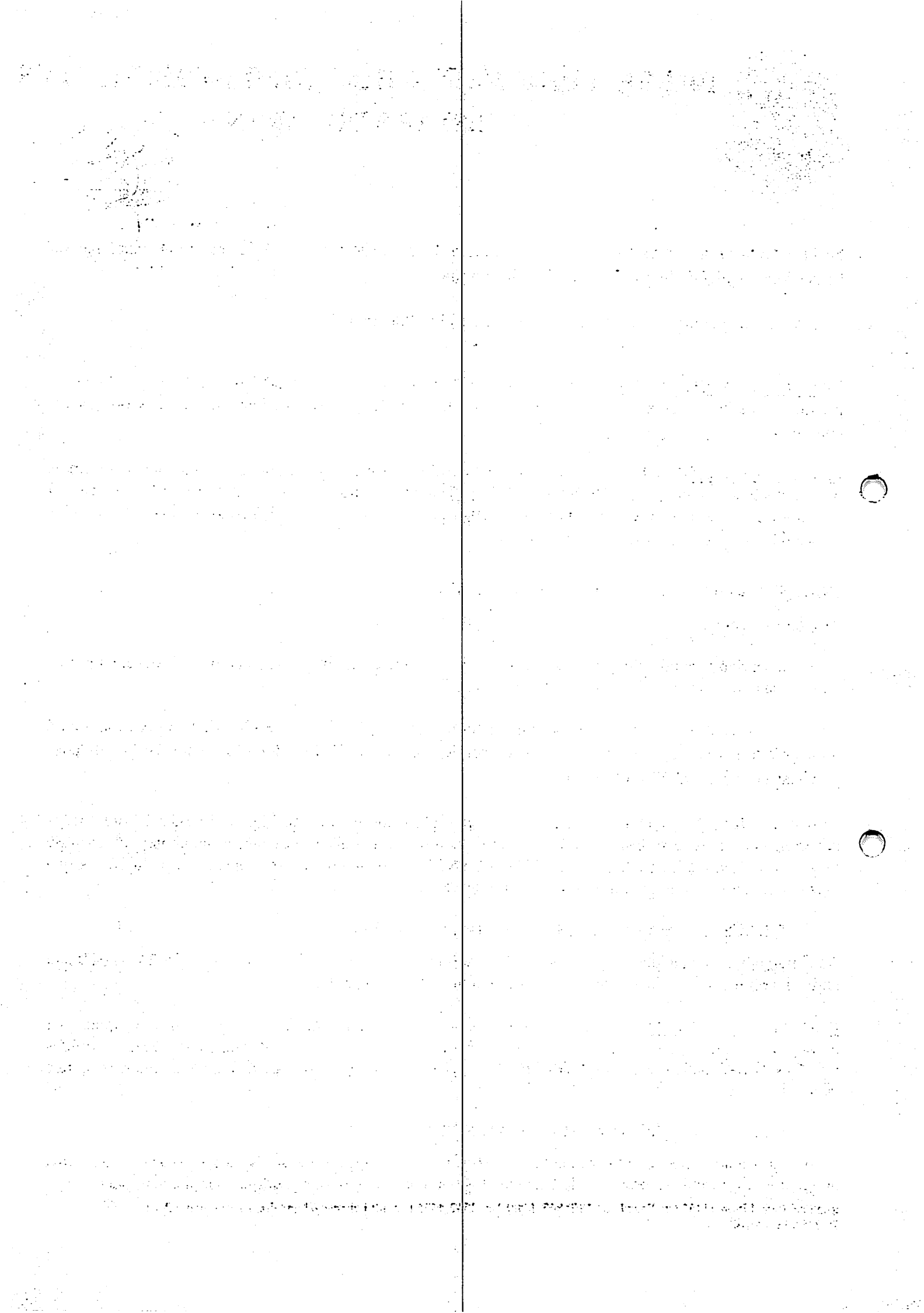
As condições estabelecidas no processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº ___/2023 – PMB** são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **CONTRATANTE** e pelo(a) **CONTRATADO(A)**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02(duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores,

Rua Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel. 3542-4525 E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, __ de _____ de ____

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



**EXTRATO DO CONTRATO Nº ____/2023
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº ____/2023 – PMB
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2023-PMB**

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: _____.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA (PORTES 1, 2 E 3) PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	367/494	11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.39.00 .00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	364/000	11.003.10.302.1021.6077.3.3.90.39.00 .00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.

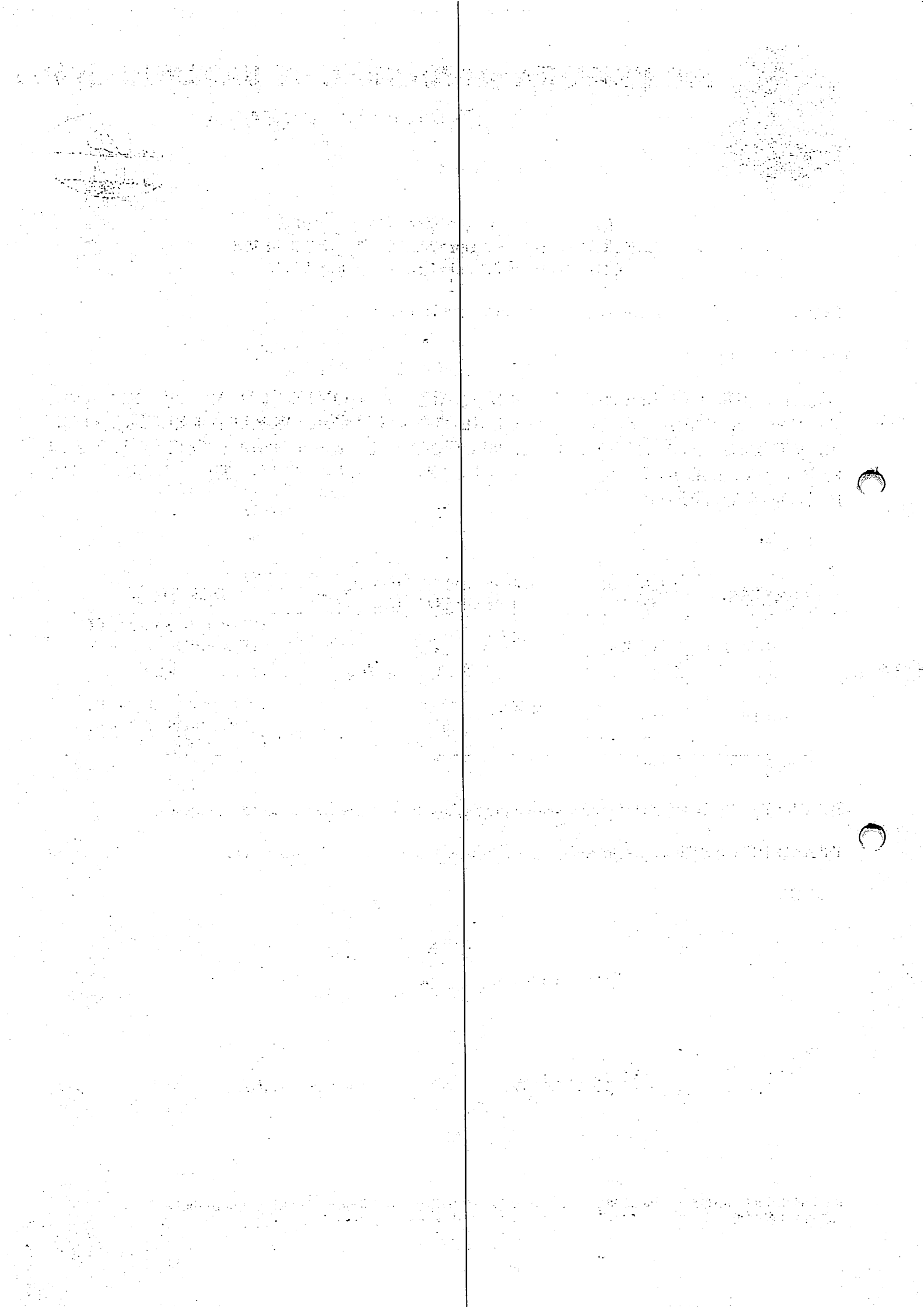
PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

VALOR:

Bandeirantes-PR, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 90/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 05 de maio de 2023.

S. nº
CPL

Ref.: Processo de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022-PMB

Prezado Senhor:

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de abertura de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA (PORTES 1, 2 E 3) PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR** através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme estabelecido nos artigos 24 e 25 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007.

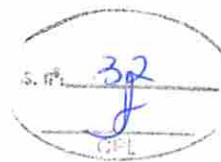
Por oportuno encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2023-PMB, modalidade Credenciamento e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Joyce Ferreira Parpinelli
Presidente da Comissão de Licitação

A Assessoria Jurídica
Rua Frei Rafael Proner 1457 – Centro
86.360-000 – Bandeirantes-PR



Parecer Jurídico nº 38/2023.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 90/2023 – Chamamento Público.

INTERESSADO: Secretaria de Saúde

ASSUNTO: credenciamento destinado à contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos para execução de procedimentos especializados em anesthesiologia (portes 1, 2 e 3) para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes-PR.

I – RELATÓRIO

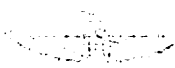
Trata-se de expediente encaminhado pela Divisão de Licitações, para manifestação da Assessoria Jurídica, cujo objeto é a realização de credenciamento destinado à contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos para execução de procedimentos especializados em anesthesiologia (portes 1, 2 e 3) para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes-PR.

Consta no presente certame: solicitação do Diretor de Compras e Secretário Municipal de Administração; despacho do Prefeito autorizando o pleito; Ofício nº 096/2023 do Secretário Municipal de Saúde informando que **os contratos deverão possuir prazo de execução de 12 meses e vigência de 12 meses, com cláusula de prorrogação por iguais e sucessivos períodos; Justificativa da Secretaria Municipal de Saúde;** parecer contábil favorável de disponibilidade orçamentária e parecer financeiro com valor estimado de R\$ 169.302,00, informando que há recursos próprios para pagamento à prazo; Minuta do Edital informando que o valor máximo total mensal por prestador de serviços é de R\$ 14.108,50; Minuta do contrato e extrato; despacho de encaminhamento à Assessoria Jurídica.

Na justificativa apresentada, o Secretário Municipal de Saúde afirma que a contratação tem por finalidade atender aos pacientes que necessitam de intervenção cirúrgica, não tendo sido possível a realização de credenciamento através do CISNOP.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

II - OBJETO DE ANÁLISE



Faint, illegible text in the upper left section of the page.

Faint, illegible text in the middle left section of the page.

Faint, illegible text in the lower middle left section of the page.

Faint, illegible text in the lower left section of the page.

Faint, illegible text in the lower left section of the page.

Faint, illegible text in the lower left section of the page.

Faint, illegible text in the lower left section of the page.

Faint, illegible text in the upper right section of the page.

Faint, illegible text in the middle right section of the page.

Faint, illegible text in the middle right section of the page.

Faint, illegible text in the lower middle right section of the page.

Faint, illegible text in the lower middle right section of the page.

Faint, illegible text in the lower middle right section of the page.

Faint, illegible text in the lower middle right section of the page.





Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de credenciamento destinado à contratação de pessoas jurídicas com fundamento na Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c Lei Federal nº 8.666/93.

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários, sendo que, em relação a estes, partiremos da premissa de que a Autoridade Competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

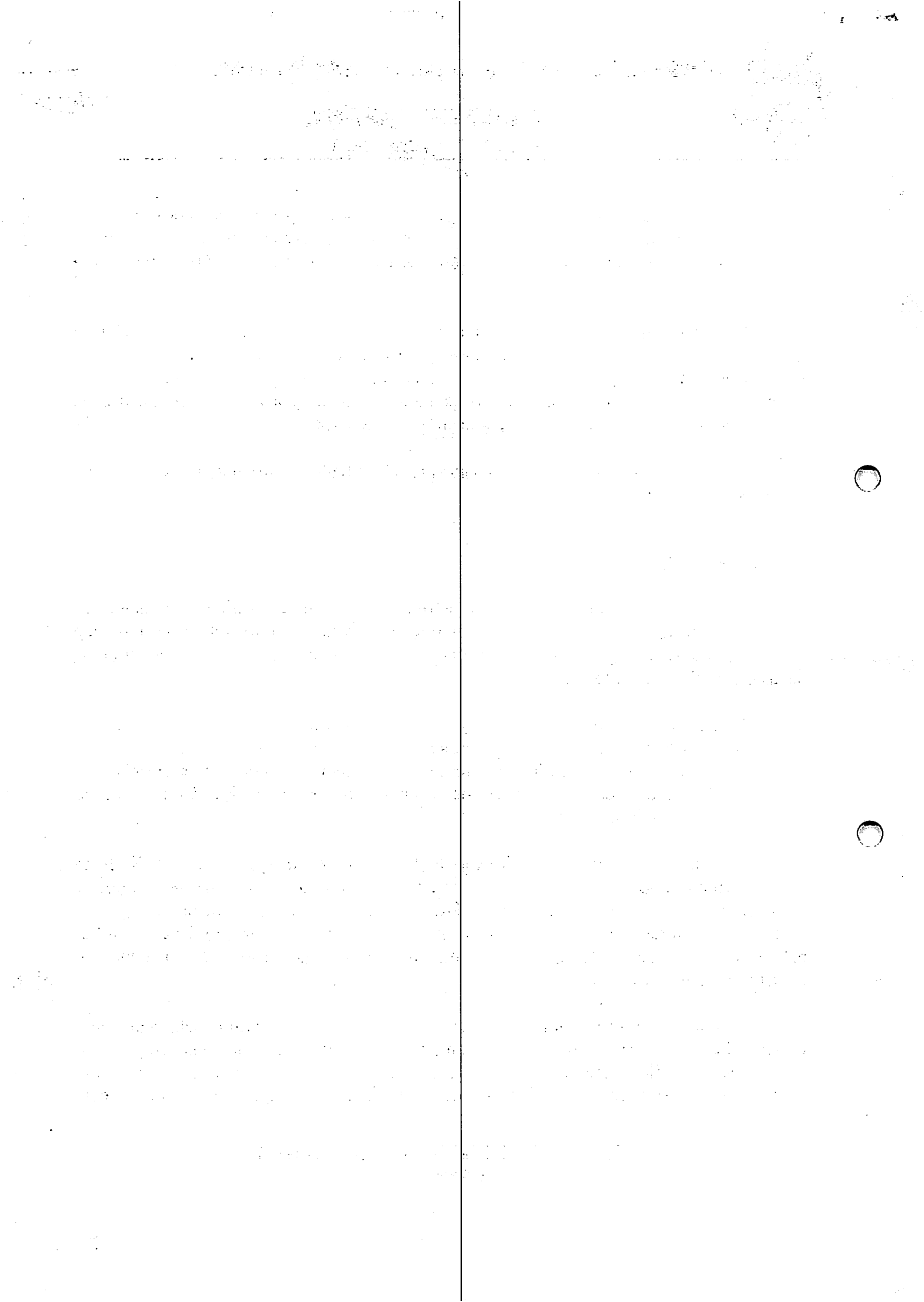
III – FUNDAMENTAÇÃO

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, vale esclarecer que a Lei Estadual nº. 15.608/2007, a qual regulamenta o credenciamento nos artigos 24 e 25, dispõe a possibilidade de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela





Administração, observando o prazo de publicidade mínimo de 15 dias úteis e no máximo de 30 dias úteis.

Art. 24. Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo único. A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

Nesse contexto, verifica-se no caso em análise que edital seguiu algumas cautelas recomendadas pela Lei Estadual 15.608/2007, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, como:

- I – Explicitação do objeto a ser contratado;*
- II – Fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;*
- III – Possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado;*
- IV – Manutenção de tabela e preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;*
- V – Rotatividade entre todos os credenciados;*
- VI – Vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;*
- VII – Estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurado contraditório e ampla defesa;*
- VIII – Possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;*
- IX – Previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.*

Ainda, a citada Lei Estadual 15.608/2007, em seu artigo 25, § 2º, definiu como requisito *sine qua non* ao Chamamento Público a estipulação de um valor pré-definido pela Administração aos postulantes interessados.



ESTADO DO PARANÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.

Desta forma, considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo de chamamento público e seus ulteriores atos.

Quanto a minuta de contrato verifica-se que a mesma se encontra alinhada com o ordenamento vigente, apresentando as cláusulas obrigatórias em especial as de: objeto; regime de contratação; preço; prazo; crédito pelo qual correrá despesa; obrigações mútuas e específicas; casos de rescisão, penalidades e multas; vinculação legal e administrativa entre outras cláusulas complementares.

IV – CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, cabe ao Gestor Público, mediante o mérito administrativo, acolher ou não a possibilidade. Todavia, opina-se pela possibilidade de realização do chamamento nos moldes descritos, observando-se o valor e prazos previamente estipulados.

É o parecer, salvo melhor interpretação.

Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos a análise, não analisando elementos aprofundados de outras áreas que não a do Direito, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 09 de maio de 2023.

Carla M. M. Santos Augusto
Carla M. M. Santos Augusto
OAB/PR 88.156

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions.

2. It is essential to ensure that all data is entered correctly and that the system is regularly updated.

3. The second section covers the various methods used to collect and analyze data, including surveys and interviews.

4. These methods allow researchers to gather valuable insights into consumer behavior and market trends.

5. The third part of the document focuses on the challenges of data collection and the strategies used to overcome them.

6. By understanding these challenges, researchers can design more effective data collection strategies.

7. The final section discusses the future of data collection and the role of technology in this field.

8. As technology continues to advance, new methods of data collection will emerge, providing even greater insights.

9. In conclusion, this document highlights the significance of data collection in research and the need for continuous improvement.

10. The information presented here is intended to provide a comprehensive overview of the current state of the field.

11. It is hoped that this document will be a valuable resource for researchers and practitioners alike.

12. Thank you for your attention and interest in this important topic.

The following table provides a summary of the key findings from the study.

Table 1: Summary of Key Findings

The study identified several key factors that influence consumer behavior, including price, quality, and brand reputation.

These factors were found to be particularly important in the context of the current market environment.

The results suggest that companies should focus on these areas to improve their competitive position.

Further research is needed to explore the long-term implications of these findings.

The study also highlights the need for more robust data collection methods to ensure the accuracy of the results.

Overall, the findings provide valuable insights into the complex nature of consumer behavior.

These insights can be used to inform business strategy and marketing decisions.

The study concludes that a data-driven approach is essential for success in today's market.

We encourage all stakeholders to embrace data and use it to drive positive change.

Thank you for your support and contribution to this research project.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02 /2023 – PMB PARA CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA (PORTES 1, 2 E 3) PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR

1- PREÂMBULO

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 1.599 de 22 de dezembro de 2022 com vigência para o exercício de 2023, com a devida autorização expedida pelo Prefeito do Município de Bandeirantes e de conformidade com artigos 24 e 25 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 combinada com a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA (PORTES 1, 2 E 3) PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR, nos termos e condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento Público.

2 – OBJETO:

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objetivo o Credenciamento de Profissionais (Jurídicas), qualificadas tecnicamente, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ANESTESIOLOGIA para a Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 – O valor a ser pago por consulta está devidamente regulamentado no Decreto nº 3.448/2022 de 22 de agosto de 2022, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL DE PROCEDIMENTOS MENSAIS TOTAIS	VALOR POR PROCEDIMENTOS	VALOR MÁXIMO TOTAL MENSAL POR PRESTADOR DE SERVIÇOS R\$	QUANT. TOTAL DE PROCEDIMENTOS ANUAIS
01	PROCEDIMENTOS DE ANESTESIOLOGIA DE PORTES 1, 2 E 3	35	R\$ 403,10	14.108,50	420
TOTAL					

2.3 – Fica estabelecido que a quantidade de consultas na coluna QTDE/MES acima é o máximo admissível a cada mês.

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



2.4 - Fica designada inicialmente a data de **07 de maio de 2023, às 08h30min para a abertura dos envelopes contendo a documentação para o Credenciamento.**

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 – Poderão participar no Credenciamento todos os profissionais indicados no item 2.1, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento.

3.2 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

3.3 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 (aplicável a todas as licitações sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação por força do disposto no art. 97 desta mesma Lei).

4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, no Setor de Licitação, à partir da publicação do presente aviso no Diário do Município de Bandeirantes-PR, no Diário Oficial do Paraná e no Diário Oficial da União.

4.2 – Serão considerados credenciados os profissionais (Pessoas Jurídicas) que apresentarem os documentos enumerados no item 6 deste instrumento.

4.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 ao Setor de Protocolo, no horário das 7h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min em dias de expediente, no seguinte endereço: Rua Frei Rafael Proner, 1457, Centro – Bandeirantes – Paraná. Devendo estar devidamente lacrados e com as seguintes indicações:

CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA (PORTES 1, 2 E 3) PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR

INTERESSADO: _____

ENDEREÇO: _____

1. The first part of the document discusses the general principles of the system. It outlines the objectives and the scope of the project. The system is designed to provide a secure and efficient means of communication between the various departments of the organization.

2. The second part of the document describes the hardware and software components of the system. It details the specifications of the equipment and the software used. The system is based on a central computer system which is connected to a number of terminals.

3. The third part of the document discusses the security measures that have been implemented. It describes the various security protocols and the procedures for handling sensitive information. The system is designed to ensure that all information is protected and that access is restricted to authorized personnel only.

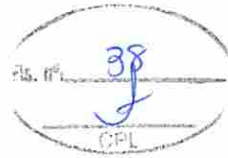
4. The fourth part of the document describes the training and documentation that has been provided for the users of the system. It outlines the various courses and manuals that have been developed. The system is designed to be easy to use and to require minimal training.

5. The fifth part of the document discusses the future plans for the system. It outlines the various improvements that are being considered and the timeline for their implementation. The system is designed to be flexible and to be able to accommodate future changes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ/CPF: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

6 – DOCUMENTAÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO

6.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, DE REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SEREM APRESENTADOS POR PESSOA JURÍDICA:

- a) Proposta para credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I – PARA PESSOA JURÍDICA;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal da sede do proponente;
- g) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (CARTÃO CNPJ);
- h) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Tributos Estaduais expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente ou Certidão Narrativa caso o proponente não possua cadastro na Receita Estadual;
- i) Alvará de Licença expedido pela Prefeitura Municipal da sede do proponente;
- j) Contrato Social e última alteração contratual (no caso de sociedade LTda) ou Requerimento de Empresário expedido pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio (no caso de empresa individual) ou Estatuto e Ata da Eleição da atual diretoria (no caso de Sociedade Anônima ou associação civil) ou Certificado de Microempresário Individual (MEI);
- k) Relação atualizada contendo nome, e número de inscrição no CRM dos profissionais que compõem o quadro da proponente;
- l) Cópia de Diploma de Médico devidamente registrado no CRM bem como Certificado de Formação nas especialidades a serem atendidas;

10/10/00

Dear Sir,

I am writing to you regarding the...

As you are aware, the...

I have discussed this with...

The main reason for this is...

I am sure you will understand...

Yours faithfully,

[Signature]

[Name]

[Address]

[Contact Information]

Dear Sir,

I am writing to you regarding the...

As you are aware, the...

I have discussed this with...

The main reason for this is...

I am sure you will understand...

Yours faithfully,

[Signature]

[Name]

[Address]

[Contact Information]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- m) Certidão de Regularidade perante o Conselho Regional da Classe (Certidão Negativa de Débitos) da pessoa jurídica e dos profissionais constantes da relação mencionado na letra "k";
- n) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo II (em função do disposto no art. 97);
- o) Declaração assinada pelo proponente de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Chamamento Público conforme modelo constante no Anexo III.
- p) Declaração assinada pelo proponente de que cumpre o contido no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 conforme anexo IV.
- q) Formulário com a informação do Banco, Agência, número e tipo de conta (corrente/poupança) e data de abertura da mesma para recebimento dos valores a serem pagos conforme anexo V e
- r) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica pública ou privada.

7 – PROCEDIMENTOS DO CADASTRO

7.1 – A atuação do credenciado no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

7.2 – A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento.

8 – DO VALOR

8.1 – A remuneração pela prestação dos serviços será aquela definida no item 2.2 do presente instrumento, sendo respeitadas as quantidades definidas no item 2.3 do mesmo, sendo vedada qualquer cobrança de sobretaxa em relação à tabela adotada.

9 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

9.1 – O valor indicado no item 8.1 somente sofrerá reajuste desde que devidamente justificado, em carta protocolada, em havendo concordância entre as partes e respeito à legislação pertinente.

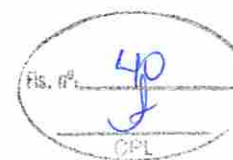
10 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS.

10.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Bandeirantes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



10.2 - Poderão os usuários denunciarem à Secretaria de Saúde do município de Bandeirantes-PR, irregularidades na prestação dos serviços e/ou faturamento

10.3 - Poderá o credenciado solicitar o cancelamento do credenciamento sem incorrer nas sanções previstas no item 10.1 acima desde que comunique, por escrito, à Secretaria Municipal de Saúde sua intenção de desligamento com mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos do mês imediatamente anterior, a saber:

11.1 – Apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, juntamente com o relatório de atendimentos realizados no período, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.2 – Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente dos prestadores de serviço, sendo vedada emissão de boleto bancário em nome do município.

11.3 – Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, a saber:

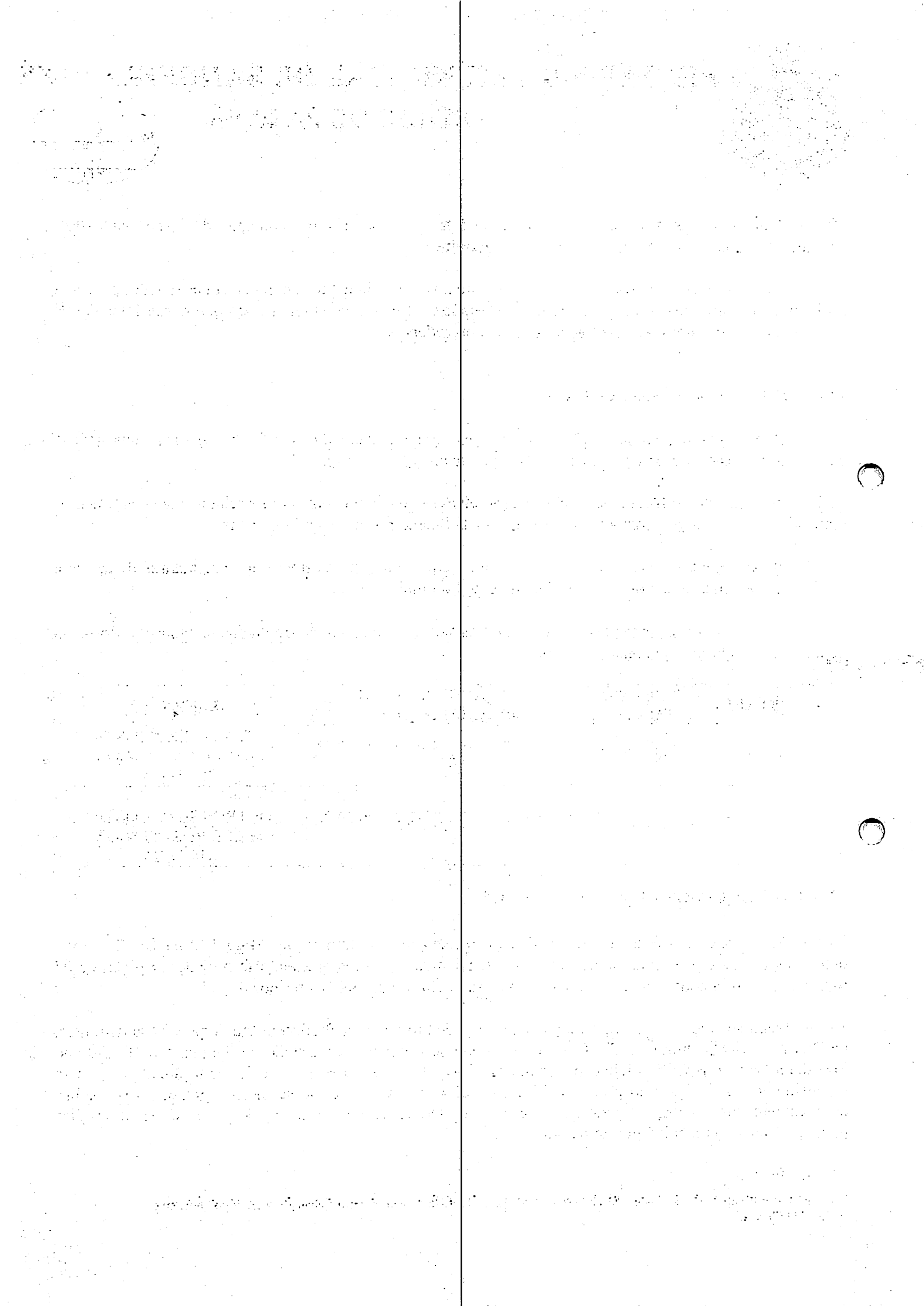
SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	367/494	11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.39.00 .00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	364/000	11.003.10.302.1021.6077.3.3.90.39.00 .00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Ao credenciado é assegurado o direito de petição, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses no credenciamento, em requerimento formulado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos termos da Lei.

13.2 – O recurso, que deverá ser protocolado no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, na Rua Frei Rafael Proner, 1457, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 dias (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

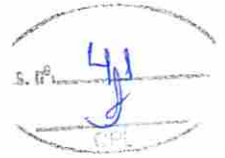
14 – ANEXOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- a) Anexo I - Modelo de Requerimento para Credenciamento;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- c) Anexo III - Declaração de Recebimento e/ou acesso a Documentação
- d) Anexo IV – Declaração de cumprimento do contido no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
- e) Anexo V – Informação de nº de Conta Corrente, e
- f) Anexo VI – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Fica eleito o foro de Bandeirantes/PR, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes-PR, 09 de maio de 2023.

Joyce Ferreira Parpinelli
Presidente da Comissão de Licitação

ANALYTICAL

.....

.....

.....

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I (Modelo – Para Pessoas Jurídicas)

REQUERIMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2023-PMB

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado propõe sua adesão ao CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA (PORTES 1, 2 E 3) PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR, a saber:

Razão Social (para o caso de empresa): _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ: _____

Dados do responsável:

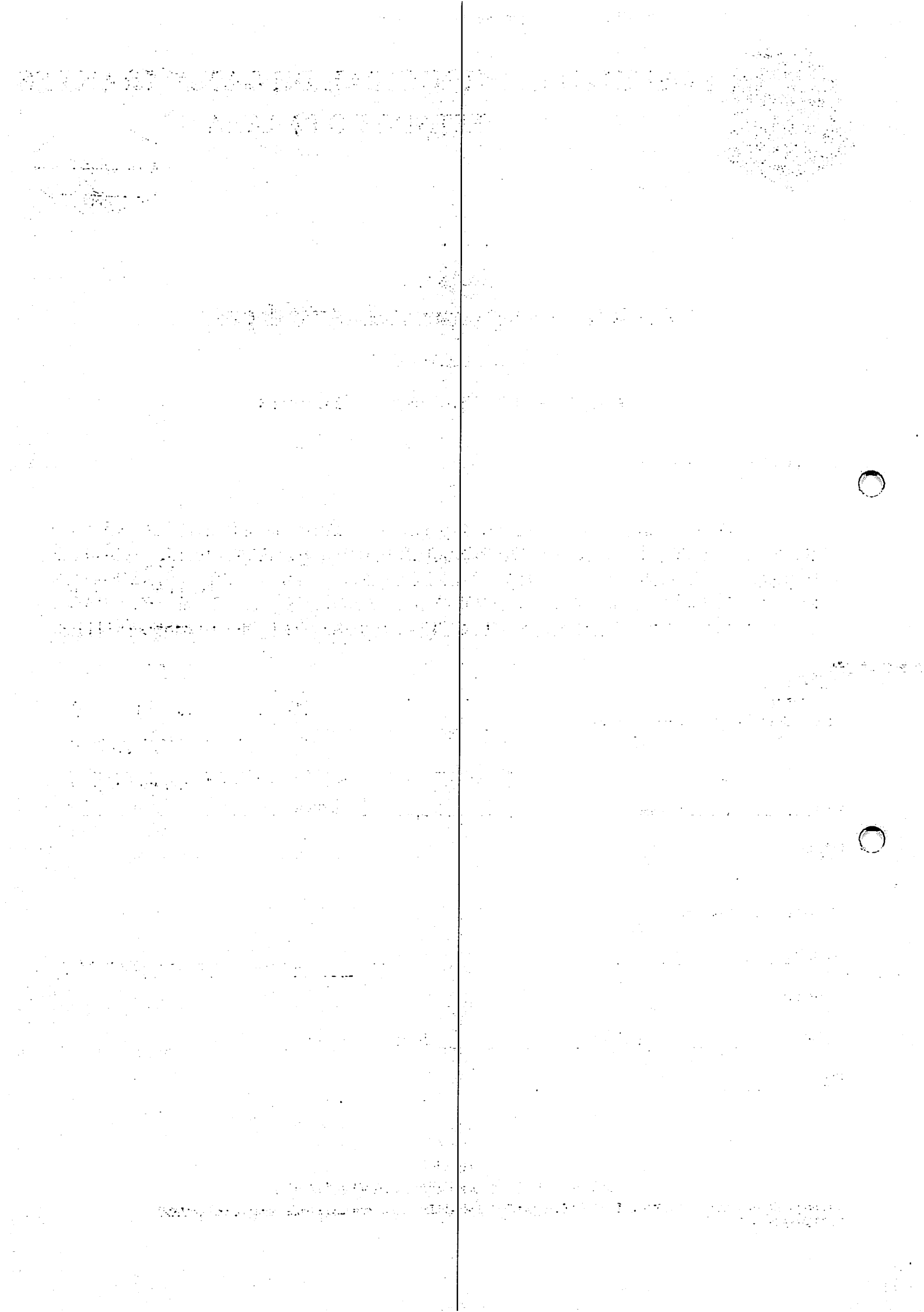
Nome: _____

Endereço: _____

CRM nº. _____ RG nº: _____ SSP _____ CPF: _____

Data: ____ / ____ / ____.

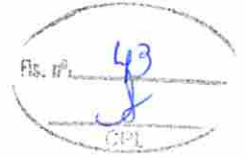
(CNPJ)
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PJ)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II (Modelo)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

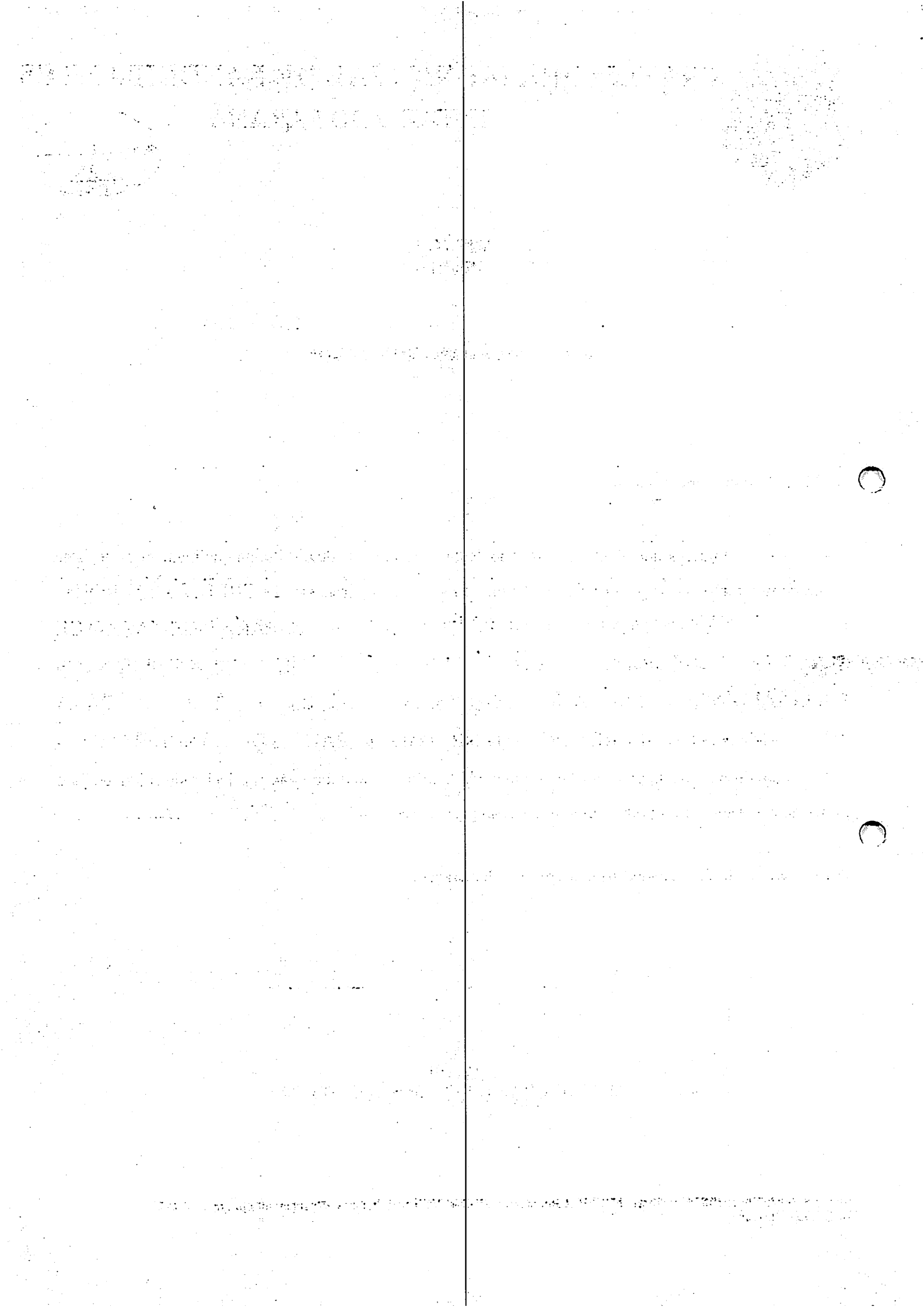
Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante do credenciamento na área Serviços de Clínica Geral para o processo de CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA (PORTES 1, 2 E 3) PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2023.

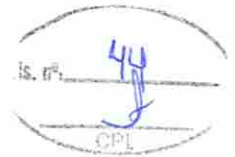
(CNPJ)
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PJ)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III (Modelo)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA (PORTES 1, 2 E 3) PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: ____/____/____.

(CNPJ
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PJ)

[The page contains extremely faint and illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the document. The text is scattered across the page and cannot be transcribed accurately.]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

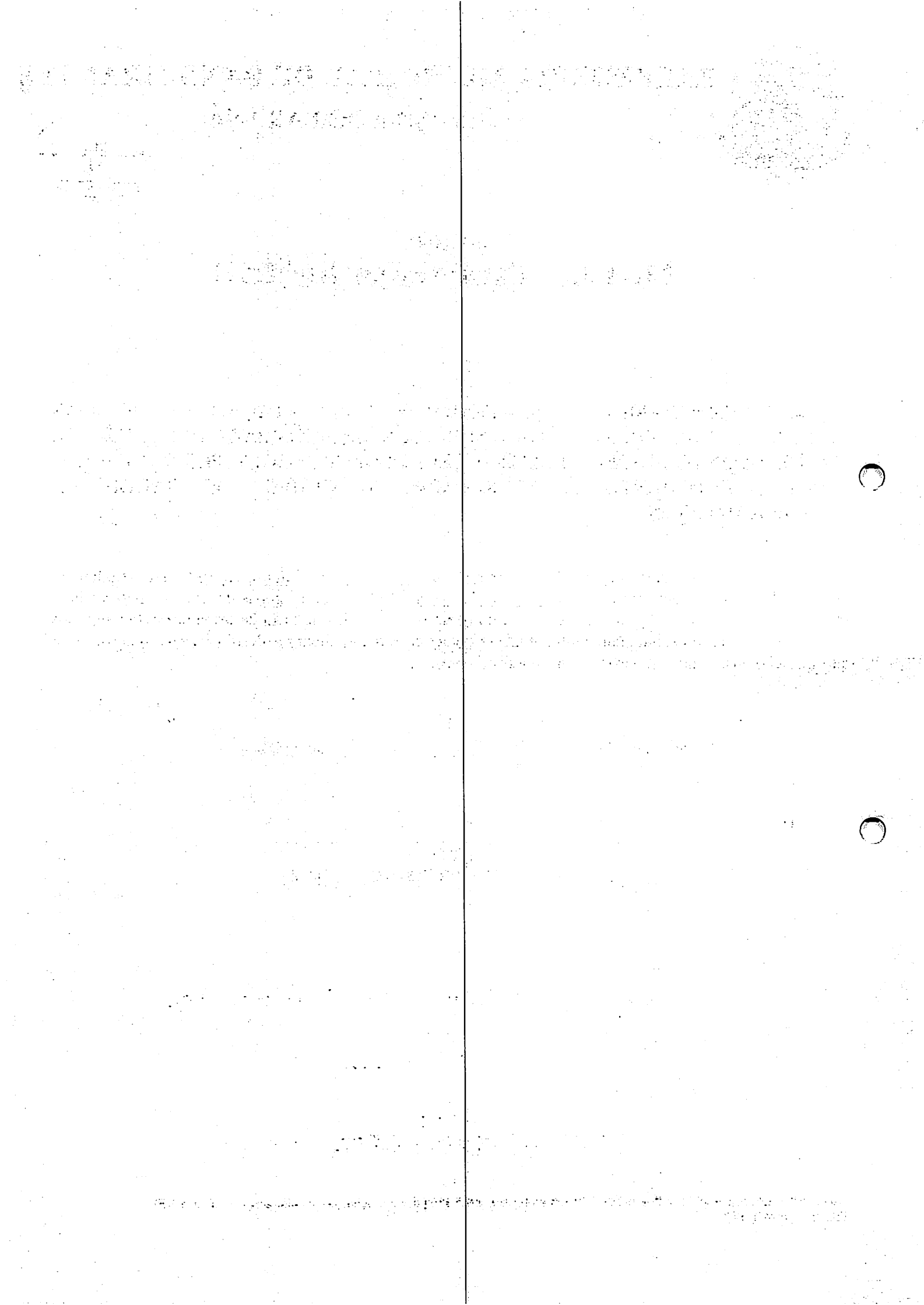
(Modelo – Para Pessoa Jurídica)

Objeto: CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA (PORTES 1, 2 E 3) PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo*), representante legalmente constituído da proponente (*inserir o nome da proponente*) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Bandeirantes-PR, _____, de _____ de 2.023.

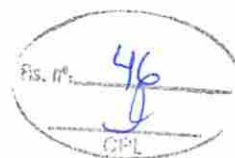
(CNPJ)
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PJ)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V (Modelo)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ/CPF:.....FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA (PORTES 1, 2 E 3) PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:

Agência nº:

Nome da agência:

Cidade da agência:

Endereço da agência:

Conta nº:

Titular:

Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

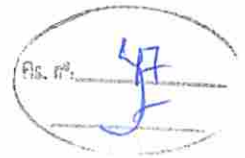
..... de..... De 2023

((CNPJ
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N°. __/2023 - PMB

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES** e _____.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na _____ nº _____ - CENTRO - CEP 86.360-000, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, abaixo assinados, doravante designados **CONTRATANTE** de um lado e, de outro _____ residente na Rua _____, na cidade de _____, Estado de(o) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços decorrência do processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO N° __/2023 – PMB - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2023-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA (PORTES 1, 2 E 3) PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR**, que o(a) **CONTRATADO(A)** se declara em condições de prestar, em estrita observância ao indicado nas especificações levadas a efeito pelo processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO N° __/2023 – PMB – CHAMAMENTO PÚBLICO N° __/2023**, a saber:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo serem observadas integral e rigorosamente as especificações formuladas pelo **CONTRATANTE**, aprovadas pelas autoridades competentes, assim como processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO N° __/2023 – PMB** e anexos.

[Faded text block]

[Faded text block]

[Faded text block]

[Faded text block]

[Faded text block]

[Faded text block]

[Faded text block]

[Faded text block]

[Faded text block]

[Faded text block]

[Faded text block]

[Faded text block]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os serviços serão executados assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

O Credenciado, atuará de forma autônoma e sem qualquer vínculo hierárquico ou funcional com o município, prestando os serviços nas unidades de atendimento de saúde do município conforme quadro acima e determinação da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O(a) **CONTRATADO(A)** se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de _____ até _____ R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes à sua completa execução.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos referentes serviços prestados no mês imediatamente anterior e observada a ordem cronológica dos empenhos a saber: Nota fiscal de prestação de serviços, juntamente com o relatório de atendimentos realizados no período, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	367/494	11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.39.00 .00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	364/000	11.003.10.302.1021.6077.3.3.90.39.00 .00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PARÁGRAFO SEGUNDO – As notas fiscais de prestação de serviços deverão ser apresentadas em **02(duas)** vias, devidamente regularizados nos seus aspectos formais e legais.



[Faint, illegible text in the left column, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]

[Faint, illegible text in the right column, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará o(a) **CONTRATAD(O)A** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços prestados.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente do(a) **CONTRATADO(A)**, conforme prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal de prestação de serviços ou do recibo de pagamento a autônomo, sendo vedada emissão de boleto bancário em nome do município.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na nota fiscal de prestação de serviços, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – As notas fiscais de prestação de serviços deverão ser entregues na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente no **CONTRATANTE**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para a prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do presente contrato;

O prazo de vigência do contrato será de **12 (treze) meses** à partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso do prestador de serviços se tornar inadimplente incorrerá nas seguintes sanções:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo (a) **CONTRATADO(A)**, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os serviços não tiverem sido prestados, será aplicada ao(à) **CONTRATADO(A)** por dia de atraso, a multa de **RS 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência do(a) **CONTRATADO(A)** ou ainda falecimento, no caso de contrato com pessoa física;

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES
DEPARTMENT OF CHEMISTRY

RESEARCH REPORT
NO. 1000

BY
J. H. GOLDSTEIN

RECEIVED
MAY 15 1954

DEPARTMENT OF CHEMISTRY
5712 S. UNIVERSITY AVENUE
CHICAGO, ILLINOIS

RESEARCH REPORT
NO. 1000

RESEARCH REPORT
NO. 1000

RESEARCH REPORT
NO. 1000

RESEARCH REPORT
NO. 1000

RESEARCH REPORT
NO. 1000

RESEARCH REPORT
NO. 1000

RESEARCH REPORT
NO. 1000

RESEARCH REPORT
NO. 1000

RESEARCH REPORT
NO. 1000

RESEARCH REPORT
NO. 1000

RESEARCH REPORT
NO. 1000

RESEARCH REPORT
NO. 1000

RESEARCH REPORT
NO. 1000

RESEARCH REPORT
NO. 1000

RESEARCH REPORT
NO. 1000

RESEARCH REPORT
NO. 1000

RESEARCH REPORT
NO. 1000

RESEARCH REPORT
NO. 1000

RESEARCH REPORT
NO. 1000

RESEARCH REPORT
NO. 1000

RESEARCH REPORT
NO. 1000

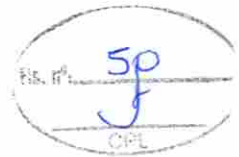
RESEARCH REPORT
NO. 1000

RESEARCH REPORT
NO. 1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- c) Se o(a) **CONTRATADO(A)**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados nos **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATADO(A)**, indenizará o **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará o(a) **CONTRATADO(A)** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser prestado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**, esta ficará impedida de participar de novos contratos de serviços com o **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) O(a) **CONTRATADO(A)** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

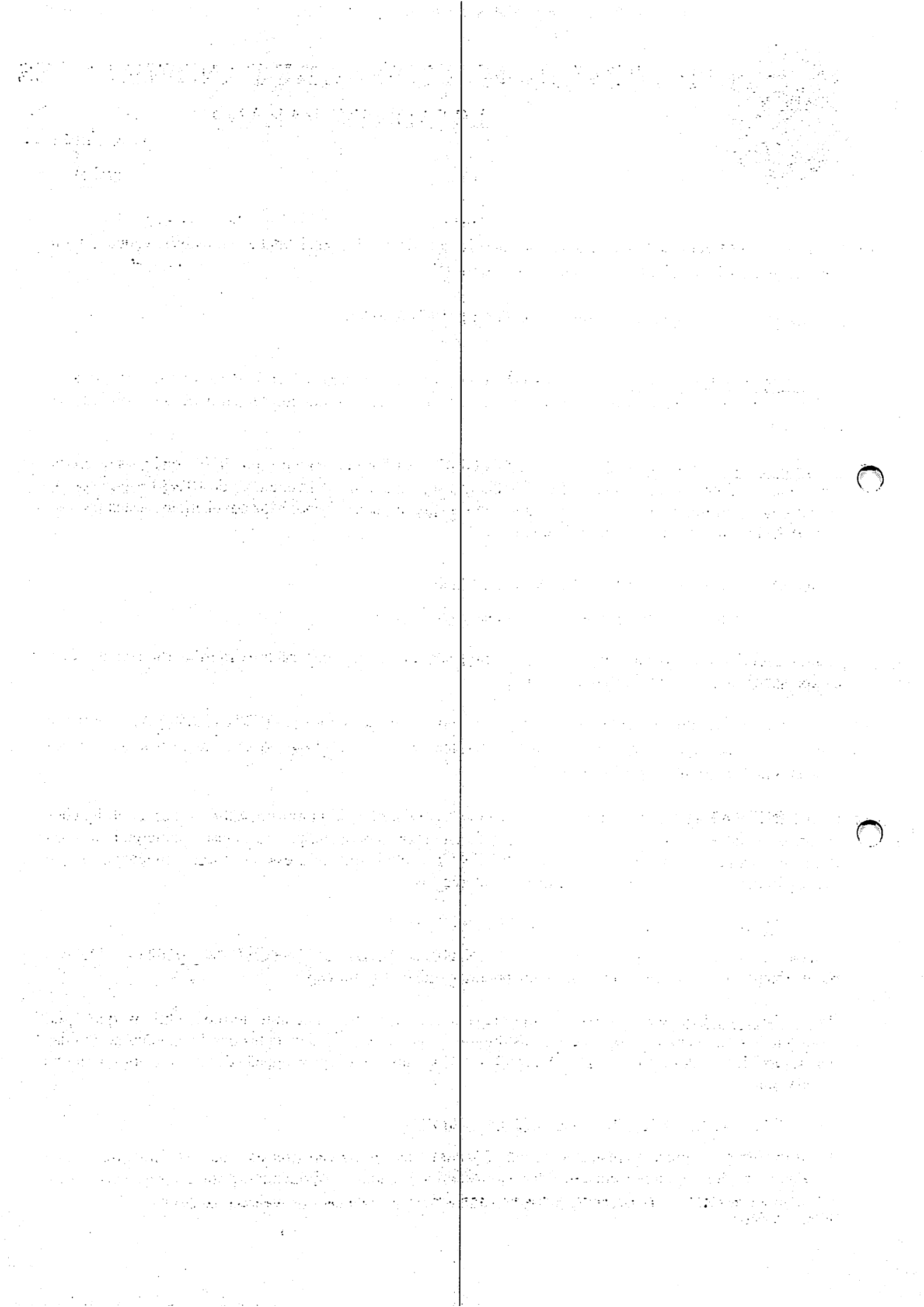
As condições estabelecidas no processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº ___/2023 – PMB** são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **CONTRATANTE** e pelo(a) **CONTRATADO(A)**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02(duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02(duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores,

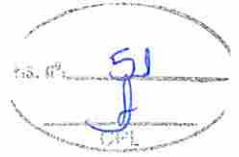
Rua Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel. 3542-4525 E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, ___ de _____ de ____

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



**EXTRATO DO CONTRATO Nº ____/2023
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº ____/2023 – PMB
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2023-PMB**

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: _____.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA (PORTES 1, 2 E 3) PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	367/494	11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.39.00 .00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	364/000	11.003.10.302.1021.6077.3.3.90.39.00 .00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.

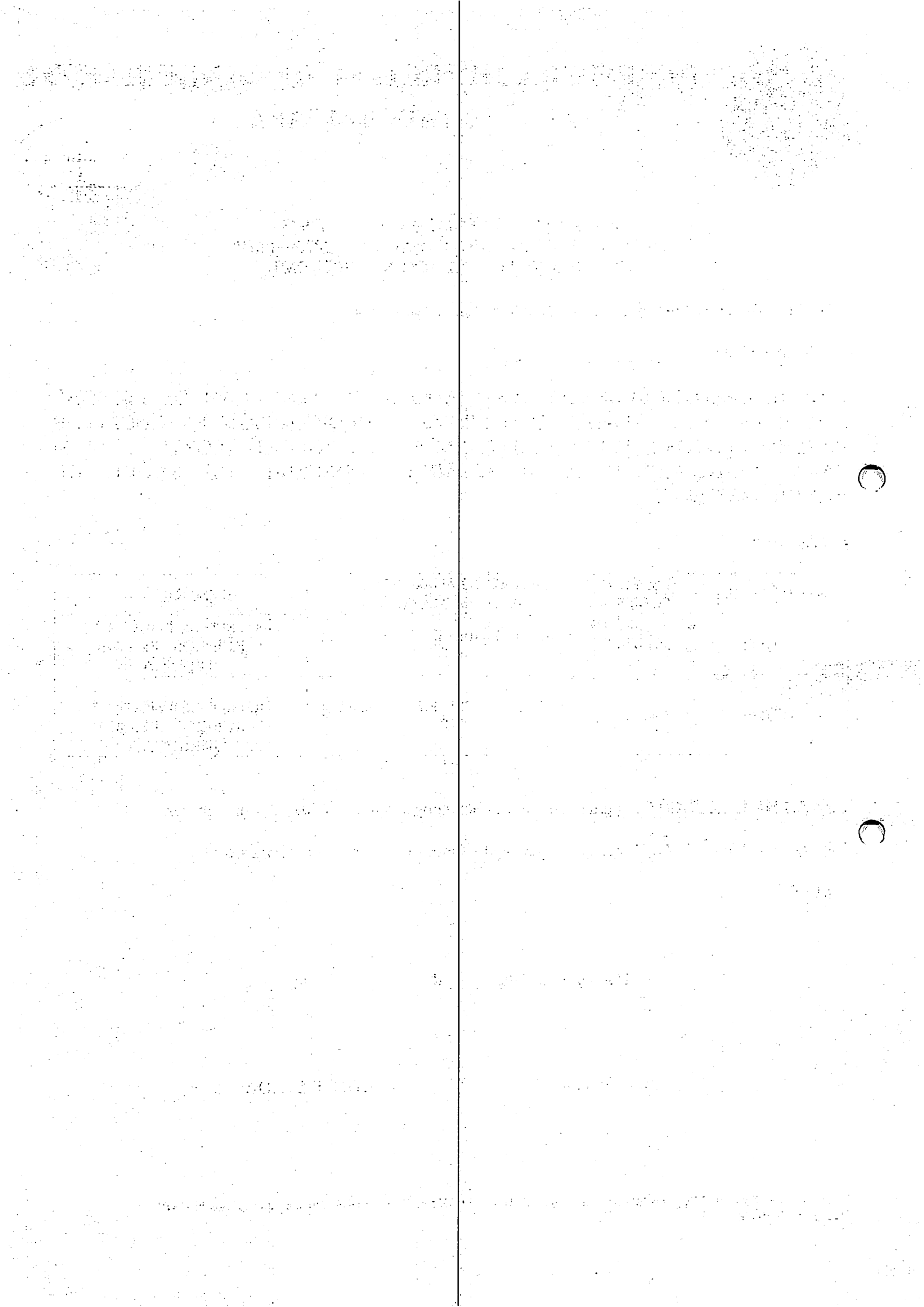
PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

VALOR:

Bandeirantes-PR, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

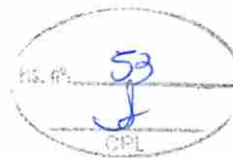
CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023-PMB

O Município de Bandeirantes e o Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes, Estado do Paraná, nos termos do Decreto Municipal e Artigo 24 e 25 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, do Estado do Paraná e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, avisa aos interessados que estará recebendo, à partir da publicação deste aviso no Diário Oficial do Município, no Diário Oficial do Paraná e no Diário Oficial da União, documentação para **CRENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA (PORTES 1, 2 E 3) PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.**

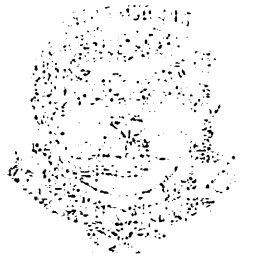
O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações, situado na Rua Frei Rafael Proner n 1.457 Centro – Bandeirantes-PR CEP: 86.360-000, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br.

Fica designada inicialmente a data de 07 de junho de 2023, às 08h30min para a abertura dos envelopes contendo a documentação para o Credenciamento.

Bandeirantes – PR, 09 de maio de 2023.


Joyce Ferreira Parpinelli
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 1.234 DE 15 DE ABRIL DE 2008

Art. 1º - Fica instituído o cargo de Auxiliar Administrativo, com atribuições de natureza operacional, para atuar em repartições públicas, sob a supervisão de servidores públicos de nível superior, médio ou inferior, conforme especificações constantes no Anexo desta Lei.

Art. 2º - O cargo de Auxiliar Administrativo será provisto por concurso público de provas e títulos, observadas as normas gerais de direito administrativo em vigor, e o edital de convocação será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Art. 3º - O cargo de Auxiliar Administrativo será provisto por concurso público de provas e títulos, observadas as normas gerais de direito administrativo em vigor, e o edital de convocação será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Paraná, 15 de Abril de 2008.

Assinatura do Prefeito Municipal



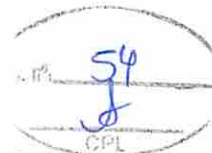
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 09 de Maio de 2023

Edição nº 504
Ano 2023
Página 321 de
336



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aviso De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023-PMB

O Município de Bandeirantes e o Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes, Estado do Paraná, nos termos do Decreto Municipal e Artigo 24 e 25 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, do Estado do Paraná e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, avisa aos interessados que estará recebendo, à partir da publicação deste aviso no Diário Oficial do Município, no Diário Oficial do Paraná e no Diário Oficial da União, documentação para **CRENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA (PORTES 1, 2 E 3) PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.**

O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações, situado na Rua Frei Rafael Proner n 1.457 Centro – Bandeirantes-PR CEP: 86.360-000, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br.

Fica designada inicialmente a data de 07 de junho de 2023, às 08h30min para a abertura dos envelopes contendo a documentação para o Credenciamento.

Bandeirantes – PR, 09 de maio de 2023.

Joyce Ferreira Parpinelli
Presidente da Comissão de Licitação

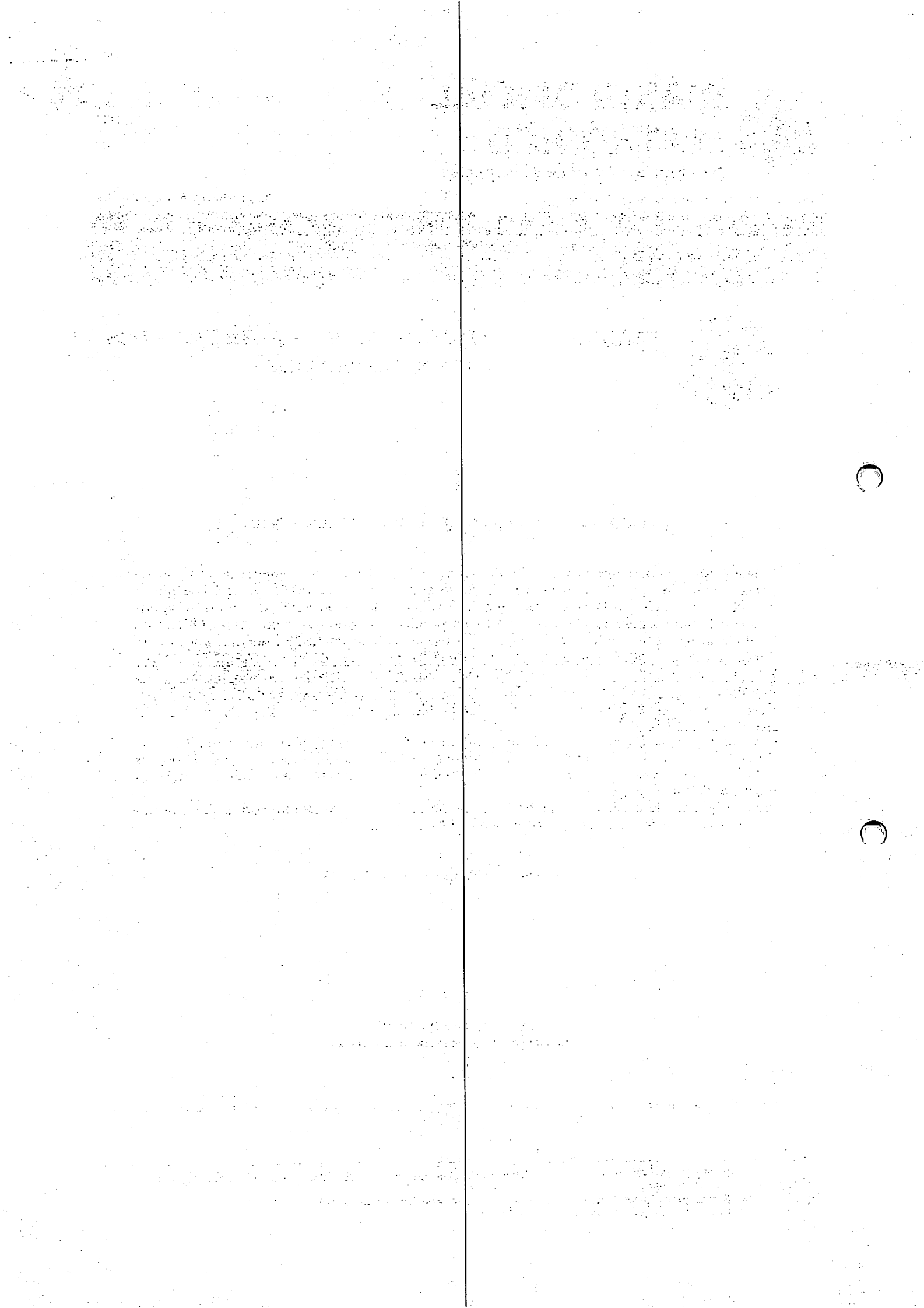
Rua Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel. 3542-4525 E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48

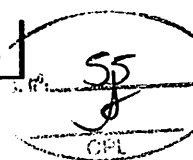
ICP
Brasil



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico





AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023-PMB
O Município de Bandeirantes e o Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes, Estado do Paraná, nos termos do Decreto Municipal e Artigo 24 e 25 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, do Estado do Paraná e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, avisa aos interessados que estará recebendo, a partir da publicação deste aviso no Diário Oficial do Município, no Diário Oficial do Paraná e no Diário Oficial da União, documentação para **CREDCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA (PORTES 1, 2 E 3) PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.** O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações, situado na Rua Frei Rafael Proner n. 1.457 Centro – Bandeirantes-PR CEP: 86.360-000, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. Fica designada inicialmente a data de **07 de junho de 2023, às 08h30min** para a abertura dos envelopes contendo a documentação para o Credenciamento.

Bandeirantes – PR, 09 de maio de 2023.
Joyce Ferreira Parpinelli
Presidente da Comissão de Licitação

47805/2023

Bom Sucesso

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 016/2023
FORMA ELETRÔNICA – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI CONFORME LC
123/2006 E ALTERAÇÕES

O Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal em exercício, toma público que fará realizar às 09:00 horas, do dia 23 de maio de 2023, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, site www.bll.org.br a abertura da licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos odontológicos – conjuntos odontológicos completos, para o uso na Unidade Básica de Saúde Edvar Raniero do Município de Bom Sucesso. A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site <https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapp.php>. Maiores informações Fone: (043) 3442-2367.

Bom Sucesso, 08 de maio de 2023.

José Roberto da Silva
Prefeito Municipal em Exercício

46874/2023

Bom Sucesso do Sul

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2023

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, com sede à Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, inscrito no CGC/MF nº 80.874.100/0001-86, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. NILSON ANTONIO FEVERSANI, portador da Cédula de Identidade RG nº .022.984-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 717.951.209-59, e **CONTRATADA:** F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 05.461.328/0001-29, Representada pelo Sócio Administrador Sr. FERNANDO ZANCANARO, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.115.542-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 006.839.409-88.

OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em CBUQ com área de 16.557,29 m² para a Avenida Padre Ivo Zolet, com recursos provenientes do Convênio nº 107/2023-SECID- PARANACIDADE.

VALOR: R\$ 1.631.336,69 (Um Milhão e Seiscentos e Trinta e Um Mil e Trezentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da dotação orçamentária 6702.15.451.01.5 058.4.4.40.42.01 fonte de recursos do Tesouro do Estado e Dotação Orçamentária Municipal: 06.00 Departamento de Obras e Serviços Urbanos, 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos: 15.452.0006.1.004 – Recapeamento Asfáltico e outras Pavimentação com Pedras Irregulares, construção de calçadas, em ruas e Avenidas P.V, 44.90.51- Obras e Instalações. Despesa:1671.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 (duzentos e setenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Maio de 2023.

FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Bom Sucesso do Sul, 09 de Maio de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

47352/2023

Cafezal do Sul

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL (CNPJ:95.640.652/0001-05) toma público que **RECEBEU** do Instituto Água e Terra, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI, com validade de 29/09/2026, sob nº 281220, para ATIVIDADE DE PARCELAMENTO DE SOLO - LOTEAMENTO - PARQUE INDUSTRIAL CAFEZAL DO SUL, A SER IMPLANTADO NA RODOVIA 323 X AVENIDA ITALO ORCELLI, LOTE Nº B-1 DA SUBDIVISÃO DO LOTE B - CAFEZAL DO SUL-PR.

47446/2023

Campo do Tenente

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

Objeto: Contratação dos serviços de locação de brinquedos para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. Data de abertura e julgamento das propostas: 22/05/2023, às 09h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaocptr@gmail.com.

Campo do Tenente, 09 de Maio de 2023.
Weverton Willian Vizentin
Prefeito

47714/2023

Cândido de Abreu

MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

##ATO AVISO – CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023

##TEX OBJETO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE. TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço. SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DO CREDENCIAMENTO: Do dia 05 de maio de 2023 até as 16h00min do dia 07 de julho de 2023. Os interessados poderão inscrever-se diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, Avenida Pedro Slonik nº 250, Bairro Bela Vista, CEP: 84.470-000, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min mediante **Requerimento para credenciamento. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cândido de Abreu, no endereço acima mencionado, pelo telefone (0xx43) 3476-1307, Ou pela Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos, na Avenida Paraná nº 03, Centro, – Fone (0xx43) 3476-1222, ou pelo site www.candidodeabreu.pr.gov.br, a partir da publicação do presente termo no Órgão Oficial do Município, e-mail: licitacoesandidodeabreu@gmail.com.

##DAT 08/05/2023

##ASS Allan Diego Moreno Varoto
##CAR Presidente da CPL

47320/2023

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 28/2023 – M.C.A. – Forma Eletrônica

Objeto: Aquisição de peças e serviços para manutenção do cubo dianteiro da pá carregadeira New Holland 130 frota 152 ano 13/13. Valor máximo estimado: R\$ 30.095,47. Protocolo das propostas até as 08:00 horas e sessão de disputa às 08:30 horas, do dia 22/05/2023 Licitação exclusiva para ME, EPP ou MEI. A licitação ocorrerá no site www.bllcompras.org.br. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3121-1000, e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Céu Azul/PR, 04 de maio de 2023. Laurindo Sperotto – Prefeito Municipal.

47307/2023

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 29/2023 – M.C.A. – Forma Eletrônica

Objeto: Aquisição de medicamentos para utilização nas Unidades Básicas de Saúde como parte integrante do processo de cura, reabilitação e prevenção de doenças dos pacientes do SUS, itens desertos e fracassados no PREGÃO 19/2023. Valor máximo

Section 1: Introduction

The purpose of this document is to provide a comprehensive overview of the project's objectives and scope. It outlines the key deliverables and the timeline for completion.

Section 2: Objectives

The primary objectives of this project are to enhance operational efficiency, reduce costs, and improve customer satisfaction. These goals will be achieved through a series of strategic initiatives.

Key objectives include:

1. Increase productivity

Section 3: Scope

The project scope is defined by the following parameters: it covers all departments within the organization, with a focus on the core business processes. The project will be completed by the end of the fiscal year.

Key stakeholders include:

1. Management

Section 4: Methodology

The project will be managed using a hybrid methodology, combining agile practices for development and waterfall for testing and deployment. Regular communication and reporting will be maintained throughout the project lifecycle.

2. Customers

Key milestones include:

The project will be completed by the end of the fiscal year. Key milestones include the completion of the initial assessment, the implementation of the core system, and the final evaluation and reporting.

The project will be managed using a hybrid methodology, combining agile practices for development and waterfall for testing and deployment. Regular communication and reporting will be maintained throughout the project lifecycle.

Section 5: Risk Management

Key risks include:

The project will be managed using a hybrid methodology, combining agile practices for development and waterfall for testing and deployment. Regular communication and reporting will be maintained throughout the project lifecycle.

Key risks include:

1. Resource availability

Section 6: Conclusion

The project is expected to deliver significant value to the organization by improving efficiency and reducing costs. It is essential that all stakeholders remain committed and engaged throughout the project.

The project will be managed using a hybrid methodology, combining agile practices for development and waterfall for testing and deployment. Regular communication and reporting will be maintained throughout the project lifecycle.

2. Budget constraints

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Pregão Eletrônico nº: 025/2023 - Processo Administrativo Nº 44/2023. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de baterias para atender os veículos pertencentes a Frota Municipal, em atendimento a diversas Secretarias. Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, bem como a devida homologação pelo Prefeito Municipal, segue as empresas vencedoras: ADÃO RAIMUNDO - MEI - CNPJ nº 29.114.558/0001-80 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2023; LCPAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EIRELI - CNPJ nº 18.153.504/0001-07 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2023; PRF COMERCIO DE BATERIAS LTDA - CNPJ nº 44.546.768/0001-30 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2023. Valor Total R\$ 223.588,90 (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa centavos). Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze) meses, podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração. Referidos itens, quantidades e valores na íntegra encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço www.arapongas.pr.gov.br/diario. O prazo de vigência tem início em 04 de maio de 2023 e se encerra em 04 de maio de 2024.

RETIFICAÇÃO

No EXTRATO DE TERMO ADITIVO, PREGÃO Nº 089/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165 2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 467/2022, 1º TERMO ADITIVO

Ante ao equívoco no extrato de contrato, publicado no dia 10/05/2023 no Diário Oficial da União, seção 03, página 88; Diário do Estado, Folha de Londrina e Diário Oficial do Município de Arapongas.

Onde se lê: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
Leia-se: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISOS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2023

PELA LEI 13019/2014

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família, torna público para conhecimento dos interessados o Chamamento Público nº 03/2023 - Chamamento Público Para Seleção de Projetos das Organizações da Sociedade Civil, Pela Lei 13019/2014 e Suas Alterações, Para Repasse Através de Termo de Colaboração de Recursos Oriundos de Arrecadação do Imposto de Renda Ano 2022, Para Entidades Credenciadas Ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Bandeirantes-Pr.

Poderão participar as OSC sediadas na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná e que tenham por objeto atendimento às pessoas idosas em situação de riscos e vulnerabilidade social, considerando o disposto no inciso XII do Artigo 2º, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

O edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação, poderá ser retirado na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, sito a Rua Frei Rafael Proner, 1457, Centro, a partir de 10/05/2023, ou no endereço eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br e a documentação de habilitação, deverá ser entregue até as 08h30min do dia 16/06/2023, no mesmo endereço supracitado.

Bandeirantes, 9 de maio de 2023.
CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Diretora do Departamento de Licitação

O Município de Bandeirantes e o Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes, Estado do Paraná, nos termos do Decreto Municipal e Artigo 24 e 25 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, do Estado do Paraná e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, avisa aos interessados que estará recebendo, a partir da publicação deste aviso no Diário Oficial do Município, no Diário Oficial do Paraná e no Diário Oficial da União, documentação para Credenciamento Destinado à Contratação de Pessoas Jurídicas Para Prestação de Serviços Médicos Para Execução de Procedimentos Especializados Em Anestesiologia (Portes 1, 2 e 3) Para Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes-Pr.

O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações, situado na Rua Frei Rafael Proner n 1457 Centro - Bandeirantes-PR CEP: 86.360-000, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. Fica designada inicialmente a data de 07 de junho de 2023, às 08h30min para a abertura dos envelopes contendo a documentação para o Credenciamento.

Bandeirantes - PR, 9 de maio de 2023.
JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023

Prestação de serviços contínuos de por intermédio de empresa especializada no Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis para os veículos e equipamentos da frota pública da Administração Direta, Indireta, Autárquica e outros Poderes do Município de Campo Largo, prestados por Postos de Combustíveis Credenciados no município de Campo Largo e Estados, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado (chip), e disponibilização dos combustíveis (Diesel, Diesel S10, Etanol e Gasolina Comum, Arla32).

NOVA DATA DE ABERTURA: 24/05/2023 08h30. NOVA DATA DE DISPUTA: 24/05/2023 09h00.

AUTORIZAÇÃO: Mauricio R. Rivabem - Prefeito Municipal de Campo Largo / PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital RETIFICADO na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 07, no horário de expediente, pelo site <https://campolargo.atende.net/> ou www.licitacoes-e.com.br.

Republishado por ter saído no DOU de 28/04/2023, Seção 3 - pag. 320.

JORGE MERIDA NETO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023

Aquisição de Tendões, Barracas, Lavatórios, Bancas Móveis e Balanças. ABERTURA: 24/05/2023 08h30. DISPUTA: 24/05/2023 09h00. AUTORIZAÇÃO: Mauricio R. Rivabem - Prefeito Municipal de Campo Largo / PR.

Informações Complementares: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 07, no horário de expediente, pelo site <https://campolargo.atende.net/> ou www.licitacoes-e.com.br (ID 1000216).

FABIO HENRIQUE SALLES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023

Contratação de empresa especializada de para prestação de serviços de locação de soluções de segurança de redes corporativas, instalação e configuração, com disponibilização de equipamentos para o atendimento da Prefeitura Municipal de Campo Largo. ABERTURA 24/05/2023 08:30h e DISPUTA 24/05/2023 09:00h.

Autorização: Mauricio Roberto Rivabem / Prefeito Municipal de Campo Largo / PR. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 07, no horário de expediente ou pelo site campolargo.atende.net aba de Licitações ou www.licitacoes-e.com.br.

LUCIANO ERICO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 18/2023

Pavimentação da Estrada Rural São Roque Lopei, no Distrito de Sede Alvorada. Sessão Pública: 16 de junho de 2023 às 14h00min. Local: Sala na Divisão de Licitação. Tipo: Menor Preço. Valor máximo: R\$ 1.395.151,24

O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 10 de maio de 2023.
FERNANDO MARCOS GEA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023

MODALIDADE: Tomada de preços
OBJETO: Obra Pista de Atletismo - Contrato de Repasse OGU 913119/2021/MCIDADANIA/CAIXA

ABERTURA: As 09h00m de 29/05/2023
LOCAL: Av. Minas Gerais, 301- Centro Cornélio Procópio-PR
DISPONIBILIDADE EDITAL: www.cornelioprocopio.pr.gov.br, INFORMAÇÕES (43) 3520-8013 / 8007.

Cornélio Procópio, 9 de maio de 2023
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Membro da Comissão Especial de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023

Registro de preços, objetivando a eventual aquisição de equipamentos de reabilitação multiprofissional, para utilização na unidade de fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Eu, Nery Maria, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 60/2023 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO parcialmente o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras:

PAUHER TECNOLOGY INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, CNPJ Nº 16.801.595/0001-14, lote 01, Itens 15, 16, 17, 23, 24, no valor total de R\$ 1.435,00 (um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 27.806.274/0001-29, lote 01, Itens 2, 7, 22, no valor total de R\$ 7.914,68 (Sete Mil, Novecentos e Quatorze Reais e Sessenta e Oito Centavos), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 9 de maio de 2023.
NERY MARIA
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de tiras de testes para atender as demandas judiciais de tiras freestyle optium conforme solicitação da secretaria municipal de saúde - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Eu, Nery Maria, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 66/2023 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA - ME, CNPJ Nº 05.247.406/0001-97, no valor total de R\$ 14.076,00 (Quatorze Mil e Setenta e Seis Reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 8 de maio de 2023.
NERY MARIA
Prefeito em Exercício

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

OBJETO: Registro de preços, objetivando a eventual aquisição de produtos de limpeza para utilização nas unidades e veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Eu, Nery Maria, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 56/2023 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: MULTI ACOO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA - EPP, CNPJ Nº 73.244.337/0001-18, no valor total de R\$ 74.321,00 (Setenta e Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 8 de maio de 2023.
NERY MARIA
Prefeito em Exercício



SECRET

...the ...

SECRET

SECRET

SECRET

...the ...

SECRET

SECRET

SECRET

...the ...

SECRET

SECRET

SECRET

...the ...

SECRET

SECRET

...the ...

SECRET

SECRET

...the ...

SECRET

SECRET

SECRET

...the ...

SECRET

...the ...

SECRET

SECRET

...the ...

SECRET

SECRET

...the ...

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

...the ...

...the ...

SECRET

SECRET

...the ...

SECRET

SECRET



57

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.633/2023

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

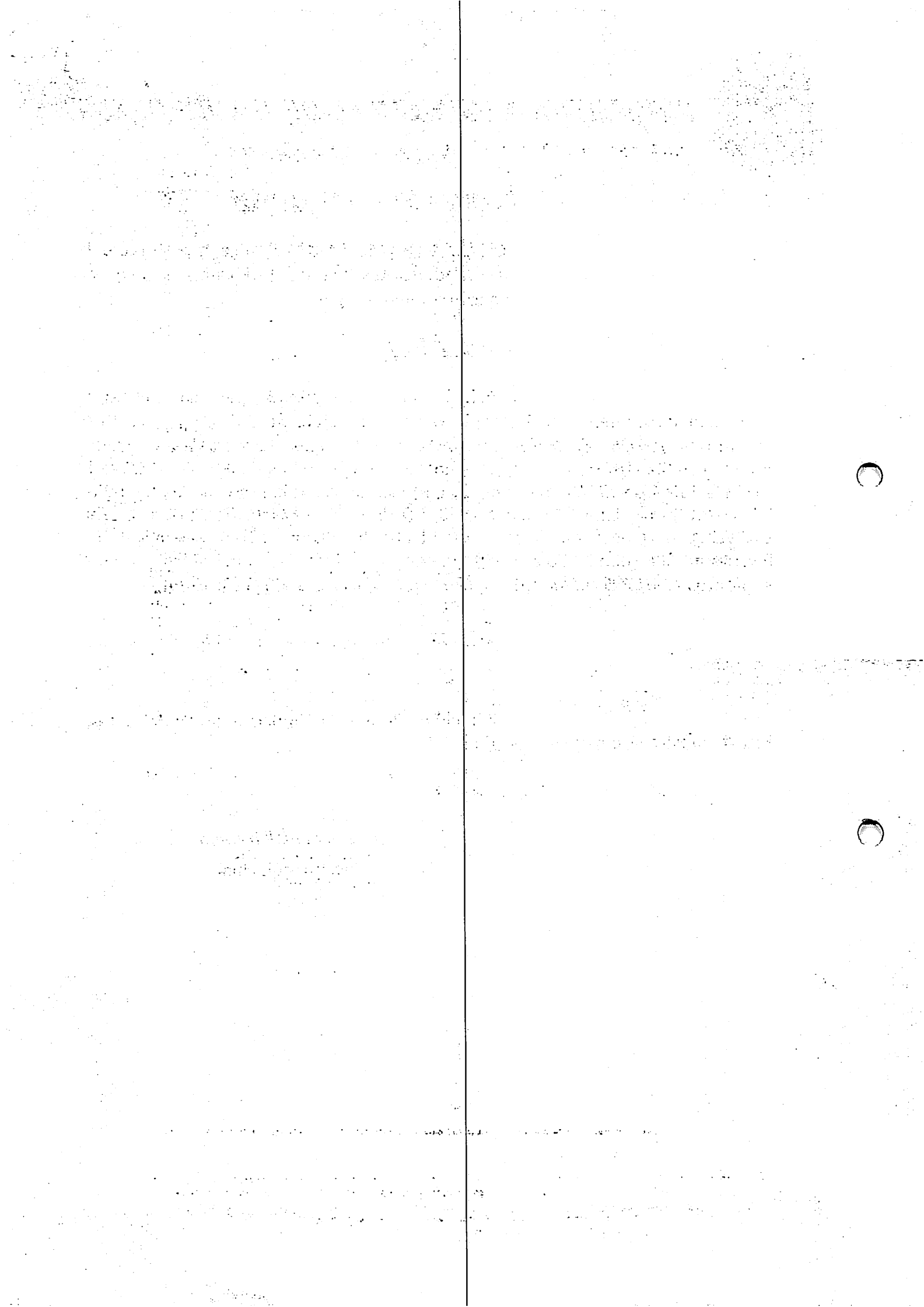
Art. 1º - Ficam designados, para comporem a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2023, os seguintes servidores: *JOYCE FERREIRA PARPINELLI*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70; *WESLEY RODRIGO RAMOS PIRES*, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.336.695-5/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 063.945.289-27; *FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.326.043-0/SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 078.258.049-10, sob a presidência do primeiro, e como suplentes *MARCOS DE MORAES* e *CIBELE GUSMÃO FONTOLAN SILVA*

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 30 de maio de 2023.

Jaelson Ramalho Matta

Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



Edição nº 524
Ano 2023
Página 15 de
52

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 30 de Maio de 2023

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Jurídica

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.633/2023

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

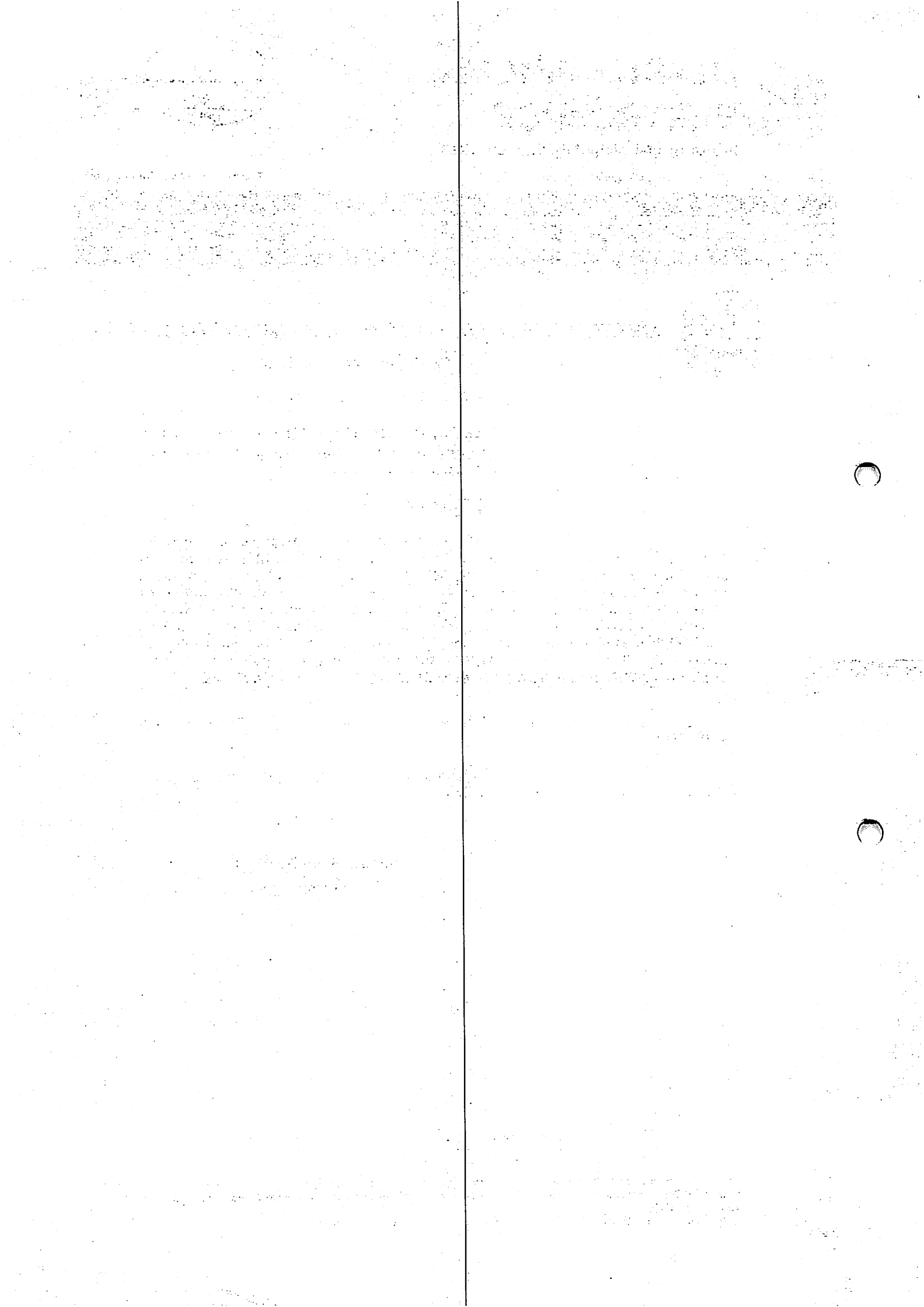
Art. 1º - Ficam designados, para comporem a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2023, os seguintes servidores: *JOYCE FERREIRA PARPINELLI*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70; *WESLEY RODRIGO RAMOS PIRES*, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.336.695-5/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 063.945.289-27; *FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.326.043-0/SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 078.258.049-10, sob a presidência do primeiro, e como suplentes *MARCOS DE MORAES e CIBELE GUSMÃO FONTOLAN SILVA*

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 30 de maio de 2023.

Jaelson Ramalho Matta

Prefeito Municipal





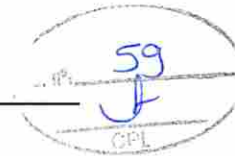
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Página: 1 / 1

Data: 06/06/2023

Comprovante Bandeirantes

Parâmetros: Numero_processo: 000003136/2023



Número do 000003136/2023

Assunto: CREDENCIAMENTO

Requerente: MED VERCEZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

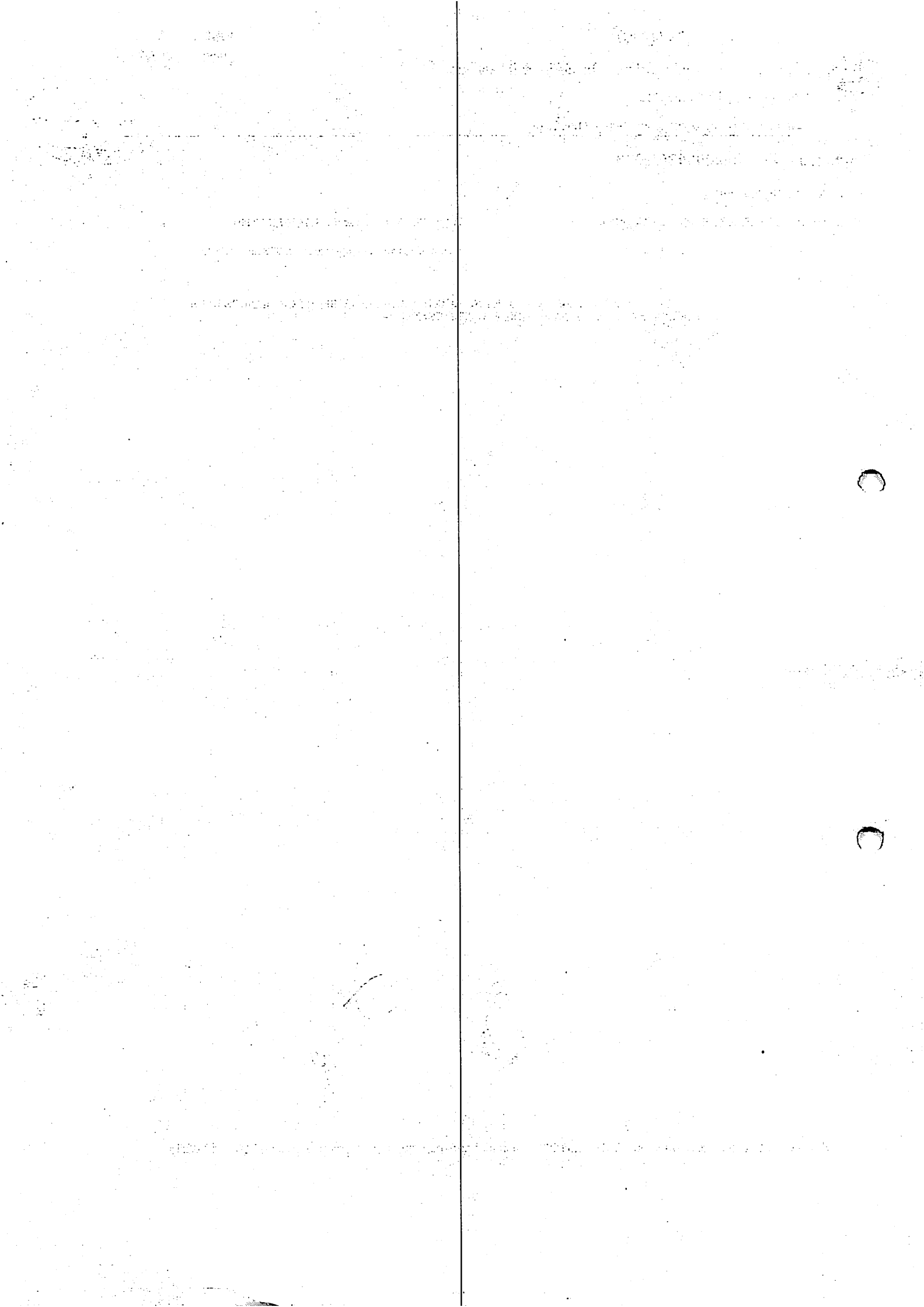
CPF/CNPJ do requerente: 35793971000110

Local de protocolização: 002006000 - Protocolo

Data de protocolização: 06/06/2023 às 11:22:00

Observação: **A/C LICITAÇÃO**

CREDENCIAMENTO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA



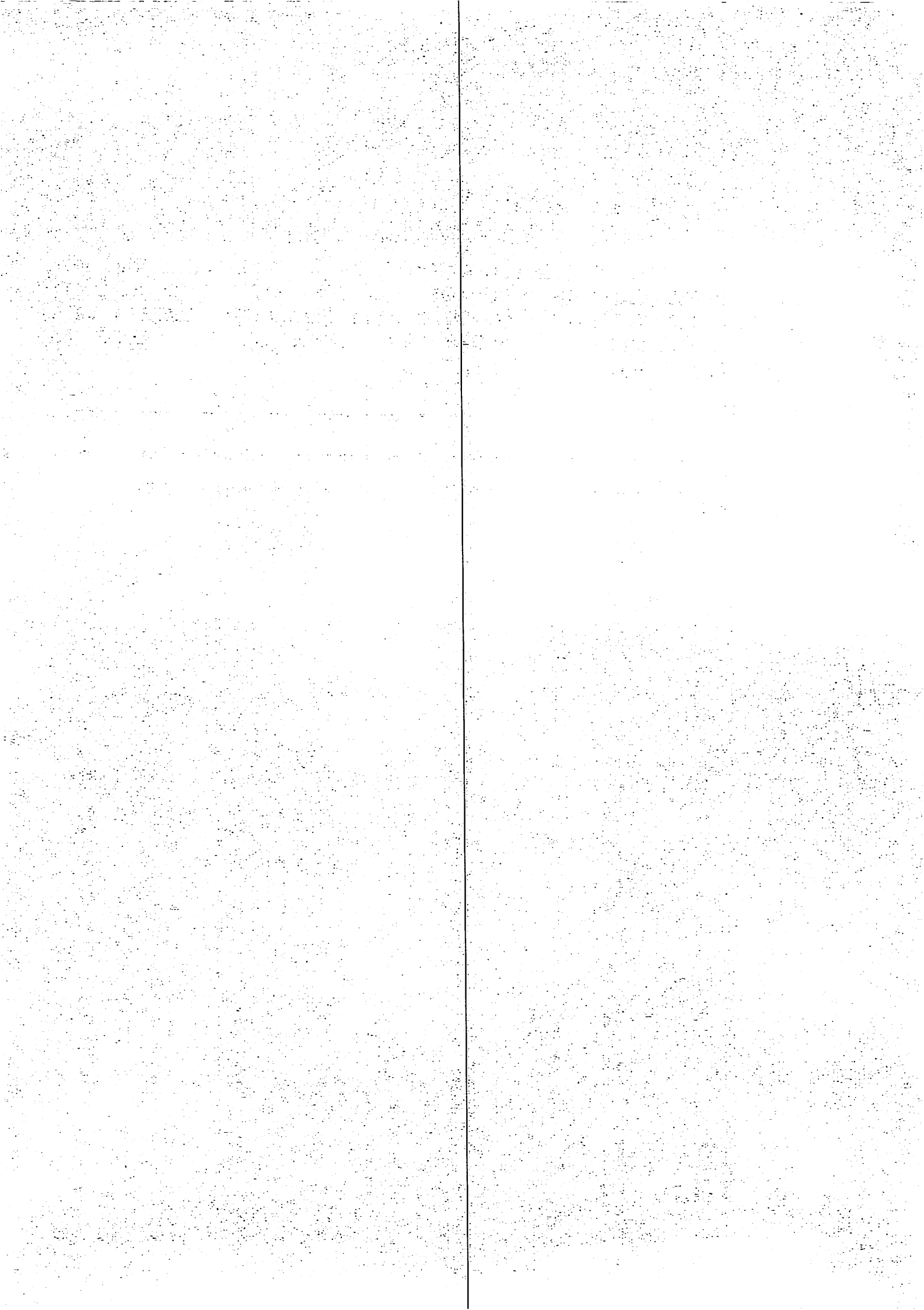
CRENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE
PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA (PORTES 1, 2 E 3)
PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
BANDEIRANTES-PR

INTERESSADO: MED VITÓRIA SERRA DA SILVA - JTOR

ENDEREÇO: Av JK 701, 0514 - Jmpt - PR

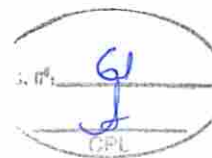
Rua Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel. 3542-4525 E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ
76.235.753/0001-48

60





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I
(Modelo – Para Pessoas Jurídicas)

REQUERIMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023-PMB

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado propõe sua adesão ao CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA (PORTES 1, 2 E 3) PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR, a saber:

Razão Social (para o caso de empresa): MED Verceze Serviços Médicos LTDA.

Endereço: Av Juscelino Kubitschek, 701 Q5 L4

CEP: 86200-000 Cidade: Ibiporã Estado: PR

CNPJ: 35.793.971/0001-10

Dados do responsável:

Nome: Guilherme Cortez Verceze

Endereço: Av Minas Gerais 844

CRM nº. 31069 RG nº: 94566495 SSP PR CPF: 065.905.809-01

Data: 6 / 6 / 23

(CNPJ)
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PJ

Rua Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel. 3542-4525 E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MED VERCEZE SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: **35.793.971/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:38:02 do dia 17/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/07/2023.

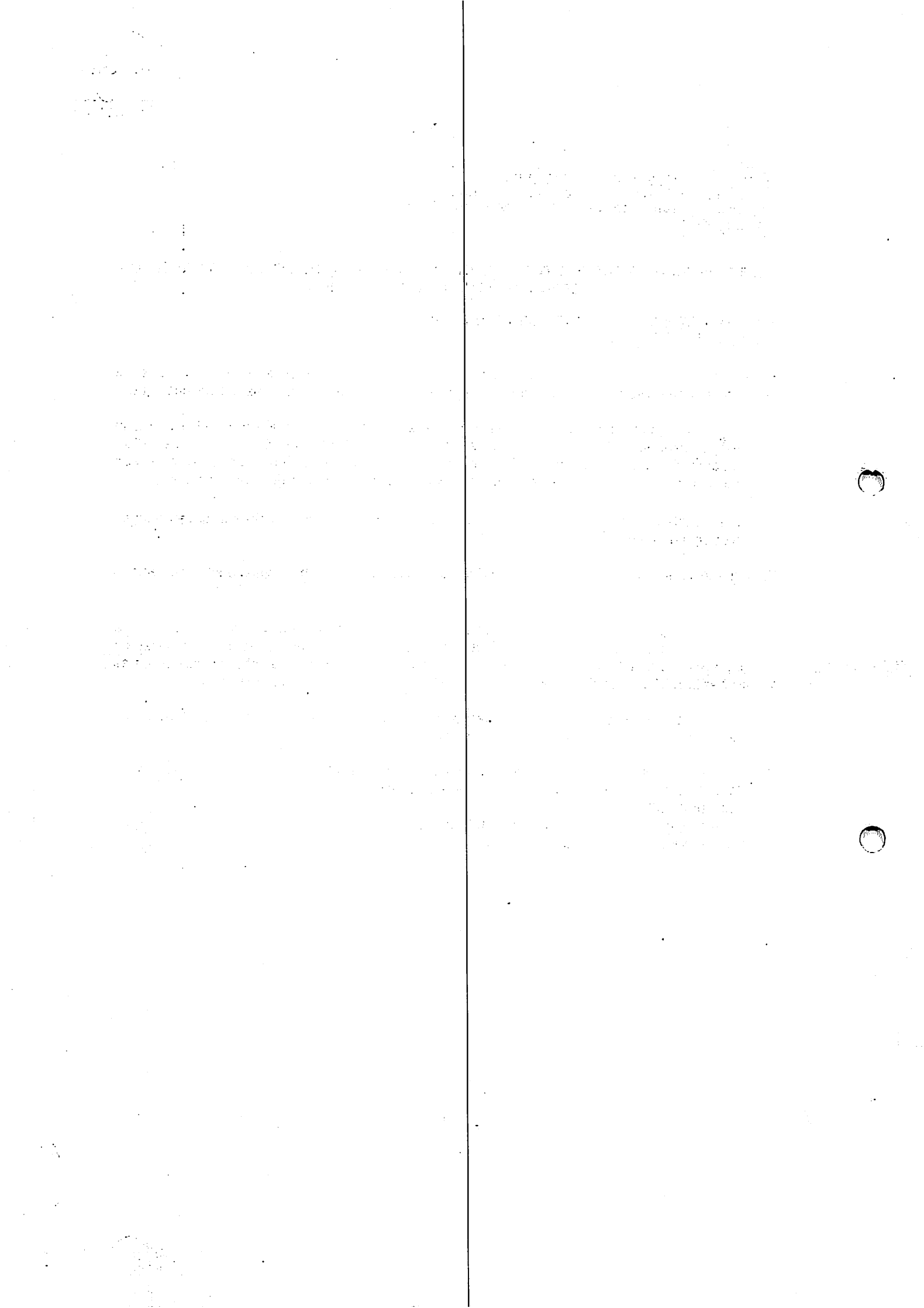
Código de controle da certidão: **140E.1B8D.353D.1747**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]





data	informar
------	----------



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.793.971/0001-10
Razão Social: MED VERCEZE SERVICOS MEDICOS LTDA
Endereço: RUA JUSCELIO KUBISTSCHEK 701 / JARDIM BRASILIA / IBIPORA / PR / 86200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/05/2023 a 15/06/2023

Certificação Número: 2023051704455704039813

Informação obtida em 22/05/2023 17:55:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MED VERCEZE SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.793.971/0001-10
Certidão n°: 2314472/2023
Expedição: 17/01/2023, às 16:45:08
Validade: 16/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MED VERCEZE SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.793.971/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

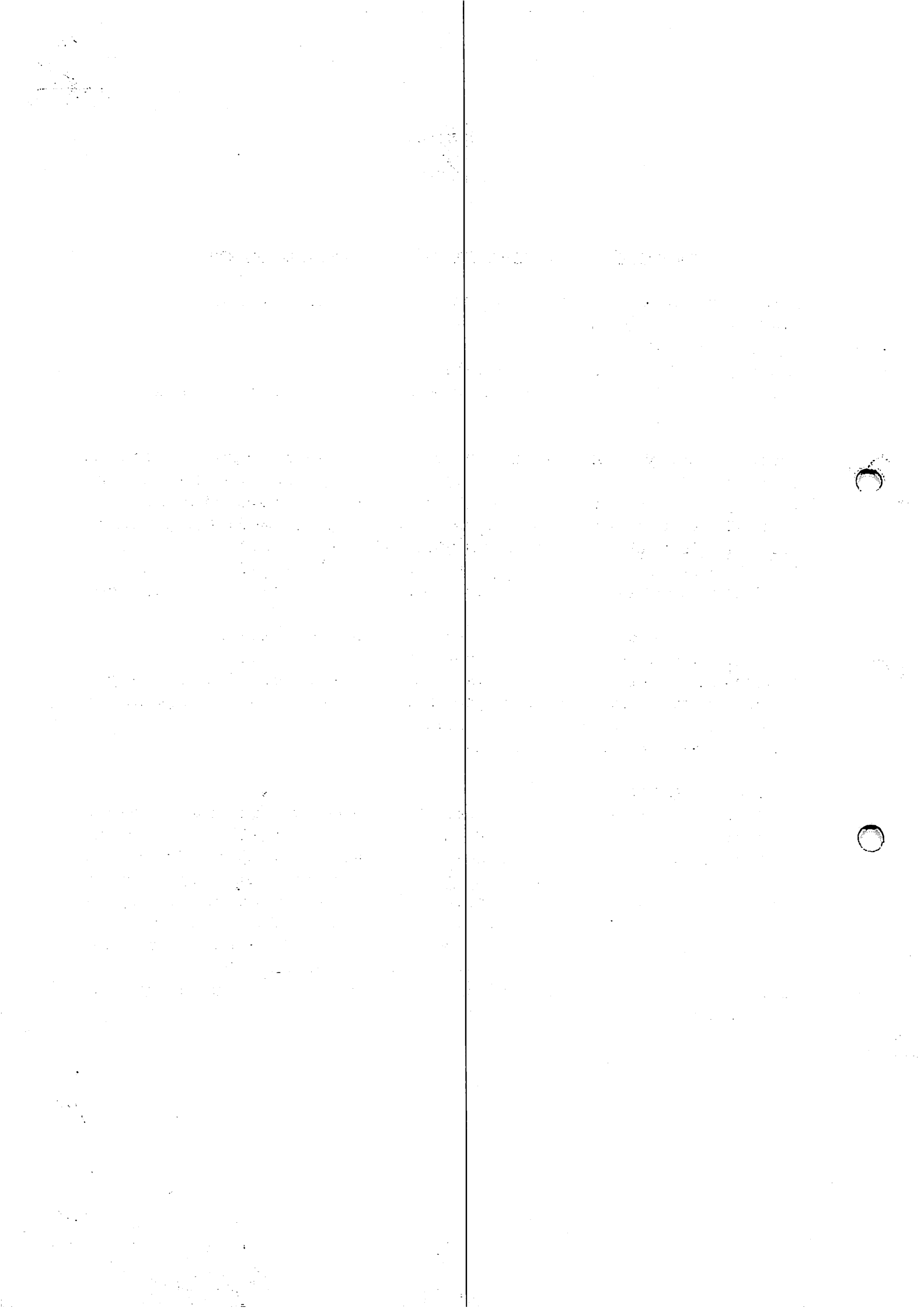
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

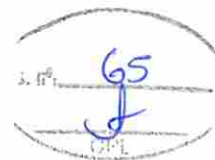
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030557717-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 35.793.971/0001-10

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

STATE OF TEXAS
COUNTY OF [illegible]

[illegible text]

[illegible text]

[illegible text]

[illegible text]

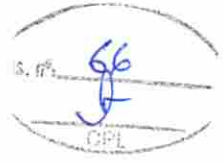
[illegible text]

[illegible text]





MUNICIPIO DE IBIPORA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



Certidão Negativa de Débitos Nº 9310/2023

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **MED VERCEZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CPF/CNPJ nº 35.793.971/0001-10, para fins **VERIFICAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** relativos a tributos municipais (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários, Imobiliários e Avulsos), até a presente data **em nome de MED VERCEZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CPF/CNPJ nº 35.793.971/0001-10, situado (a) na cidade de Ibiporã - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

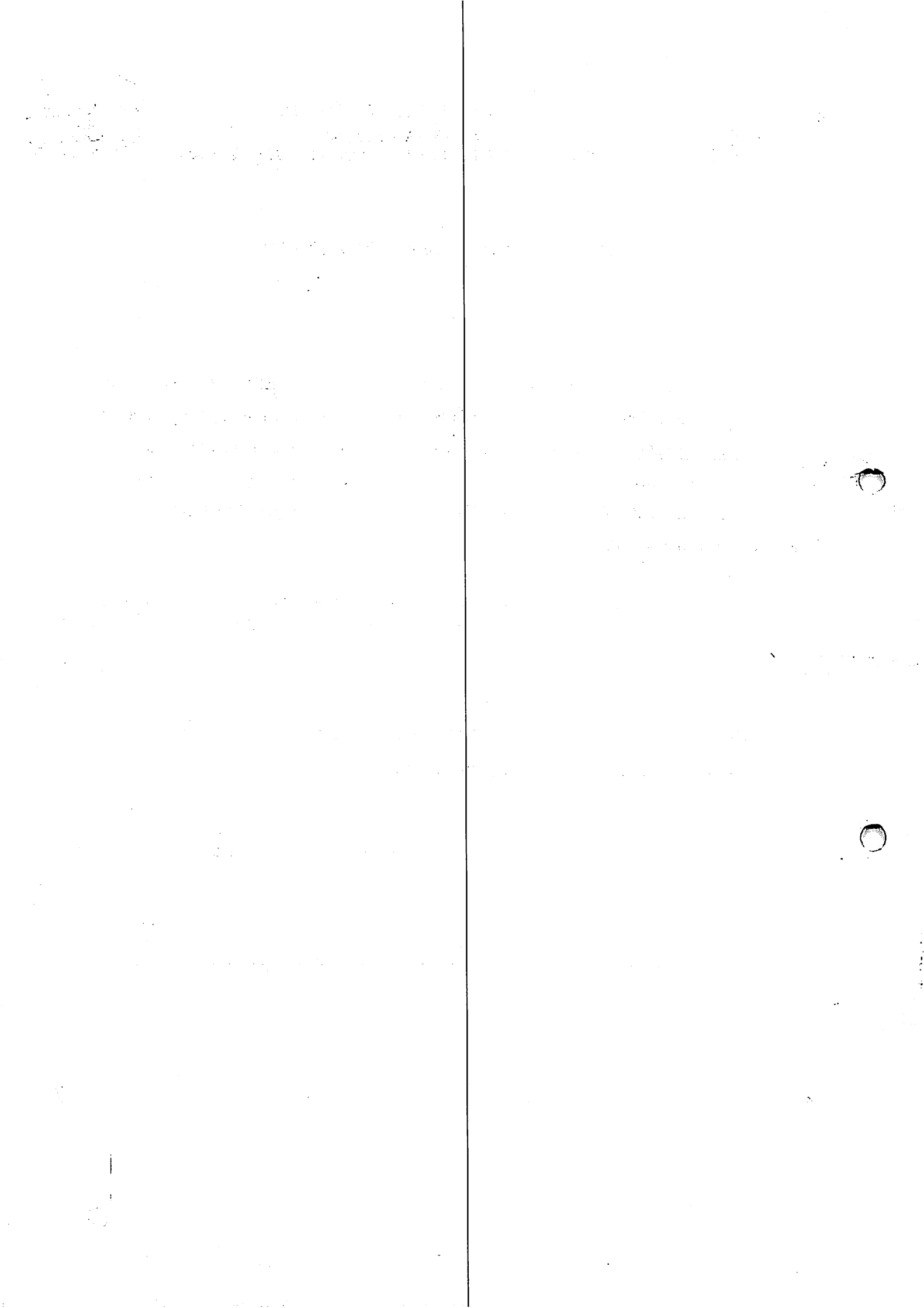
Observação:

CÓDIGO DE 476B77380DBCF232C0770E4920E92BD6

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 06/07/2023 —

Ibiporã - PR, 22 de maio de 2023

Emitido por: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.793.971/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/12/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MED VERCEZE SERVICOS MEDICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MED VERCEZE	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R RUA JUSCELINO KUBITSCHK	NÚMERO 701	COMPLEMENTO QUADRA5 LOTE 4
---	---------------	-------------------------------

CEP 86.200-000	BAIRRO/DISTRITO IBIPORA	MUNICÍPIO IBIPORA	UF PR
-------------------	----------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ASSOCIADOSFERREIRA.COM.BR	TELEFONE (43) 3321-1195
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/12/2019
-----------------------------	--

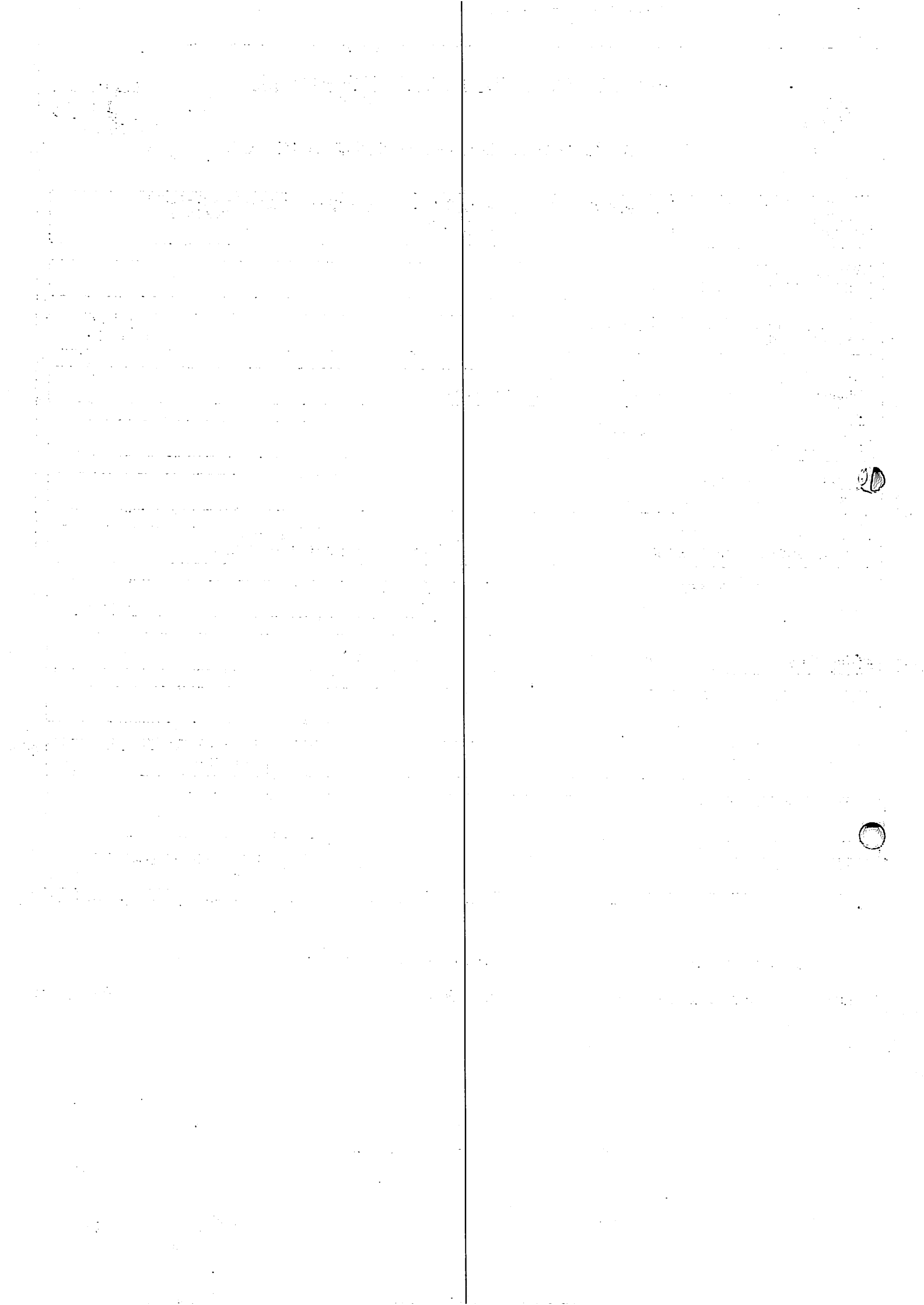
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/06/2020 às 17:53:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIPORÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Empresa ▶▶ Fácil



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 601 / 2019

Nome Fantasia: MED VERCEZE

Razão Social: MED VERCEZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 35.793.971/0001-10

Inscrição Municipal: 105255

Atividade Principal: 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s):

Município: Ibiporã Endereço: RUA Juscelino Kubitschek, QUADRA 5;LOTE 4;, IBIPORÃ

CEP: 86200000

Local e data: Ibiporã, segunda, 23 de dezembro de 2019

Vencimento:

EDSON APARECIDO GOMES

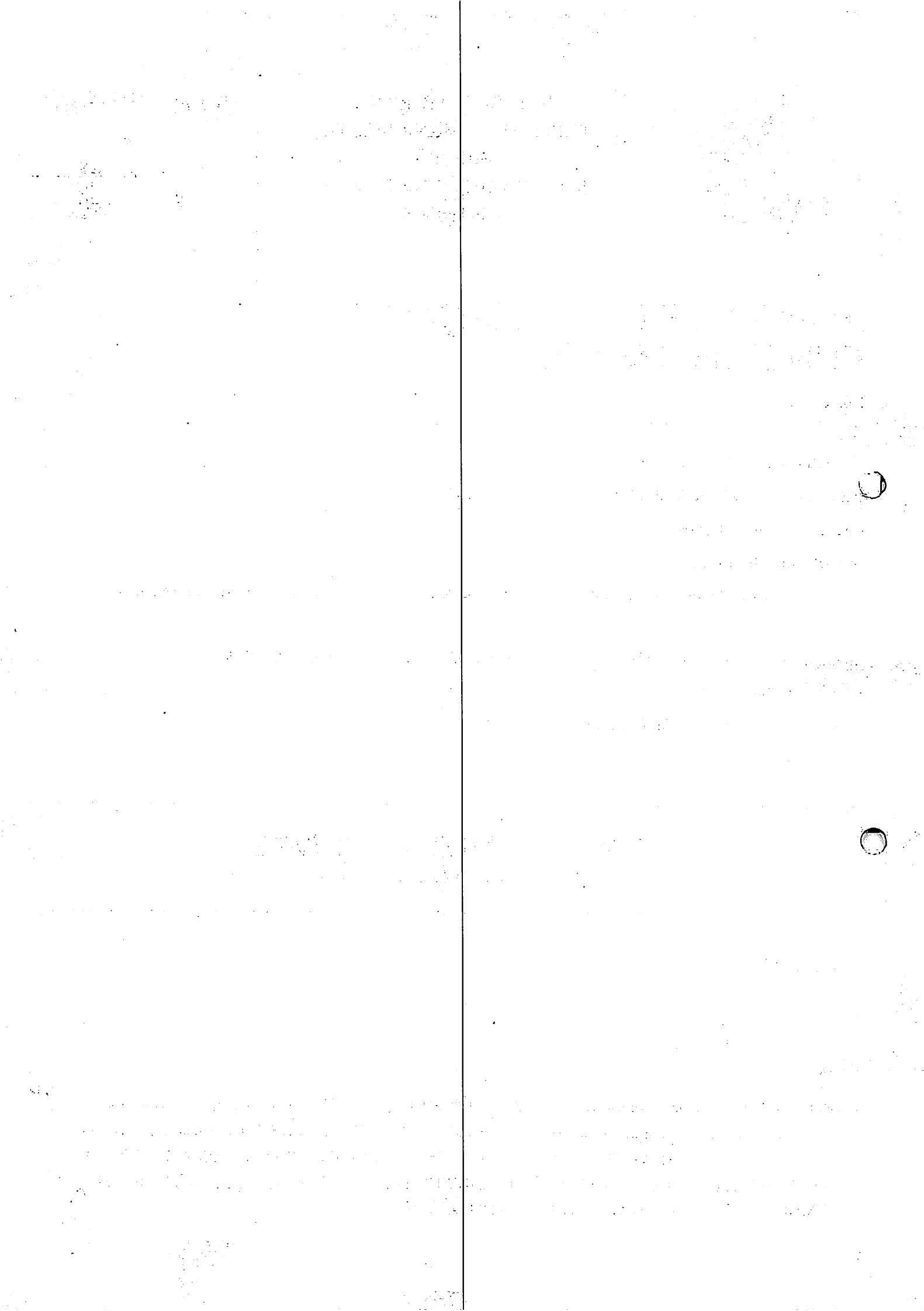
Secretaria Municipal de Finanças

Observação

•

Observações

Expedido a Título Precario conforme Artigo 30 da Lei Municipal 2.172/2008. A manutenção da validade do Alvará esta condicionada ao preenchimento dos requisitos elencados no artigo 14 do Decreto n° 158/18 ***PONTO DE REFERÊNCIA -PROIBIDO FIXAR PLACA E ATENDER NO LOCAL.***** ALTO GRAU DE RISCO*** **ALVARÁ EMITIDO AUTOMATICAMENTE CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO DE LIBERDADE ECONÔMICA *** (LEI 13.874 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, CGSIM 51 DE 11 DE JUNHO DE 2019)***



1 - Nos casos de alterações tais como: **mudanças de endereço, razão social, atividade econômica e quadro societário**, o contribuinte deverá comunicar o Departamento de Tributação e Fiscalização no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

2- Nos casos de **encerramento de atividade**, fica o contribuinte obrigado a comunicar o Departamento de Tributação e Fiscalização no prazo de máximo de **30 dias**, conforme Artigo 158 da Lei Municipal 2.247/2008.

IMPORTANTE: Mantenha em dia sua situação perante o fisco evitando assim multas, auditorias e fiscalização especial.

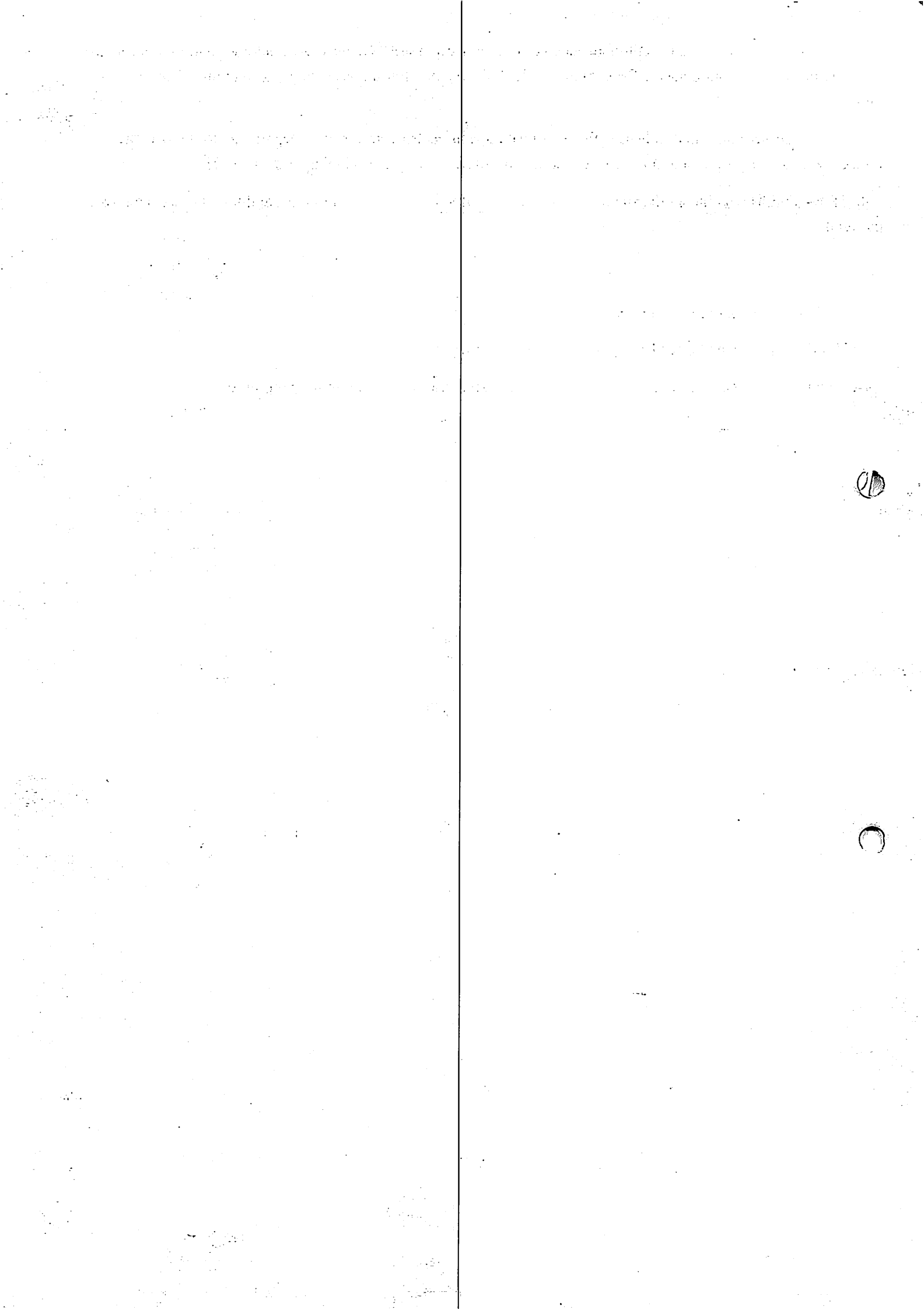
Código de Autenticidade: **19X315GVJA**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO FABIOLA FERRO SILVA"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

69
J
CPL

pe
O



MED VERCEZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

S. P. 40
C.M.L.

Por este instrumento particular o sócio abaixo nomeado e qualificado:

GUILHERME CORTEZ VERCEZE, brasileiro, médico e inscrito no CRM sob n.º 031069/PR, solteiro, residente e domiciliado na Rua Juscelino Kubitschek, 701 – quadra 5, Lote 4, Jd. Brasília, na cidade de Ibiporã, estado do Paraná, CEP 86200-00 inscrito no CPF/MF sob n.º 065.905.809-01, e portador da cédula de identidade civil n.º 94566495.

Resolve, como de fato resolvido têm e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade Limitada Unipessoal, que se regerá pelas disposições do Código Civil Brasileiro, contido na Lei n.º 10.406 e Lei n.º 6.404 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação de **MED VERCEZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, tendo sede e foro nesta cidade de Ibiporã, estado do Paraná, na Rua Juscelino Kubitschek, 701 – quadra 5, Lote 4, Jd. Brasília, CEP 86200-00;

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto a prestação de serviços médicos em clínicas e hospitais, não exercendo atividade em seu endereço.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir do arquivamento deste Ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

DO CAPITAL SOCIAL E SUAS DISPOSIÇÕES

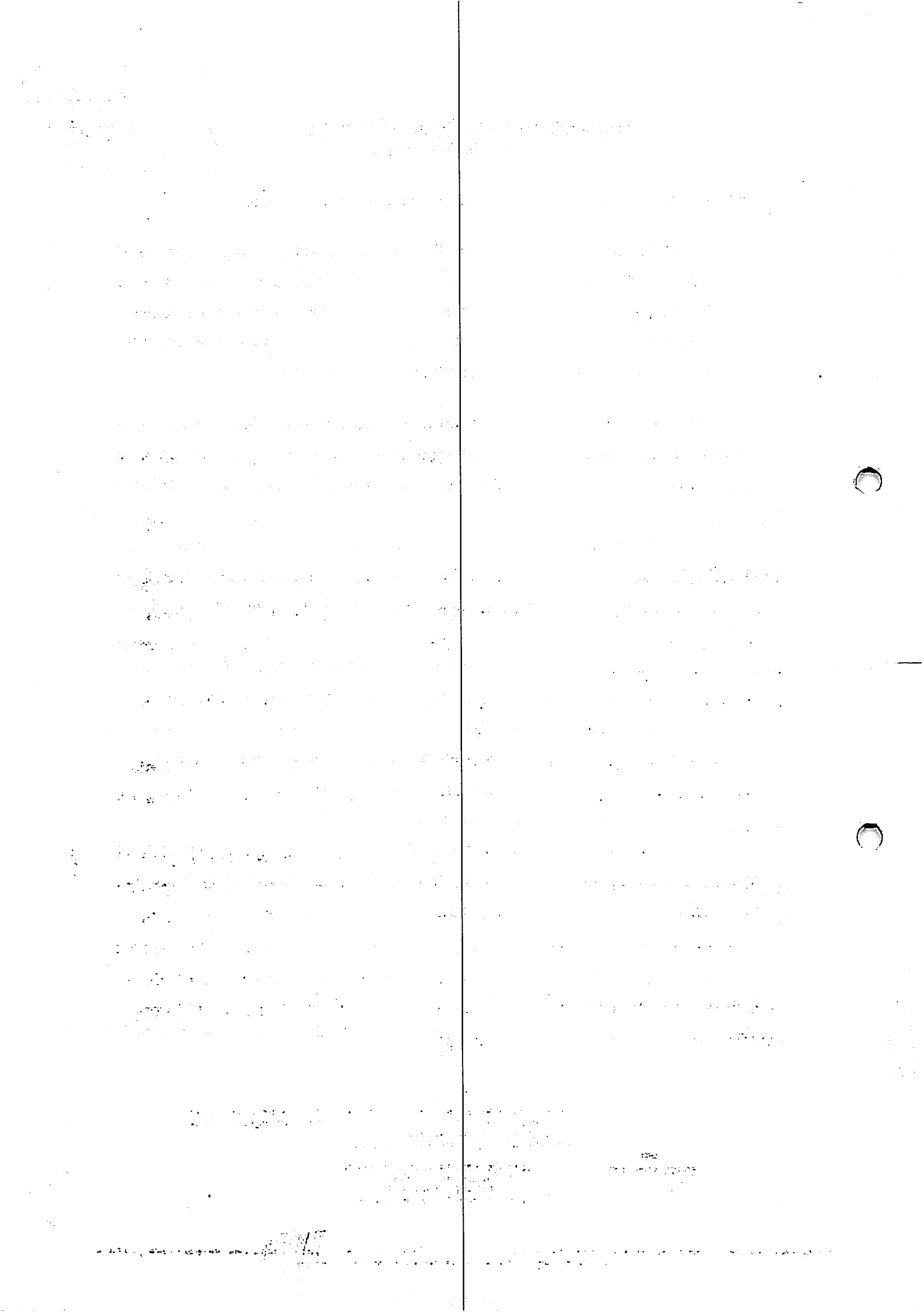
CLÁUSULA QUARTA: O capital social, inteiramente subscrito e realizado, na importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000 (um mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficará assim distribuído:

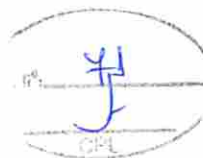
SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
a) GUILHERME CORTEZ VERCEZE	1.000	1.000,00	100
TOTAL	1.000	1.000,00	100

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2019 10:11 SOB Nº 41209229377.
PROTOCOLO: 197377009 DE 12/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905756596. NIRE: 41209229377.
MED VERCEZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br





**MED VERCEZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

Fls. 2

Parágrafo Único: A integralização do capital é realizada neste ato, em moeda corrente do País.

RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá à **GUILHERME CORTEZ VERCEZE** individualmente.

Parágrafo Primeiro: É vedado ao administrador o uso da denominação social em negócios alheios do objeto social.

Parágrafo Segundo: A prática de atos não inerentes ao objeto social por parte do administrador, implicará na sua responsabilização pessoal, nos termos da lei civil.

Parágrafo Terceiro: Fica o administrador dispensado de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

Parágrafo Quarto: Pelo exercício da administração terá o administrador direito a uma retirada mensal à título de prolabore.

Parágrafo Sexto: Para efeito de contabilização, o valor relativo às retiradas a título de prolabore do administrador serão levadas à conta de Despesas Gerais da Sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade será representada perante órgãos e repartições públicos, de qualquer esfera governamental e perante órgão do Poder Judiciário (em juízo ou fora dele), por seu administrador, ficando investido de poder para assumir compromissos de natureza técnico-científica de âmbito nacional ou internacional, mediante filiação ou associação a sociedades ou entidades sediadas no Brasil ou no exterior, inclusive em face de repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias e sociedades de economia mista.

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2019 10:11 SOB N° 41209229377.
PROTOCOLO: 197377009 DE 12/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905756596. NIRE: 41209229377.
MED VERCEZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SECRET

Faint, illegible text on the left side of the page, appearing to be a list or series of entries.

Faint, illegible text on the right side of the page, appearing to be a list or series of entries.



MED VERCEZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

Fls. 3

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado o balanço geral e a respectiva demonstração da conta de lucros ou prejuízos, observada na **distribuição do resultado a participação no capital societário**, sem prejuízo do atendimento da legislação tributária que determine apurações de resultado em períodos inferiores ao ano civil, e sem prejuízo do rateio mensal das participações dos sócios.

**DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS, SAÍDA DE SÓCIOS E PAGAMENTO DE
HAVERES**

CLÁUSULA NONA: A qualquer tempo, mediante decisão que represente a maioria do capital social da sociedade, poderá este instrumento ser alterado, observadas as formalidades legais.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

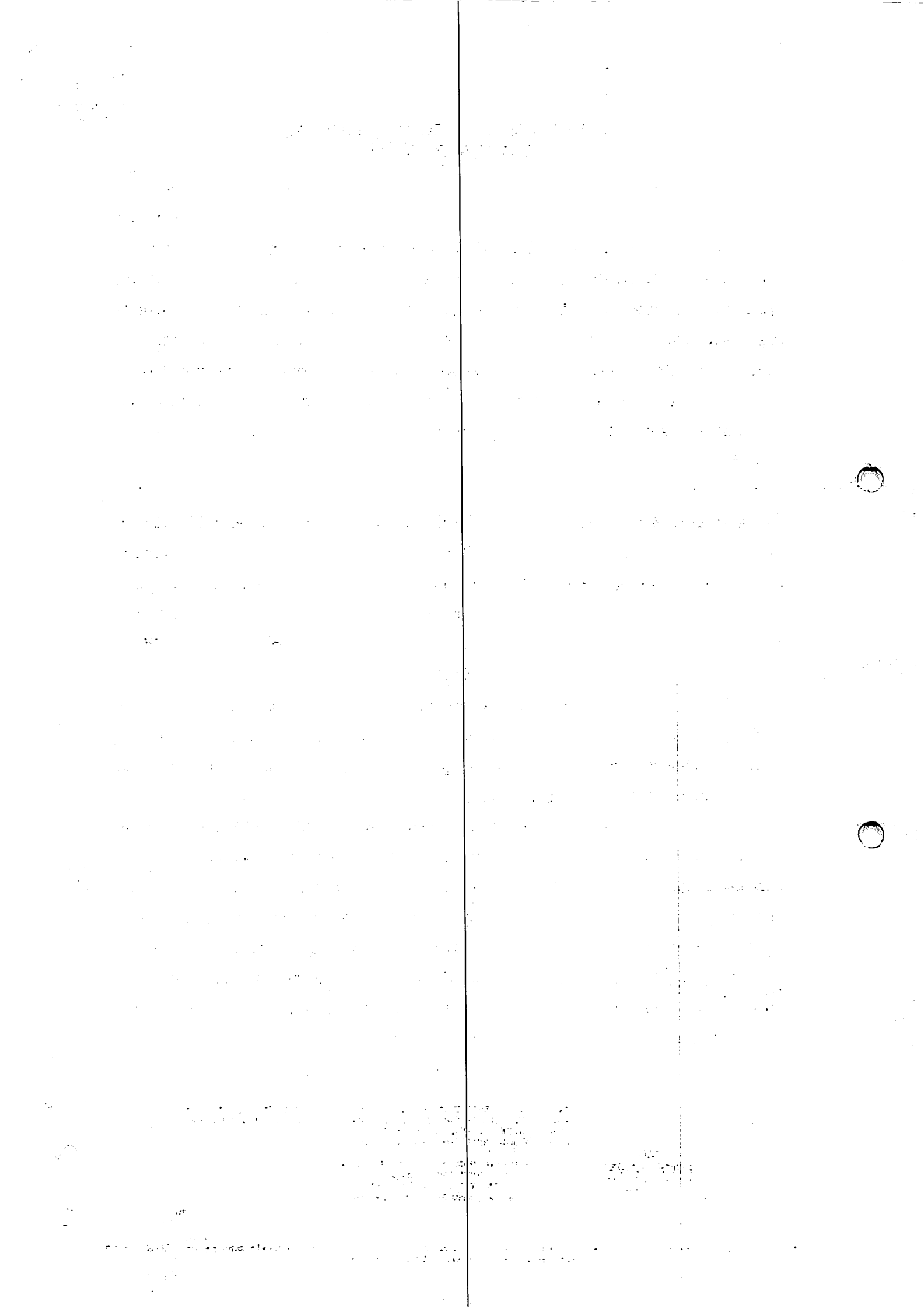
CLÁUSULA DÉCIMA: Eventuais casos omissos serão regulados pela legislação vigente aplicável, sendo que fica eleito o foro desta Comarca de Ibiporã, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: *DESIMPEDIMENTO* - O Administrador, sócio, declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2019 10:11 SOB Nº 41209229377.
PROTOCOLO: 197377009 DE 12/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905756596. NIRE: 41209229377.
MED VERCEZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br





**MED VERCEZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

Fls. 4

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, no que tange aos serviços médicos, estará a cargo do sócio **GUILHERME CORTEZ VERCEZE**, brasileiro, natural de Londrina, solteiro, nascido em 10 de junho de 1987, médico, inscrito no CRM sob n.º 031069/PR, residente e domiciliado na Rua Juscelino Kubitschek, 701 – quadra 5, Lote 4, na cidade de Ibiporã, estado do Paraná, CEP 86200-00, Cédula de Identidade RG sob n.º 9.456.649-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 065.905.809-01;

POR TER ASSIM JUSTO E CONTRATADO, firma o presente contrato social em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais efeitos juntamente com duas testemunhas maiores e capazes, obrigando-se fielmente, por si, seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ibiporã, 29 de novembro de 2019.



Guilherme Cortez Verceze
GUILHERME CORTEZ VERCEZE

Sócio/Administrador

Testemunhas:

Vanderson Ferreira

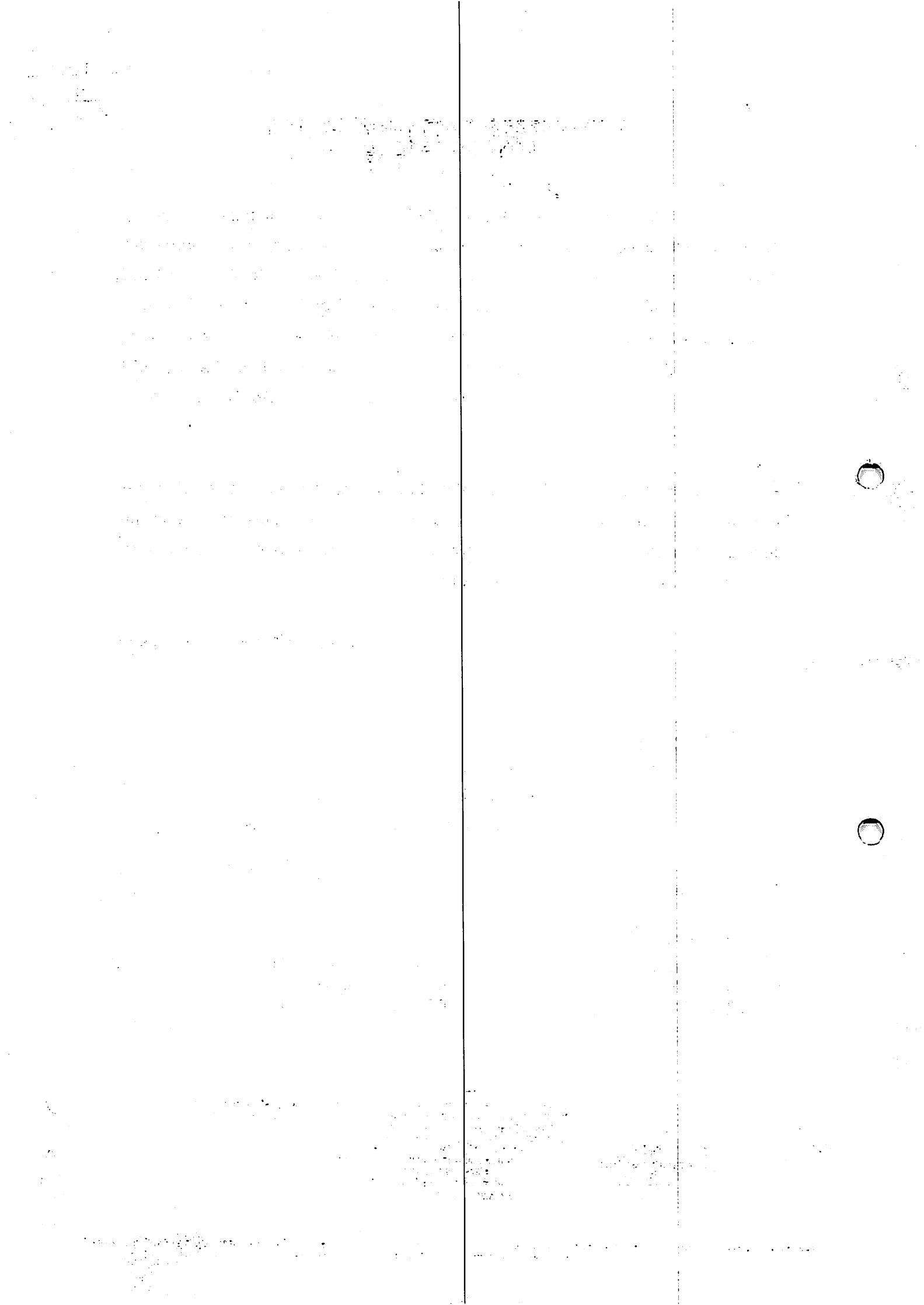
Vanderson Ferreira
RG: 30.471.649-2 – SSP/SF
CPF: 284.934.158-47

Cleber Julio Severgnini
Cleber Julio Severgnini
RG: 7.675.685-6
CPF: 041.303.319-81

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2019 10:11 SOB N° 41209229377.
PROTOCOLO: 197377009 DE 12/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905756596. NIRE: 41209229377.
MED VERCEZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



74
CPI

TABELIONATO DE NOTAS DE IBIPORÁ
Rua Primeira de Maio, 1036 - Ibiporá - PR - CEP: 86200-000
Fone: (43) 3156-4445 - E-mail: cartorio@ibipora@hotmail.com

RAQUEL FABIANE FIOR
Tabelião

Selo: FXTYv.NqZWf.DaHxt-Uhb7.NsIFn.

Consulte www.tbnardn.com.br

Reconheço por Autêntica a firma de **GUILHERME CORTEZ**

VERCEZE *0034* PGC8G884-711979-84*. Dou fé.

Ibiporá-Paraná, 04 de dezembro de 2019

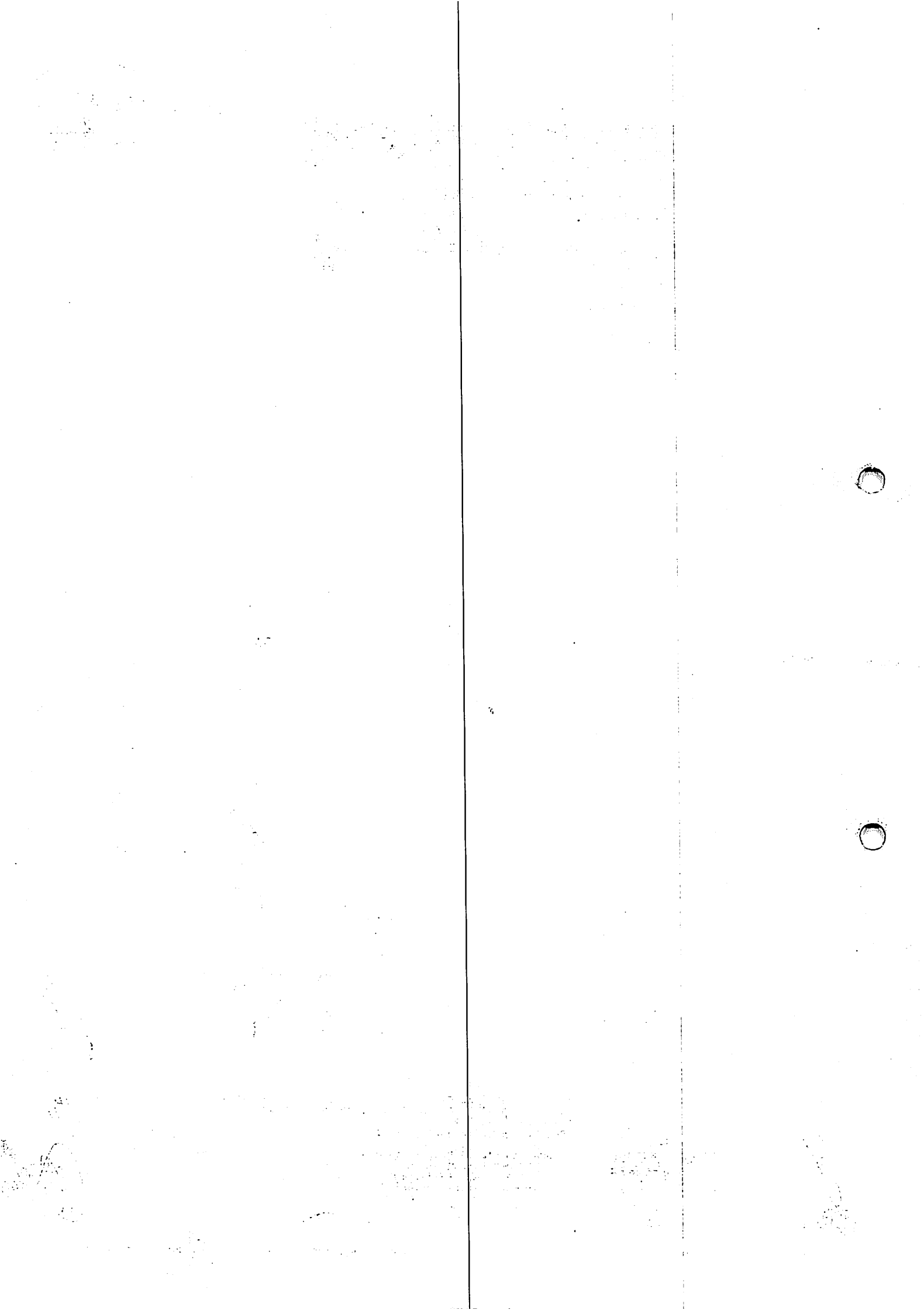
Em Teste da Verdade
João Eduardo Candido Reis - Escrevente



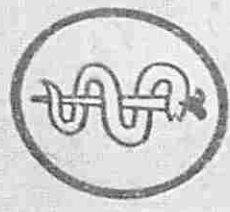
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2019 10:11 SOB Nº 41209229377.
PROTOCOLO: 197377009 DE 12/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905756596. NIRE: 41209229377.
MED VERCEZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



fs
CPL



Faculdade Evangélica do Paraná

A Diretora da Faculdade Evangélica do Paraná,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina,
em 11 de janeiro de 2015, confere o título de

Médico a

Guilherme Cortez Verceze,

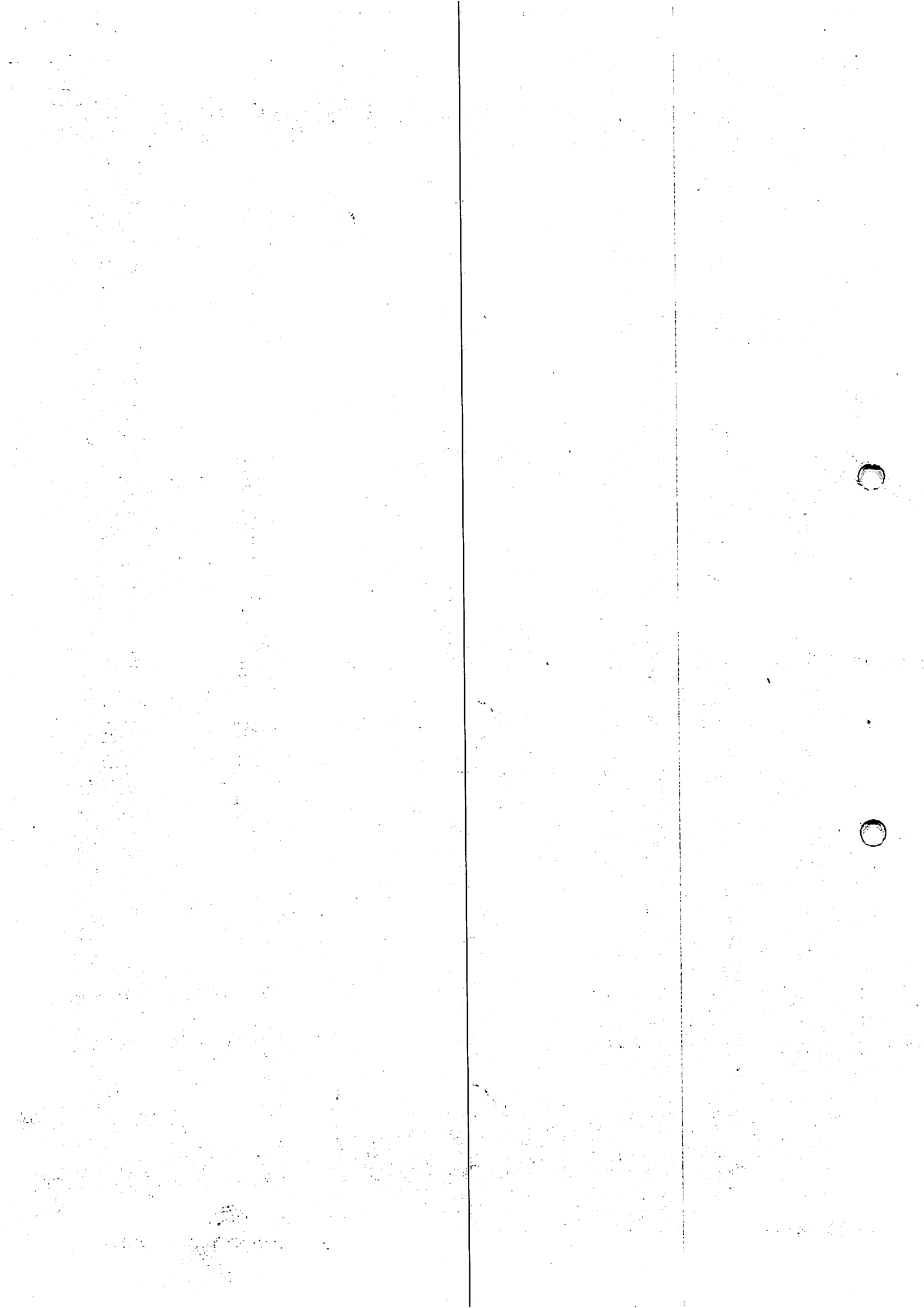
brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 10 de junho de 1987,
portador do RG nº 9.456.649 5/PR,

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
 Curitiba, 11 de janeiro de 2015.

Ana Cristina Tomazi
Ana Cristina Tomazi
Secretária - Geral

Guilherme Cortez Verceze
Guilherme Cortez Verceze
Dispendido

Dra. Erica Pauls
Dra. Erica Pauls
Diretora - Geral



CPI

Curso de Medicina
Reconhecido pela Portaria nº 1.180, de
23/12/2008. Publicado no D.O.U. de 26/12/2008.



MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Pro-Reitoria de Graduacao
NAA - Unidade de Diplomas

Por delegação de competência do D.A.U., Portaria nº 71 de
21/10/77, Portaria da SESU, nº 30, de 23/05/79, e nos
termos da Portaria Ministerial nº 726, de 21/10/77,

Diploma registrado sob nº 224183, no
livro DIV-467, Fls. 32, Proc. 726/13-05,
Curitiba, 28 de janeiro de 2013.

João Nilton Maguandes de Oliveira
Diretor da Unidade de Diplomas

Por delegação de competência, de acordo com art. 6º do
Decreto nº 83.937/79 e nos termos da Portaria nº 1.646,
de 01/08/2005 do Rector da USP

CRM/PR

Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná
Registro do Diploma

Dr. Anderson Ottoni Bery

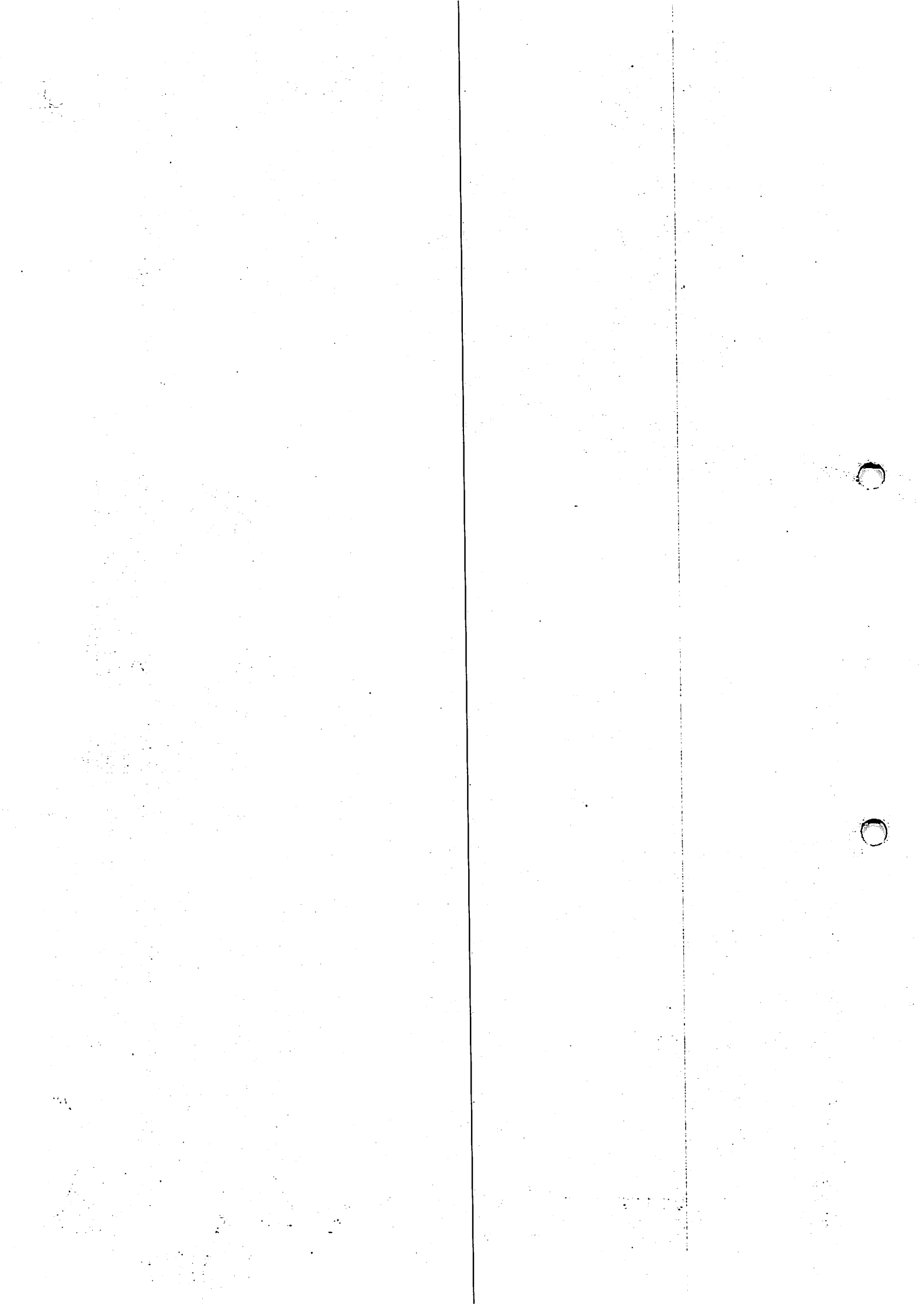
Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul

CREMERS

Nesta data, o presente diploma de GUILHERME COMITZ
VINICZE foi registrado sob o número 44580 de acordo com o
artigo 17 da Lei 3.268 de 30 de setembro de 1957
Porto Alegre, 02/03/2018

Fernando *Fernando*
Presidente

006775





CERTIFICADO



Programa Credenciado Pela CNRM/MEC - Parecer N° 2144/2014 de 27.11.2014

Certificamos que o

Dr. Guilherme Cortez Verceze

CRM N° 31069 - PR, CPF N° 065.905.809-01, concluiu Residência Médica na especialidade de **Anestesiologia**, cursada no período de 02/03/2015 à 01/03/2018, a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/1981.

Número do Certificado de Residência Médica CNRM/MEC: 375175

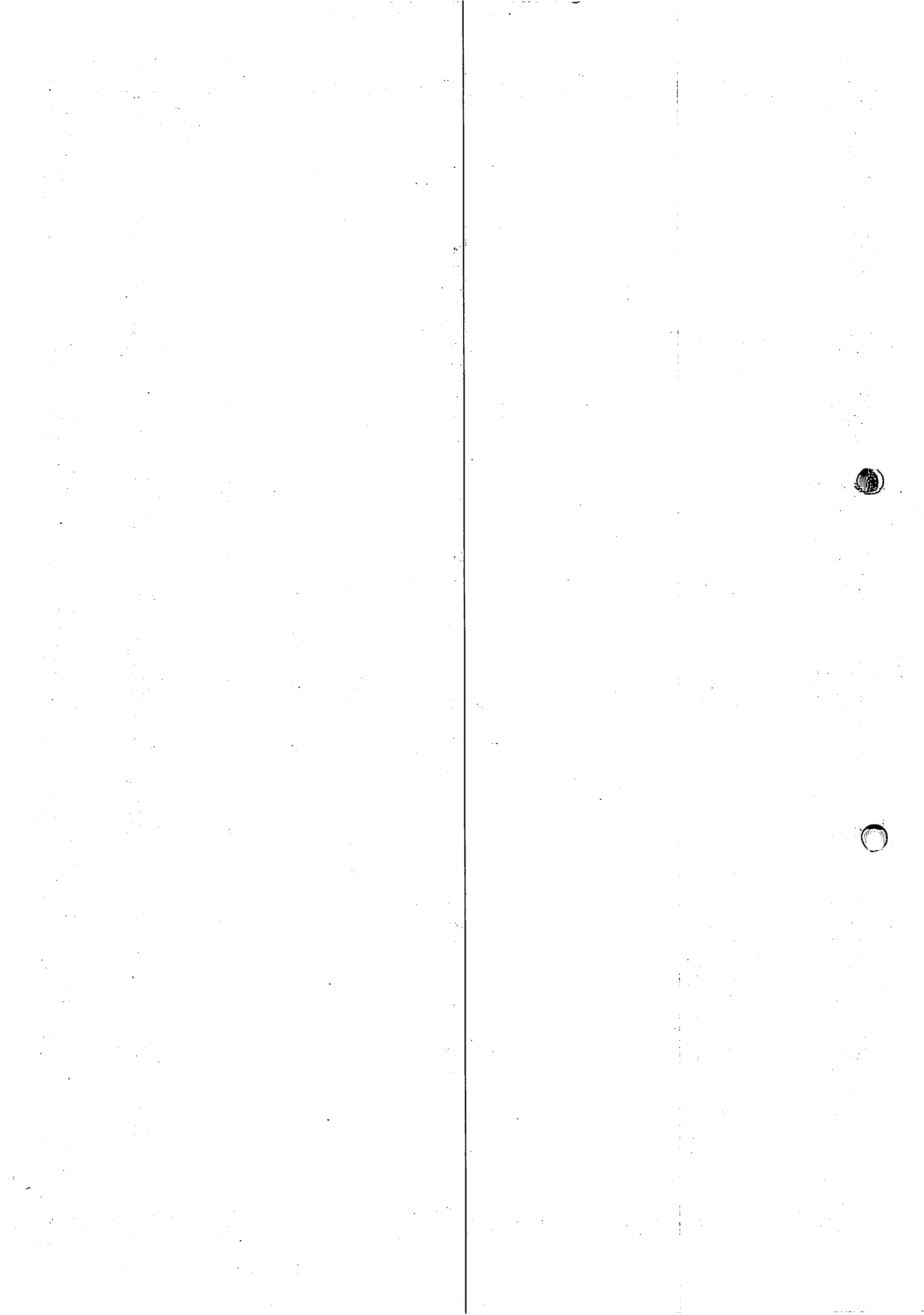
Londrina - Paraná, 02 de Março de 2018.

Dr. Paulo Adilson Herrera
Coord. do Programa de Residência Médica

Diretoria AEBEL

Dr. Daniel Ferreira Fernandes Vieira
Coordenador da Comissão de Residência Médica - COREME - HE

Av. Bandeirantes, 618 | CEP 86015-900 | Londrina | Paraná | Fone 43 3378.1310





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que a empresa **MED VERCEZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ 35.793.971/0001-10, inscrita neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **13660**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/01/2024**.

Obs.: Esta certidão não substitui o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.

Esta Certidão tem validade até o dia 31/01/2024.

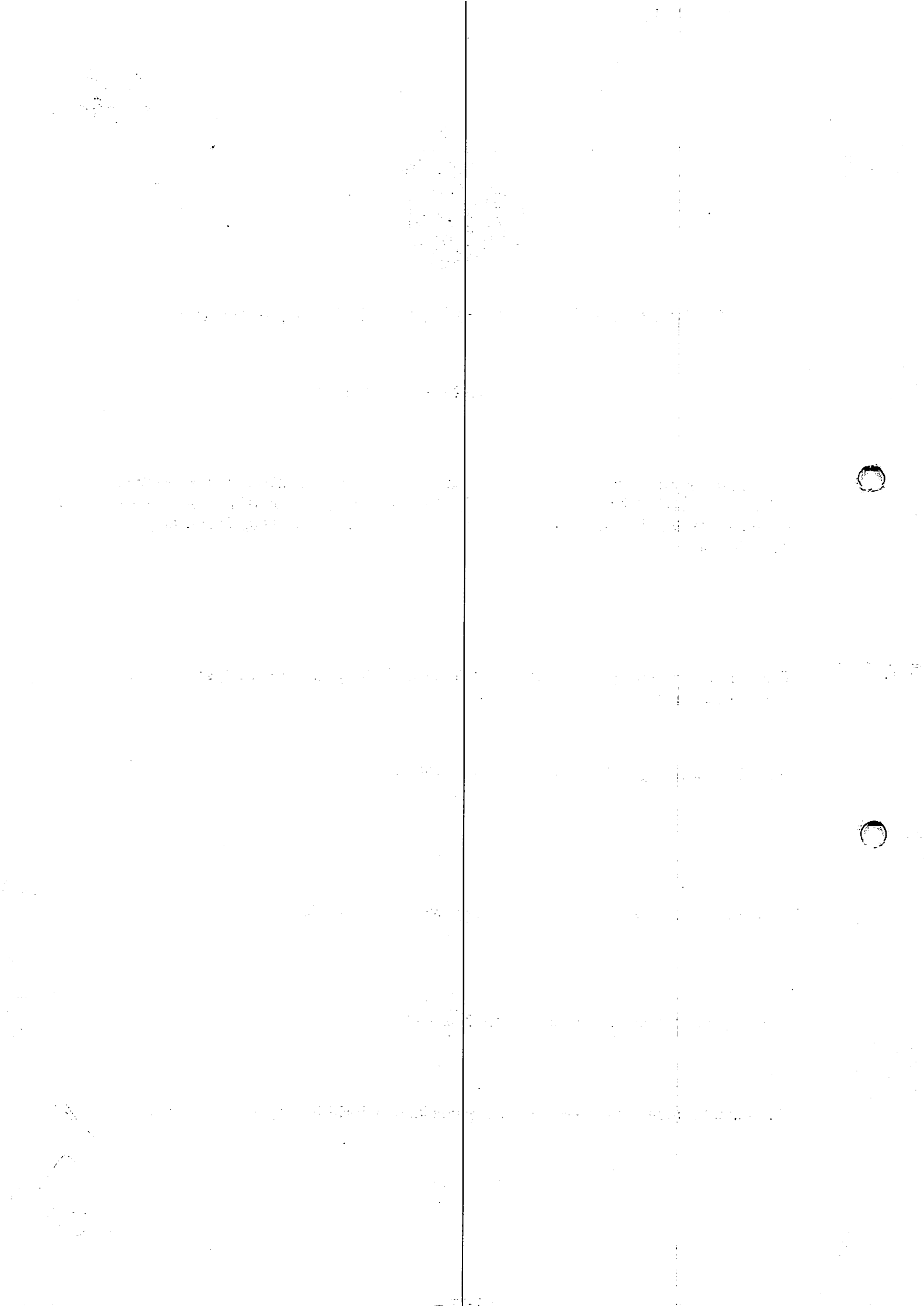
Chave de validação 76aff41d21f220aeaa99ad42e7aa0c626acf1290

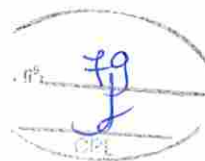
Emitida eletronicamente via internet em 05/06/2023

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

8

g
O





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

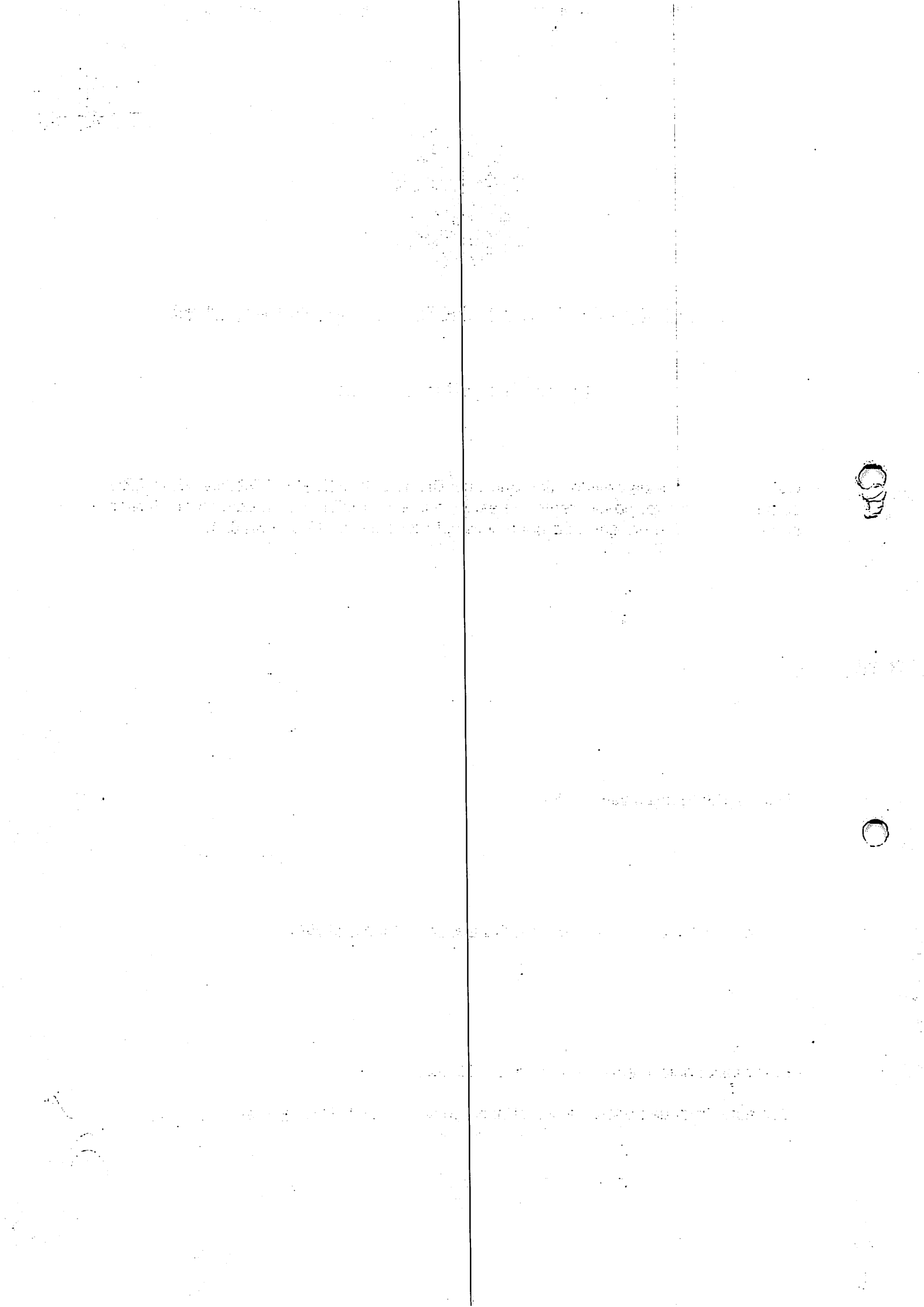
Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **GUILHERME CORTEZ VERCEZE**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **31069** e encontra-se quite com esta tesouraria até 31/03/2024.

Finalidade: Simples verificação.

Chave de validação [0ce98257a74198fe58a7adce28a978c79d1f52ff](#)

Emitida eletronicamente via internet em **05/06/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM 13660 **CNPJ** 35.793.971/0001-10 **Inscrição** 05/06/2020 **Validade** 05/06/2023

Razão Social MED VERCEZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA **Nome Fantasia** MED VERCEZE

Endereço RUA JUSCELINO KUBITSCHEK - IBIPORÃ, 701, Q5 L 4 **Município / UF** IBIPORÃ / PR **CEP** 86200-000

Responsável 31069 - GUILHERME CORTEZ VERCEZE **Classificação** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 05/06/2023. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

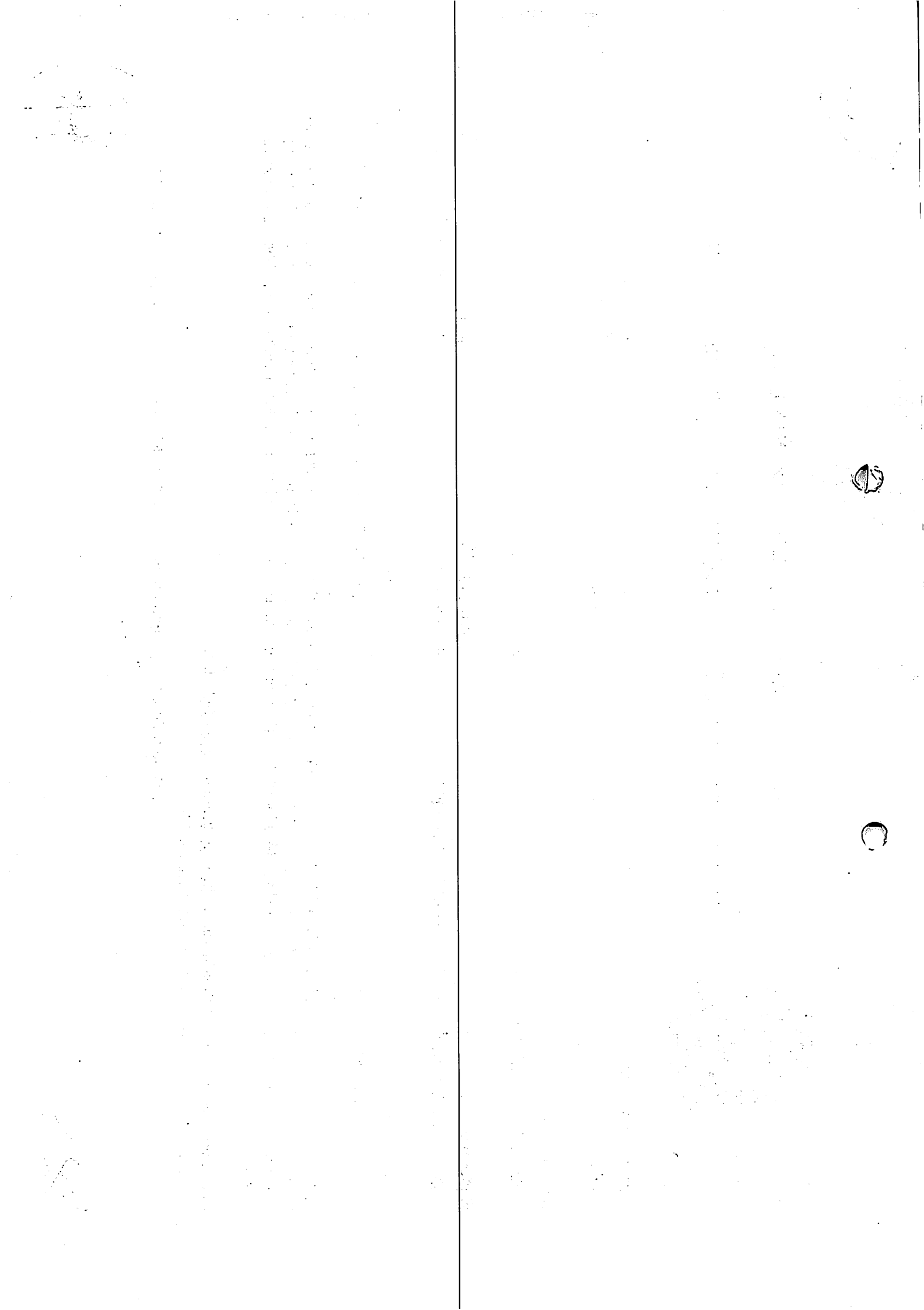
Chave de validação nº. **4343ea501edc20ffbcf353fcc5e67a8d484910d7**

Emitida eletronicamente via internet em **05/06/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

www.crmpr.org.br







PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II
(Modelo)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

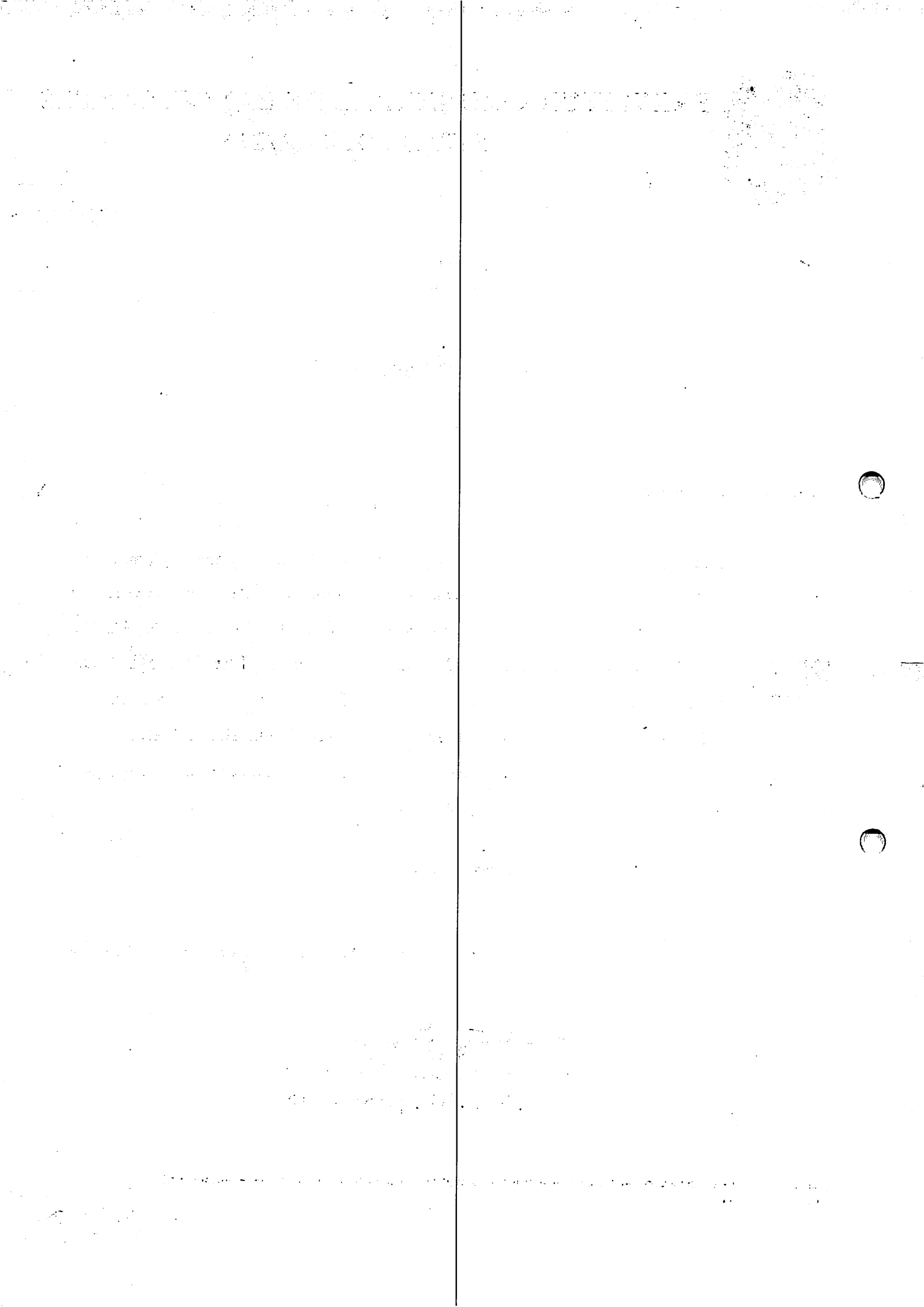
Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante do credenciamento na área Serviços de Clínica Geral para o processo de CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA (PORTES 1, 2 E 3) PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

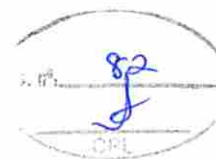
Bandeirantes, em 06 de junho de 2023.

Guilherme Cortez Pereira
(CNPJ)
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PJ)
35.793.971/0001-10





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III
(Modelo)

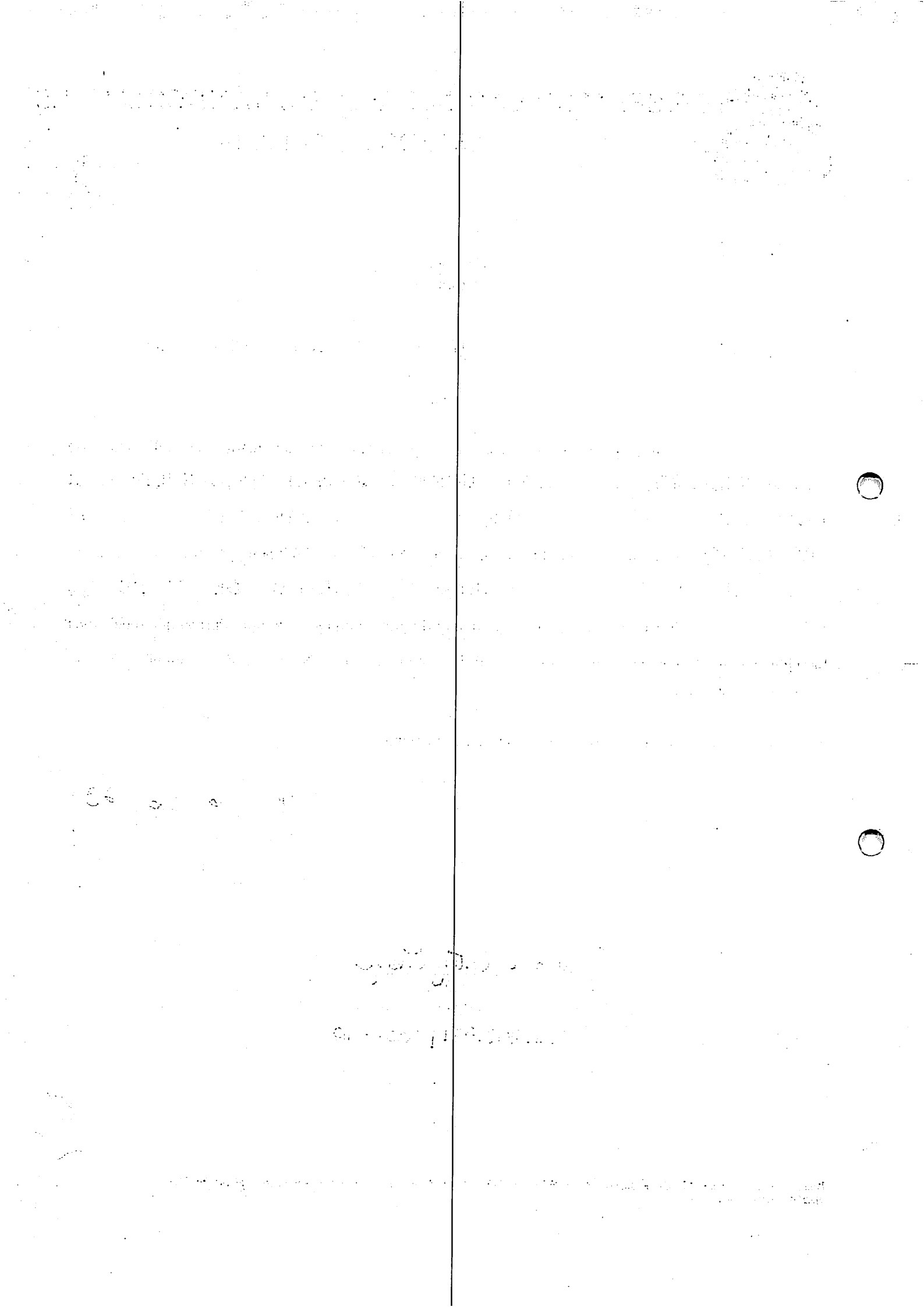
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA (PORTES 1, 2 E 3) PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

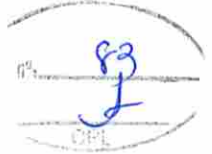
Data: 6 / 6 / 23.

Guilherme Cortez Verceze
(CNPJ)
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PJ)
35.793.971 | 0001 - 10





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV
(Modelo – Para Pessoa Jurídica)

Objeto: CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA (PORTES 1, 2 E 3) PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR

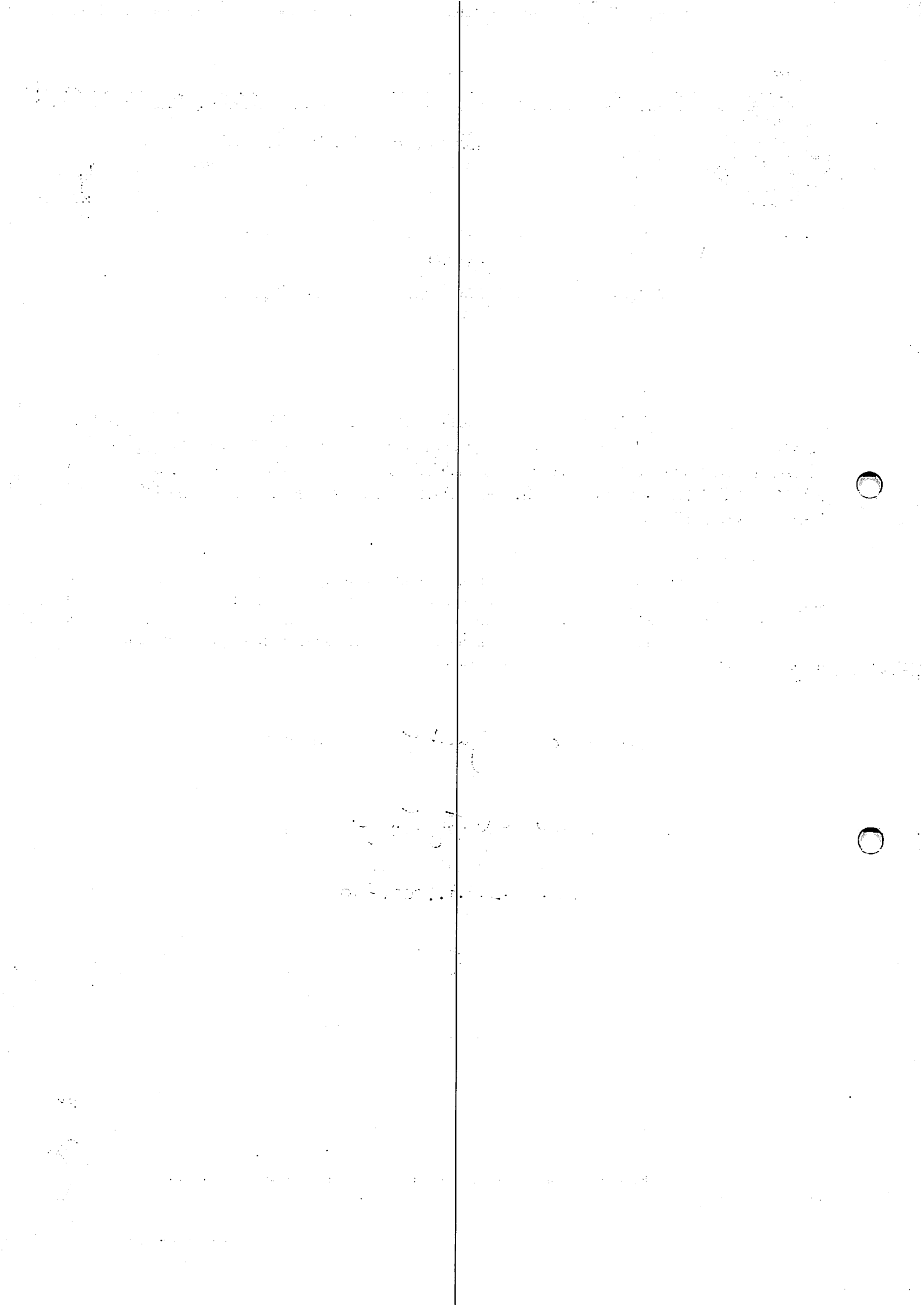
O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo*), representante legalmente constituído da proponente (*inserir o nome da proponente*) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

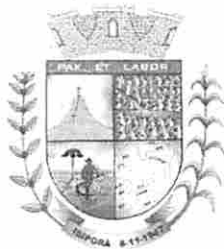
Bandeirantes-PR, 6, de junho de 2.023.

Guilherme Cortez Vizeu
(CNPJ)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PJ)

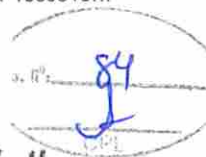
35.793.971/0001-10





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIPORÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Empresa ▶▶ *Fácil*



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 105255

Nome Fantasia: MED VERCEZE

Razão Social: MED VERCEZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 35.793.971/0001-10

Atividade Principal: 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Atividade(s) Secundária(s):

Município: Ibiporã **Endereço:** RUA Juscelino Kubitschek, 701, QUADRA 5;LOTE 4;, IBIPORÃ

CEP: 86200000

Local e data: Ibiporã, terça, 17 de dezembro de 2019

Secretaria Municipal de Finanças

Código de Autenticidade: 19XEHAIVP

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO FABIOLA FERRO SILVA"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

8

84

8

4

8



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos para os devidos fins que a empresa Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes, inscrita no CNPJ n.º 75.623.181/0001-01, com sede à Av. Edelina Meneghel Rando, n.º 1489 - Centro, vem por meio deste atestar a capacidade técnica do Sr. Guilherme Cortez Verceze, médico anestesiológico, inscrito no CPF de n.º 065.905.809-01 e CMR PR n.º 31069 RQE 27255, apresentando um bom desempenho técnico profissional de forma satisfatória e não exigindo em nossos registros nada que desabone.

BANDEIRANTES, 05 DE JUNHO DE 2023.

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR
BENEFICENTE DE BANDEIRANTES - PR
CNPJ 75.623.181/0001-01

Elton Rodrigo de Oliveira
Administração



Faint, illegible text at the top left of the page.

Second block of faint, illegible text in the middle left section.

Third block of faint, illegible text in the middle left section.

Fourth block of faint, illegible text in the middle left section.

Fifth block of faint, illegible text at the bottom left of the page.

Block of faint, illegible text in the middle right section.

Block of faint, illegible text in the middle right section.

Block of faint, illegible text in the middle right section.

Block of faint, illegible text in the middle right section.

Block of faint, illegible text at the bottom right of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V
(Modelo)

PROPONENTE: MED Verzeze Serviços Médicos LTDA
ENDEREÇO: Av. JK, 701 QSL4
CNPJ/CPF: 35.793.971/0001-10 FONE/FAX:(0xx) 43 99914 7697

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA (PORTES 1, 2 E 3) PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: BSB
Agência nº: 0001
Nome da agência:
Cidade da agência:
Endereço da agência: Banco Digital
Conta nº: 369973-1
Titular: Guilherme Cortez Verzeze - MED Verzeze Serviços Médicos
Data de abertura: 2019

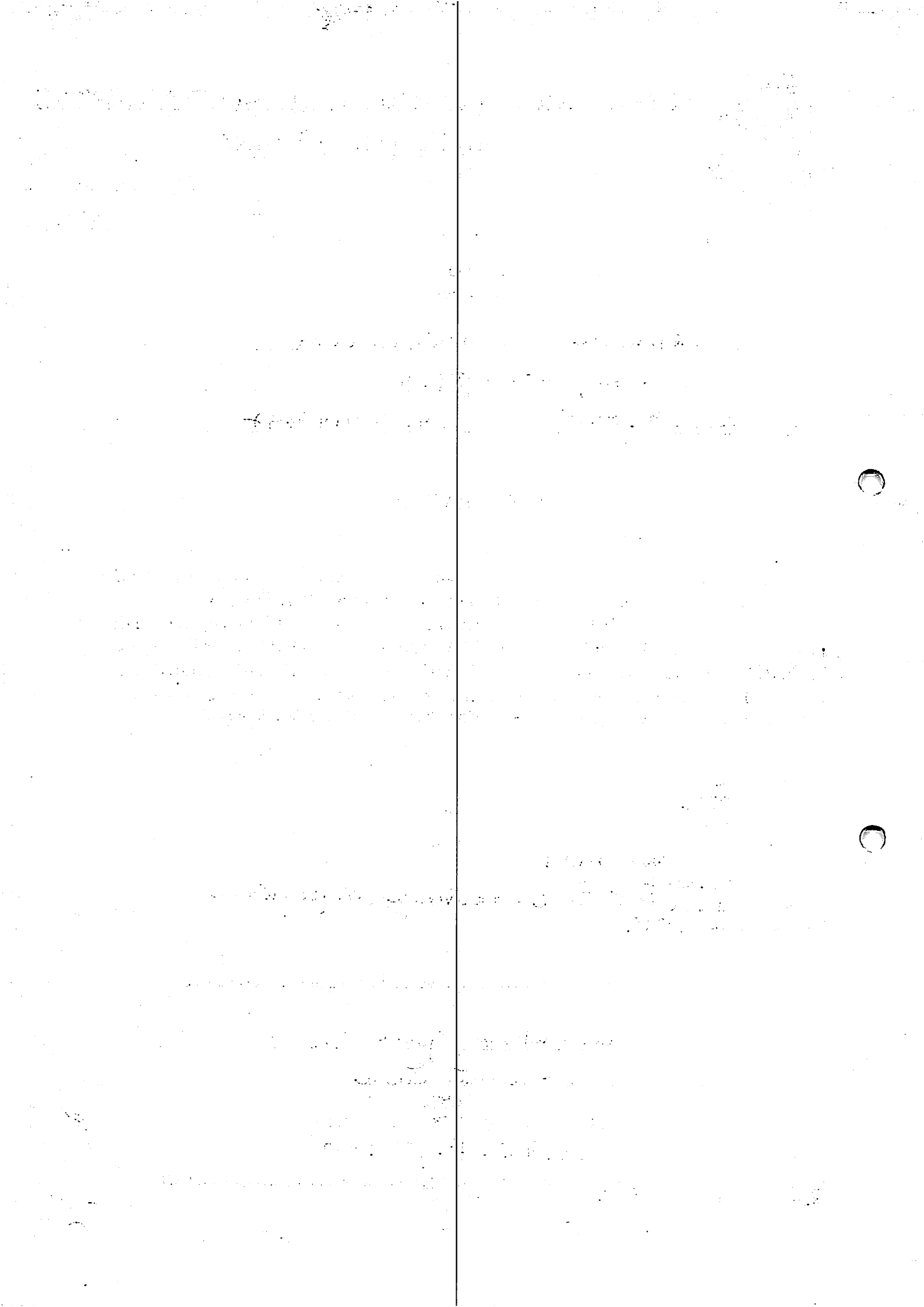
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bandeirantes 6 de junho De 2023

Guilherme Cortez Verzeze
(CNPJ)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PJ

35.793.971/0001-10





**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

87
CPL

Ary Tristão
Titular

Empregados Juramentados
Ana Paula Tristão
Lourival Danelutti
Edenilson Donisete Macri
Iwerlei Bueno Moraes
Ozeas Pinheiro de Goes
Marta Rocha

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles **NÃO CONSTA** ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** em face de:

MED VERCEZE SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 35.793.971/0001-10.---

Certidão positiva / Certidão negativa / Certidão de averbação / Certidão de cancelamento / Certidão de arquivamento / Certidão de averbação e cancelamento / Certidão de averbação e arquivamento / Certidão de cancelamento e arquivamento / Certidão de averbação, cancelamento e arquivamento

CUSTAS: R\$ 33,66

Lei 20.113/19 - Tab XVI - 141 VRC x 0,217 + 10%

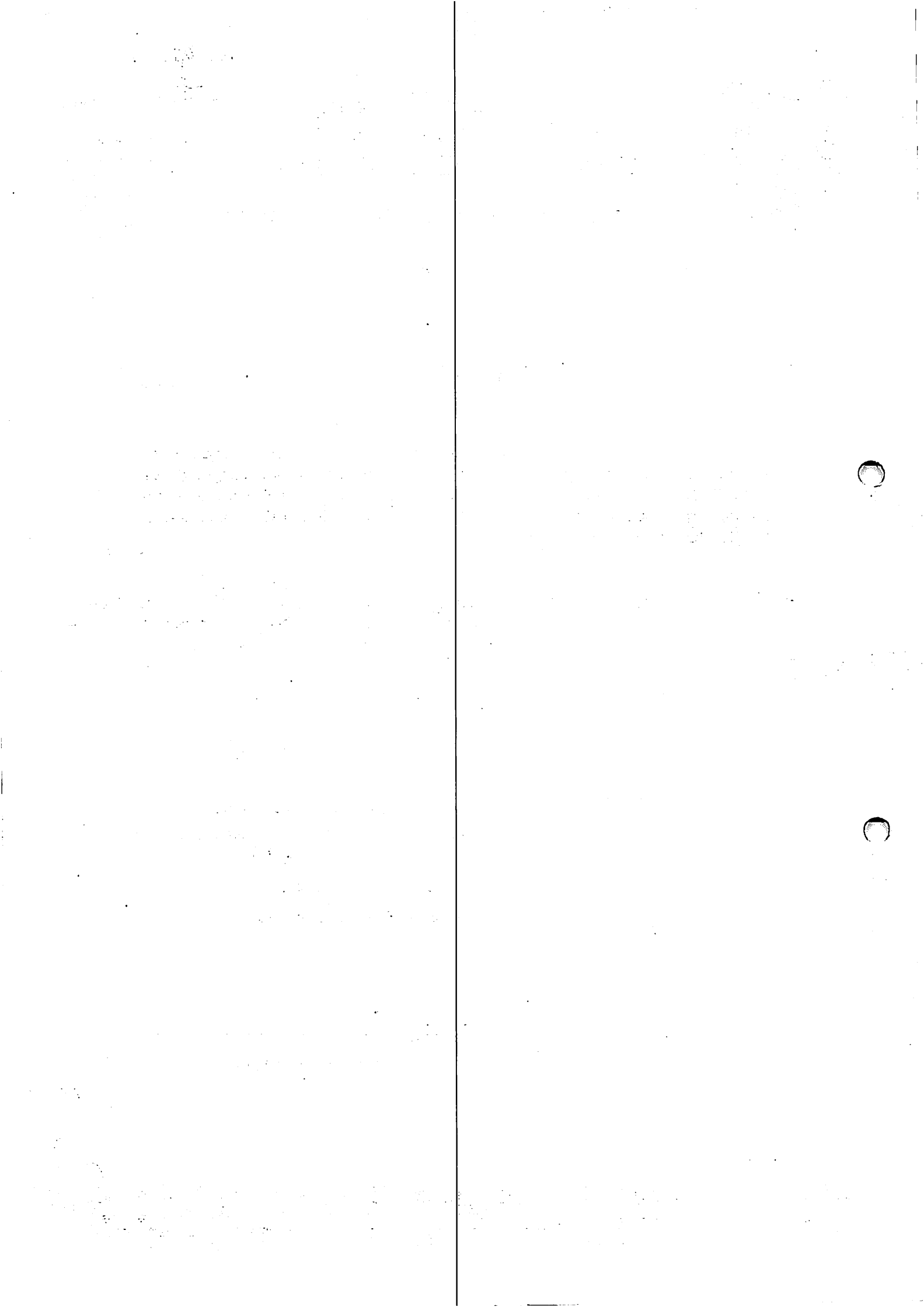
Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 10 de Junho de 2020.


DISTRIBUIDOR
Iwerlei Bueno Moraes
Empregado Juramentado

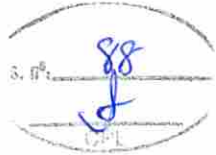
Espedido por: DBT





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES


ESTADO DO PARANÁ




ATA I DA SESSÃO DE JULGAMENTO

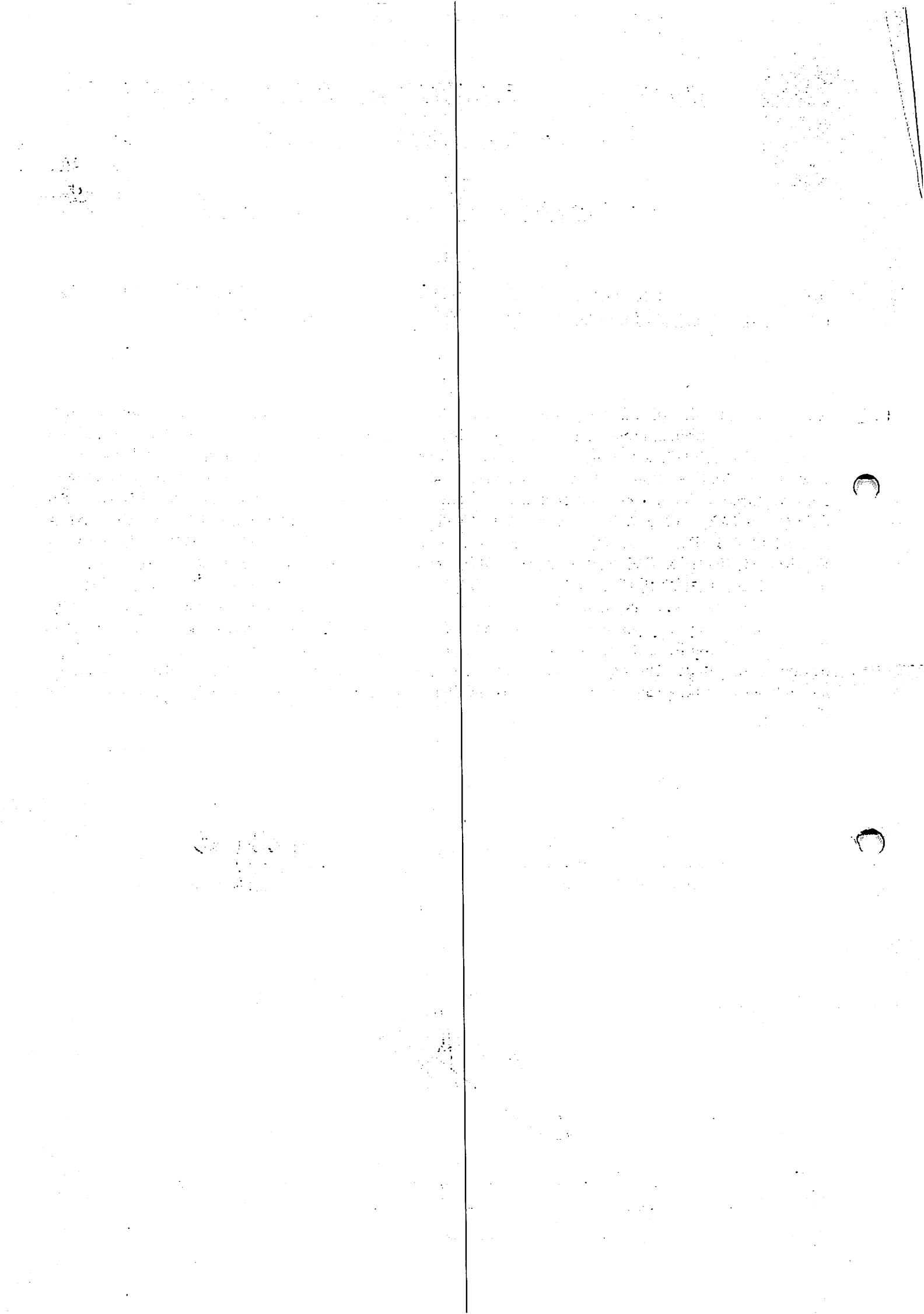
ATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DOS DOCUMENTAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 .

Aos 07 de junho de 2023, às 08:30 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, em sessão pública, presente a comissão de licitação nomeada em 30 de maio de 2023, através do decreto nº 1.633/2023, constituída pelos membros Marcos de Moraes, Cibele Guzmão Fontolan da Silva e Wesley Rodrigo Ramos Pires. Instalada a sessão de abertura e julgamento dos envelopes, documentação e julgamento do chamamento em epígrafe, que tem por objeto DESTINADO Ao **CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA (PORTES 1,2, E 3) PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR**, autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal no processo administrativo datado em 14 de abril de 2023, no qual, foi atestado o protocolo da documentação do seguinte proponente: MED VERCEZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Inicialmente a comissão de licitações, de acordo com o edital, efetuou a abertura e análise do envelope de documentação de habilitação do proponente em epígrafe considerando-o HABILITADO. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente ATA pela Comissão de Licitação. Publique-se.


Cibele Guzmão Fontolan da Silva
Comissão de Licitação


Wesley Rodrigo Ramos Pires
Comissão de Licitação


Marcos de Moraes
Comissão de Licitação





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 07 de Junho de 2023

Edição nº 531
Ano 2023
Página 14 de
21

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Ata De Licitação



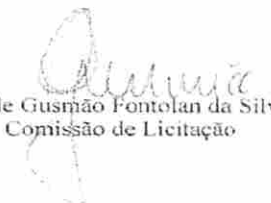
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

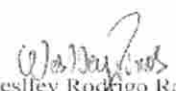
ESTADO DO PARANÁ


ATA I DA SESSÃO DE JULGAMENTO

ATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DOS DOCUMENTAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 .

Aos 07 de junho de 2023, às 08:30 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, em sessão pública, presente a comissão de licitação nomeada em 30 de maio de 2023, através do decreto nº 1.635/2023, constituída pelos membros Marcos de Moraes, Cibele Gusmão Fontolan da Silva e Wesley Rodrigo Ramos Pires. Instalada a sessão de abertura e julgamento dos envelopes, documentação e julgamento do chamamento em epígrafe, que tem por objeto DESTINADO Ao CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA (PORTES 1,2, E 3) PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR, autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal no processo administrativo datado em 14 de abril de 2023, no qual, foi atestado o protocolo da documentação do seguinte proponente: MED VERCEZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Inicialmente a comissão de licitações, de acordo com o edital, efetuou a abertura e análise do envelope de documentação de habilitação do proponente em epígrafe considerando-o HABILITADO. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente ATA pela Comissão de Licitação. Publique-se.


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Comissão de Licitação

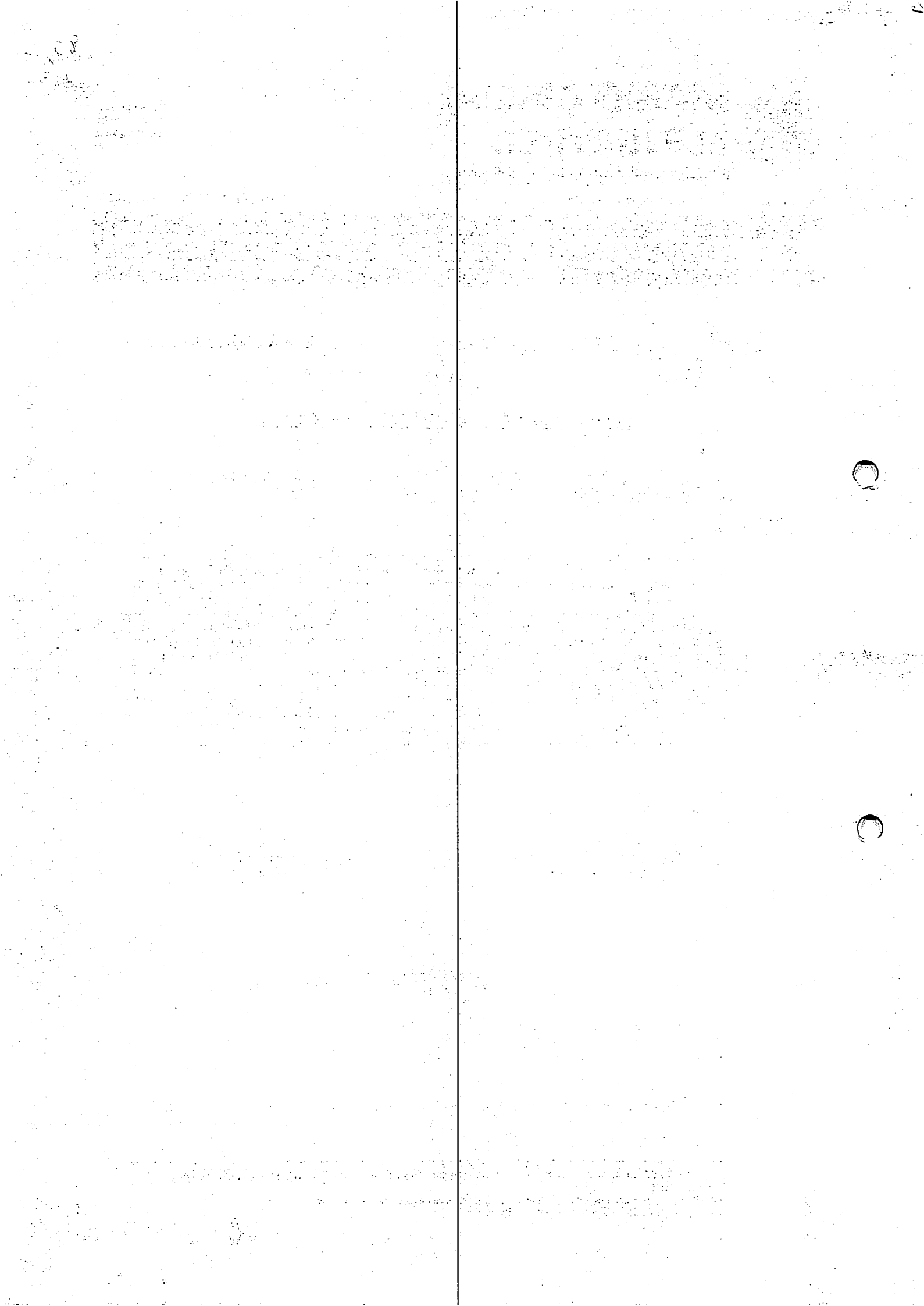

Wesley Rodrigo Ramos Pires
Comissão de Licitação


Marcos de Moraes
Comissão de Licitação

Rua Frei Raimundo, nº 1452 - CEP: 86.260-000 - e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br - Tel: (41) 3347-4323 - Fax: 3342-3322 e 3345-76.243.733/0001-48

ICP
Brasil

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO nº 52/2023

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 90/2023 – Chamamento Público nº 02/2023

INTERESSADO: Secretaria de Saúde.

ASSUNTO: Credenciamento destinado à contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos para execução de procedimentos especializados em anestesiologia (portes 1, 2 e 3) para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes-PR.

I – RELATÓRIO

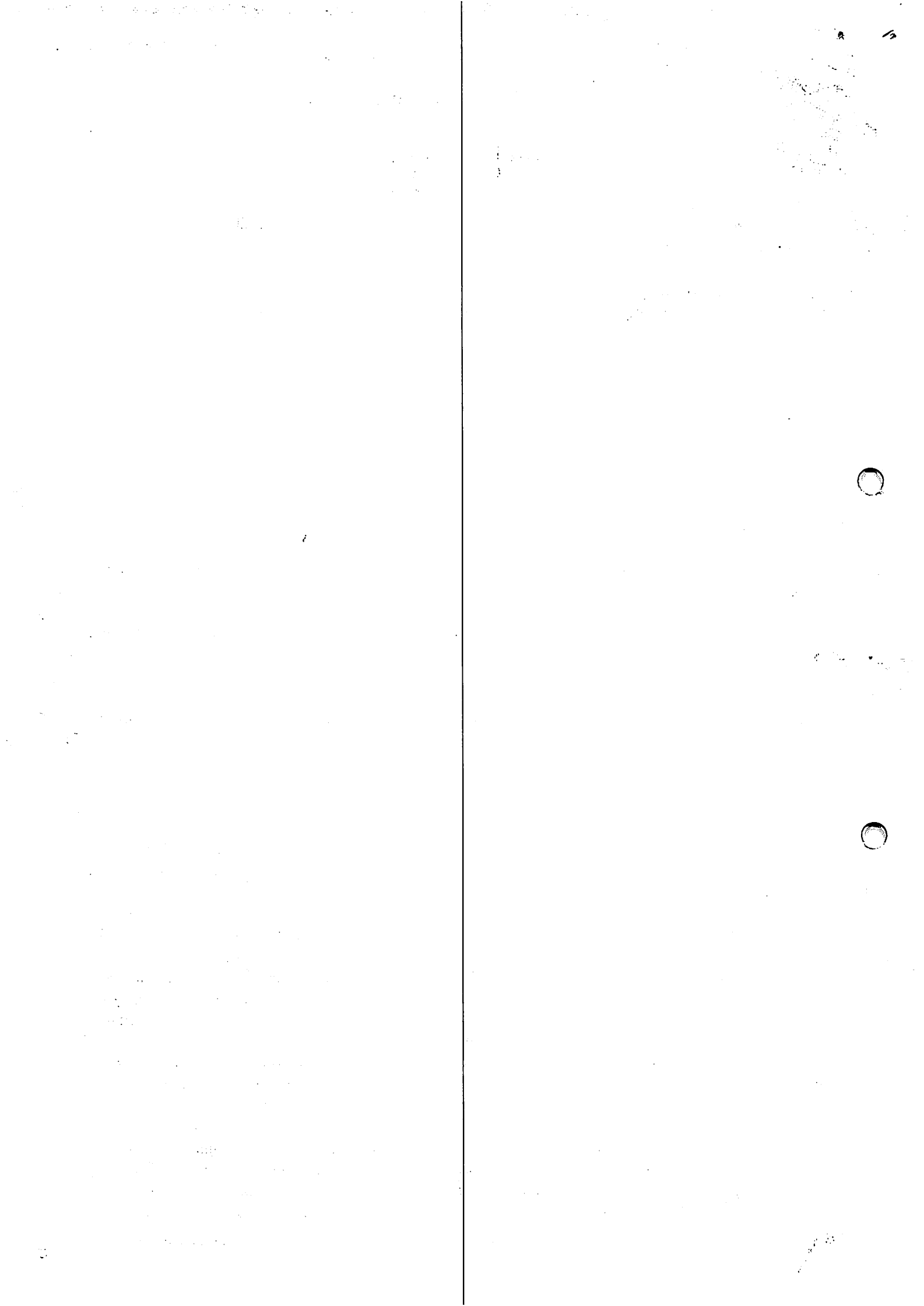
A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e Parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o presente PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO sobre o Processo Licitatório, modalidade Chamamento Público nº 02/2023, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Reza o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que "*a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência*", e, didaticamente, passa a explicar, *in verbis*:

Preliminarmente, examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [...]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8. ed. São Paulo: Dialética, 2000. P. 440).

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que *"a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação"* (Curso de Licitações e Contratos Administrativos. 2ª Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009. P. 276).

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, vale salientar que esta assessoria já analisou a minuta do edital, o qual foi devidamente publicado, consoante se constata nos autos, havendo publicação dos avisos de edital, no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado do Paraná e Diário Oficial da União.

Após a publicação, foi recebido apenas 1 envelope contendo os documentos do item 6 do Edital, sendo que a Comissão se reuniu para análise dos documentos e apontou a aptidão do interessado MED VERCEZE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, conforme registra a Ata I da Sessão de Julgamento.

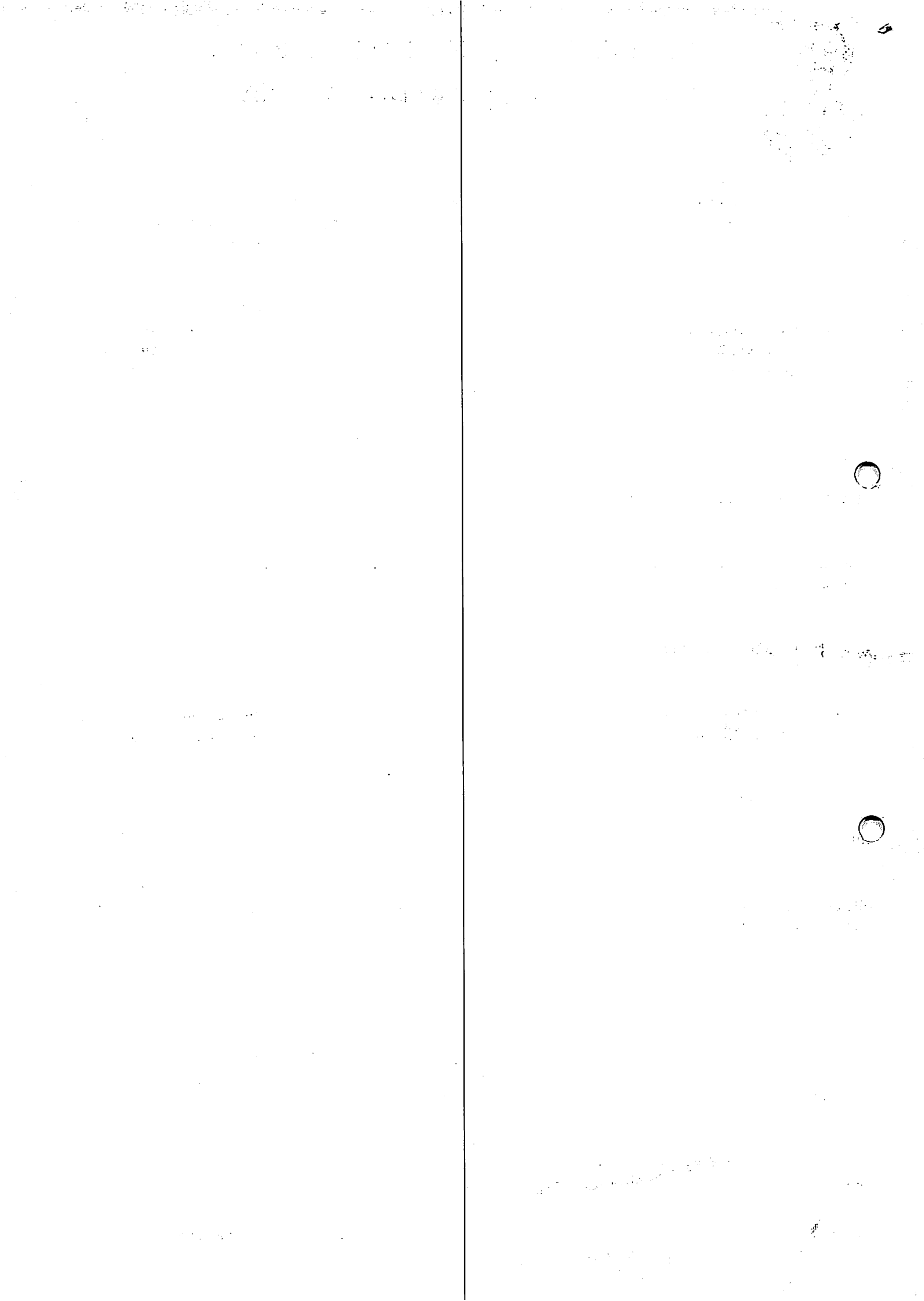
Além disso, foi respeitado o prazo mínimo de 15 dias úteis entre a disponibilização do chamamento e a data de análise de documentos de possíveis interessados, nos termos do art. 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Nesse contexto, tem-se que ao credenciamento se aplicam as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, em especial os arts. 24 e 25, os termos do Edital e, no que couber, a Lei nº 8.666/93.

Dessa forma, uma vez que o licitante apresentou o envelope dentro do estipulado no Edital e conforme registram as atas da sessão, houve o cumprimento dos arts. 43 a 45 da Lei nº 8.666/93 no que pertine ao julgamento da proposta e da condição de habilitação.

Assim, sem prejuízo do que dispõe o art. 49 da Lei nº 8.666/93, considero cumpridos todos os critérios objetivos tanto da legislação, como do edital, não havendo razão – sob o fundamento de direito – para a autoridade superior discordar da decisão da Comissão.

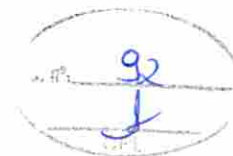
5





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



III – CONCLUSÃO

Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exação do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, **opinando pela possibilidade de homologação do credenciamento** pelo participante MED VERCEZE SERVIÇOS MEDICOS LTDA que atendeu ao chamamento público analisado.

Recomenda-se à Administração, tal como exposto no parecer que analisou a minuta de edital, utilizar-se primeiramente das contratações por Concurso Público, para somente depois e sem alternativa usar o credenciamento, sob pena de violar o art. 37, II da Constituição Federal.

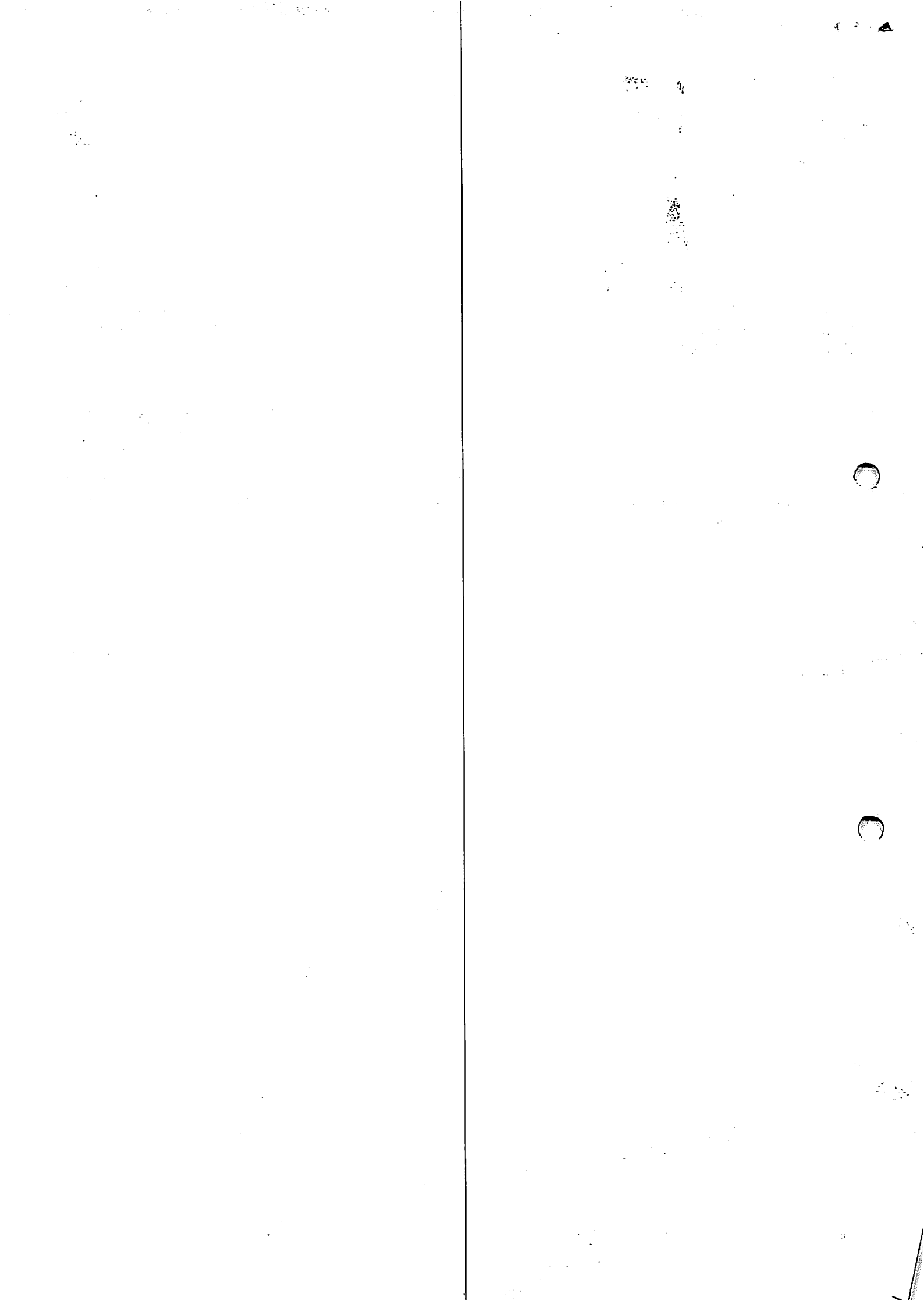
Submeto, por fim, o presente parecer à decisão superior para exercício do poder hierárquico de homologar ou revogar o procedimento conforme seus critérios de mérito administrativo ou, por controle de legalidade, anular.

É o parecer, salvo melhor interpretação.

Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 20 de junho de 2023.

Carla M. M. S. Augusto
Carla M. M. Santos Augusto
OAB/PR 88.156





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023-PMB

OBJETO: CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA (PORTES 1,2, E 3) PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.

Passado o prazo recursal, torno público a homologação do procedimento de Chamamento , tendo sido deferidos os seguintes Credenciados (PESSOAS JURÍDICAS):

- MED VERCEZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

HOMOLOGO O PRESENTE CREDENCIAMENTO,

Bandeirantes-PR, 22 DE JUNHO DE 2023.


Jaelson Ramalho Matta
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



APENSO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2023-PMB

FOLHA nº 001

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 135/2023:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA (PORTES 1, 2 E 3) PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR DECORRENTE DO CHAMAMENTO 02/2023.

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 29 de junho de 2023.

MARCOS DE MORAES
Comissão de Licitação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

Solicitação de Compra Nº 267/2023

Solicitante: CRISTIANE CAÇADOR ARAÚJO **Data da Solicitação:** 30/06/2023
Organograma: 1100000000 - SECRETARIA DE SAÚDE
Local de Entrega: RUA PREFEITO JOSÉ MÁRIO JUNQUEIRA Nº 661- SECRETARIA DE SAÚDE.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA (PORTES 1, 2 E 3).
Justificativa: CONFORME OFÍCIO Nº96/2023.
Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	8939-1	210,00	UND	Anestesiologista Portes 1, 2 E 3	403,1000	84.651
Preço Total:						84.651

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
364 - 11.003.10.302.1021.6077.3.3.90.39.00	BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	00303/00303.01.02. 00.00.1.500.1002	69.302
367 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.39.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02. 06.20.1.600.0000	100.000

Bandeirantes, 30 de Junho de 2023.


 Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Protocolo N° 135/2023– PMB

Bandeirantes-PR, 29 de junho de 2023.

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação N° /2023- PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o setor de Tesouraria e Contabilidade e, em seguida a Assessoria Jurídica. Informamos que, o valor global para **CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA (PORTES 1, 2 E 3) PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR DECORRENTE DO CHAMAMENTO 02/2023**, importa em **R\$ 84.651,00** (oitenta e quatro mil seiscientos e cinquenta e um reais).

Colha-se manifestação


MARCOS DE MORAES
Membro da Comissão de Licitação

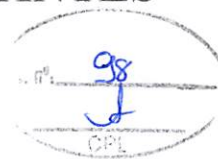

FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA
Membro da Comissão de Licitação


WESLEY RODRIGO RAMOS PIRES
Membro da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Protocolo N° 135/2023– PMB

Bandeirantes-PR, 29 de junho de 2023.

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação N° /2023- PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA (PORTES 1, 2 E 3) PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR DECORRENTE DO CHAMAMENTO 02/2023.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a disponibilidade orçamentária para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação. Para tanto, a dotação para o Processo de Inexigibilidade de Licitação é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	367/494	11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	364/000	11.003.10.302.1021.6077.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.


JACIANE CAROLINA MILANI DELLA MURA
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo Nº 135/2023– PMB

Bandeirantes-PR, 29 de junho de 2023.

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº /2023- PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA (PORTES 1, 2 E 3) PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR DECORRENTE DO CHAMAMENTO 02/2023.

VALOR ESTIMADO: **R\$ 84.651,00** (oitenta e quatro mil seiscientos e cinquenta e um reais).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado, no rigor e nos parágrafos da lei nº 8.666/93, e Lei estadual 15.608/09 para o exercício de 2023, no montante de **R\$ 84.651,00 (oitenta e quatro mil seiscientos e cinquenta e um reais)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil 29 de junho de 2023.


Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

à vista.
 à prazo.

Origem de Recursos:

Próprios.
 Vinculados à convênios.


JOSÉ CELESTINO FONTOLAN
Secretário da Fazenda



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



Edição nº 524
Ano 2023
Página 15 de
52

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 30 de Maio de 2023

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Jurídica

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.633/2023

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam designados, para comporem a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2023, os seguintes servidores: **JOYCE FERREIRA PARPINELLI**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70; **WESLEY RODRIGO RAMOS PIRES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.336.695-5/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 063.945.289-27; **FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.326.043-0/SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 078.258.049-10, sob a presidência do primeiro, e como suplentes **MARCOS DE MORAES e CIBELE GUSMÃO FONTOLAN SILVA**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 30 de maio de 2023.

Jaelson Ramalho Matta

Prefeito Municipal

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Caixa Postal 281 - CEP 86.360-000 - Tel. (43) 3542-4525 - Fax 3542-3322 - CNPJ 76.235.753/0001-48

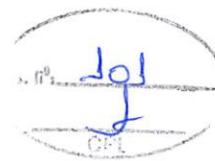


DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 92/2023.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 135/2023. Inexigibilidade de Licitação.

INTERESSADO: Comissão de Licitação.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL, DERIVADA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2023.

I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação registrado por meio do processo administrativo nº. 135/2023, cujo objeto é a contratação de médico especializado em anesthesiologia, derivado do chamamento nº. 02/2023.

Consta no presente certame: solicitação da Secretária de Saúde; Parecer Contábil de Disponibilização Orçamentária e Parecer Financeiro indicando a existência de dotação orçamentária específica para atender o gasto da contratação.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração da inexigibilidade do processo licitatório.

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes Lei 8.666/93.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de inexigibilidade de licitação. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

No que se refere a possibilidade de inexigibilidade de licitação, devemos observar que a origem da presente contratação se deu mediante credenciamento da Lei Estadual nº. 15.608/2007. A inexigibilidade se dá de forma antagônica à ausência, sendo a inviabilidade de competição caracterizada pela quantidade de prestadores do serviço a que se pretende contratar, já uma vez aberto o chamamento de interessados, tantos quantos forem, podem ser chamados.

Conforme entende Jorge Ulisses Jacoby:

“Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação.” (Coleção de Direito Público. 2008. p 538)

Assim, sendo o processo trazido sobre a forma de inexigibilidade, e, como o objeto exaure a concorrência, é cabível à Comissão de Licitação justificação do ato pelo fundamento do artigo 25, caput:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
[...]*

Também é cabível o raciocínio de Justen Filho:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



“Segundo a fórmula legal, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição. Essa fórmula não foi explicitada nem esclarecida pela Lei, que se restringiu a fornecer um elenco de exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição. O tema tem sido objeto de contínuas incursões doutrinárias e sérias controvérsias jurisprudenciais, sem que tenham atingido soluções plenamente satisfatórias. Mas há alguns pontos definidos, que podem auxiliar à compreensão do art. 25. Todos esses dados se conjugam para conformar o conceito de viabilidade de competição.” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 11ª ed. São Paulo: Dialética, 2005, p. 271)

Assim, resta, com firmeza, a hipótese de inviabilidade de competição, em decorrência de ser a contratação derivada de um credenciamento.

Considerando que a origem da contratação foi o credenciamento, conforme fundamentação acima exposta, e que, o procedimento cumpre estritamente a legislação estadual, não existe nenhuma irregularidade que possa macular o procedimento estabelecido, opino, desta forma, pela ratificação do posicionamento da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que expediu parecer em regular processo, considerando INEXIGÍVEL LICITAÇÃO para a contratação, regido pela Lei nº. 15.608/2007.

Já houve a análise da Minuta do Contrato no processo de Chamamento nº. 02/2023.

Importante estar certificado no processo administrativo se o chamamento acima ainda está vigente, assim como o prazo de vigência do contrato a ser elaborado.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 04 de julho de 2023.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



Edição nº 549
Ano 2023
Página 12 de
17

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 05 de Julho de 2023

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Ratificação De Licitação

Protocolo nº 135/2023-PMB

Bandeirantes, 05 de julho de 2023.

Inexigibilidade de Licitação Nº 36/2023- PMB

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2023

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.633/2023 de 30 de maio de 2023, que declarou inexigível a licitação, com fundamento no *caput* Art. 25 da lei 8.666/93 a favor das credenciadas:

MED VERCEZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL DE PROCEDIMENTOS MENSAIS	VALOR POR PROCEDIMENTOS	VALOR MÁXIMO TOTAL MENSAL POR PRESTADOR DE SERVIÇOS R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL POR PRESTADOR DE SERVIÇOS R\$
01	PROCEDIMENTOS DE ANESTESIOLOGIA DE PORTES 1, 2 E 3	35	R\$ 403,10	14.108,50	84.651,00

Para OBJETO: CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA (PORTES 1, 2 E 3) PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR DECORRENTE DO CHAMAMENTO 02/2023, no valor total de **R\$ 84.651,00 (oitenta e quatro mil seiscientos e cinquenta e um reais)**, face ao disposto no *caput* Art. 25 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

JAELOSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

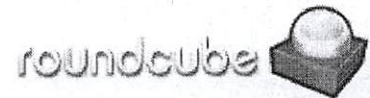


Assunto **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR | CONTRATO N.º189/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º36/2023**

De PMB | LICITAÇÃO - CONTRATOS & ADITIVOS
<contratos@bandeirantes.pr.gov.br>

Para <guilhermeverceze@hotmail.com>

Data 2023-07-06 16:40



- CONTRATO 189-2023 - INEX 36-2023 - ANESTESIOLOGISTA - MED VERCEZE SERVIÇOS MEDICOS LTDA.pdf(~128 KB)

Prezado(s),

Encaminhamos-lhes em anexo arquivo do **Contrato n.º189/2023** referente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º36/2023** do Município de Bandeirantes/PR.

Este deve retornar devidamente assinado pelos responsáveis legais, caso possua assinatura com Certificado Digital, está que deverá estar presente **indispensavelmente nas duas últimas páginas**, e se possível nas demais, assim retornando **PREFERENCIALMENTE por e-mail**, pessoalmente ou via correio à Prefeitura Municipal Bandeirantes - Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP: 86.360-000 - Bandeirantes-PR.

Pedimos, por gentileza, que sejam conferidos os dados da empresa e/ou pessoa antes das assinaturas, uma vez que o mesmo é responsável pelas informações constantes no termo, e caso seja constatado algum erro ou equívoco, por favor entre em contato, para que possa ser realizado a alteração e enviado novamente.

Caso necessitem de uma cópia, está poderá ser obtida através do portal da transparência do município após assinaturas, ou por e-mail, em formato digitalizado, sendo que neste caso o contratado deverá requerer, aguardando tempo hábil para sua devolução.

Ficamos à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Favor atestar recebimento do presente e-mail.

At.te,
Fabiana de Souza Meira Oliveira
Portaria n.º1600/2022

—
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CONTRATOS E ADITIVOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Tel.: 43-3542-4525 - RAMAL 224





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 189/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 36/2023 / CHAMAMENTO PÚBLICO – N.º02/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JAELSON RAMALHO MATTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua José Santana, nº 514, Vila Macedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e a empresa **MED VERCEZE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 35.793.971/0001-10, situado na rua Juscelino Kubitschek, nº701, quadra 5 lote 4, Jd. Brasília, na cidade de Ibiporã, neste ato representado por **GUILHERME CORTEZ VERCEZE**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº065.905.809-01, e portador da cédula de identidade RG n.º9.456.649-5 doravante denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços em decorrência do processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO – N.º02/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 36/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por **OBJETO: CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA (PORTES 1, 2 E 3) PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, conforme edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022-PMB**, nos valores e condições estipulados pelo mesmo.

A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, de acordo com a solicitação do **CONTRATANTE**, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL DE PROCEDIMENTOS MENSAIS	VALOR POR PROCEDIMENTOS	VALOR MÁXIMO TOTAL MENSAL POR PRESTADOR DE SERVIÇOS R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL POR PRESTADOR DE SERVIÇOS R\$
01	PROCEDIMENTOS DE ANESTESIOLOGIA DE PORTES 1, 2 E 3	35	R\$ 403,10	14.108,50	84.651,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a- Chamamento público nº 02/2023-PMB e
- b- Inexigibilidade de Licitação nº 36/2023-PMB.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços ora contratados deverá ser imediata assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação/autorização do Secretário(a) Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - o Credenciado, profissional liberal, atuará de forma autônoma e sem qualquer vínculo hierárquico ou funcional com o município.

R Frei Rafael Proner, 1457 - Cx. Postal 281 - CEP 86.360-000 Tel.: (43) 3542-4525 – RAMAL 224
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br - contratos@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARÁGRAFO SEGUNDO - a prestação dos serviços deverá ser efetuada de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes-PR

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Após o encerramento do mês trabalhado, a Secretária municipal de Saúde se encarregará de enviar o relatório de atendimento, onde serão realizados os tramites de empenho, o qual após a autorização de emissão do recibo ou nota fiscal, o pagamento será efetuado em aproximadamente 10 (dez) dias.

Os pagamentos serão realizados através do Banco Digital BS2 agência nº 001, crédito na conta corrente/ (poupança) nº 369973-1 de titularidade da CONTRATADA (Guilherme Cortez Verceze).

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

O período de execução e vigência do contrato será até 31/12/2023.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL:

O valor do presente Contrato é de R\$ 84.651,00 (Oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

Os preços ora contratados somente poderão ser reajustados desde que devidamente justificados em carta protocolada, desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

O não cumprimento dos prazos e das condições ora acordadas no presente Contrato sujeita a CONTRATADA à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato, limitado a 20 (vinte) dias de atraso, ressalvados os casos fortuitos e força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Bandeirantes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO:

O presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE ou ainda, no caso de cancelamento do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta da verba própria do orçamento do Município de Bandeirantes, a saber:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	367/494	11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R Frei Rafael Proner, 1457 - Cx. Postal 281 - CEP 86.360-000 Tel.: (43) 3542-4525 - RAMAL 224
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br - contratos@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

n.º: 108
CPL

SAÚDE	364/000	11.003.10.302.1021.6077.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
-------	---------	---	--

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES SUPLETIVAS:

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmando, juntamente com duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Bandeirantes/PR, 06 de julho de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
MED VERCEZE SERVIÇOS MEDICOS LTDA



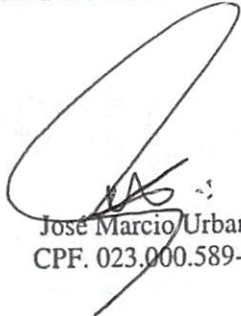
JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



GUILHERME CÔRTEZ VERCEZE
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:


Marcos de Moraes
CPF: 590.505.609-97


José Marcio Urbano
CPF. 023.000.589-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 36/2023 – PMB / CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: MED VERCEZE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será até 31/12/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2023

VALOR: R\$ 84.651,00 (oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	367/494	11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	364/000	11.003.10.302.1021.6077.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

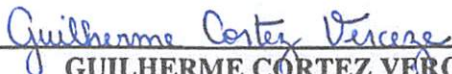
Bandeirantes/PR, 06 de julho de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
MED VERCEZE SERVIÇOS MEDICOS LTDA



JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



GUILHERME CÔRTEZ VERCEZE
REPRESENTANTE LEGAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 552
Ano 2023
Página 11 de
18

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 10 de Julho de 2023

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023

INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 36/2023 – PMB / CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: MED VERCEZE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será até 31/12/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2023

VALOR: R\$ 84.651,00 (oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	367/494	11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	364/000	11.003.10.302.1021.6077.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes/PR, 06 de julho de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
MED VERCEZE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

JALSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

GUILHERME CORTEZ VERCEZE
REPRESENTANTE LEGAL

R Frei Rafael Proner, 1457 - Cx. Postal 281 - CEP 86.360-000 Tel.: (43) 3542-4525 – RAMAL 224
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br - contratos@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 35.793.971/0001-10

Razão social: MED VERCEZE SERVICOS MEDICOS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
24/06/2023	24/06/2023 a 23/07/2023	2023062404560435745591
05/06/2023	05/06/2023 a 04/07/2023	2023060503463500470882
17/05/2023	17/05/2023 a 15/06/2023	2023051704455704039813
28/04/2023	28/04/2023 a 27/05/2023	2023042804240478272196
09/04/2023	09/04/2023 a 08/05/2023	2023040903260332844524
21/03/2023	21/03/2023 a 19/04/2023	2023032104185023505619
02/03/2023	02/03/2023 a 31/03/2023	2023030204451626503564
11/02/2023	11/02/2023 a 12/03/2023	2023021104192190610410
23/01/2023	23/01/2023 a 21/02/2023	2023012304054750048509
04/01/2023	04/01/2023 a 02/02/2023	2023010404384143079109
16/12/2022	16/12/2022 a 14/01/2023	2022121604501058363135
27/11/2022	27/11/2022 a 26/12/2022	2022112704064389839634
08/11/2022	08/11/2022 a 07/12/2022	2022110805111269234505
20/10/2022	20/10/2022 a 18/11/2022	2022102020135107265468
30/09/2022	30/09/2022 a 29/10/2022	2022093004082328462923
11/09/2022	11/09/2022 a 10/10/2022	2022091103360325593262
23/08/2022	23/08/2022 a 21/09/2022	2022082304010499666328
04/08/2022	04/08/2022 a 02/09/2022	2022080404064291960980
16/07/2022	16/07/2022 a 14/08/2022	2022071603262825091643
27/06/2022	27/06/2022 a 26/07/2022	2022062703285375763356
07/06/2022	07/06/2022 a 06/07/2022	2022060702142669492774
19/05/2022	19/05/2022 a 17/06/2022	2022051902171603321574
30/04/2022	30/04/2022 a 29/05/2022	2022043002031104119368
11/04/2022	11/04/2022 a 10/05/2022	2022041101524219628011
23/03/2022	23/03/2022 a 21/04/2022	2022032301533980455326
04/03/2022	04/03/2022 a 02/04/2022	2022030401563385162202
13/02/2022	13/02/2022 a 14/03/2022	2022021301582971007379
25/01/2022	25/01/2022 a 23/02/2022	2022012522002343795270
24/12/2021	24/12/2021 a 22/01/2022	2021122402150633129458
05/12/2021	05/12/2021 a 03/01/2022	2021120501541056777861
16/11/2021	16/11/2021 a 15/12/2021	2021111601522210222202

Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
28/10/2021	28/10/2021 a 26/11/2021	2021102802114850480832
09/10/2021	09/10/2021 a 07/11/2021	2021100902050737556800
20/09/2021	20/09/2021 a 19/10/2021	2021092001430914834049
01/09/2021	01/09/2021 a 30/09/2021	2021090102273328244439
13/08/2021	13/08/2021 a 11/09/2021	2021081302183612351251

Resultado da consulta em 12/07/2023 16:18:45

[Voltar](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

112

[Handwritten signature]

ERRATA

Na publicação do **EXTRATO DO CONTRATO N.º 189/2023-PMB**, referente a **INEXIGIBILIDADE N.º 36/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA (PORTES 1, 2 E 3) PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, da edição nº552, página nº11, de 10 de Julho de 2023 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Bandeirantes.

ONDE SE LÊ:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.

LEIA-SE:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA (PORTES 1, 2 E 3) PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Bandeirantes/PR, 07 de Agosto de 2023.

Fabiana de Souza Meira de Oliveira
Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Errata De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

Na publicação do **EXTRATO DO CONTRATO N.º 189/2023-PMB**, referente a **INEXIGIBILIDADE N.º 36/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA (PORTES 1, 2 E 3) PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, da edição nº552, página nº11, de 10 de Julho de 2023 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Bandeirantes.

ONDE SE LÊ:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.

LEIA-SE:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA (PORTES 1, 2 E 3) PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Bandeirantes/PR, 07 de Agosto de 2023.

Fabiana de Souza Meira de Oliveira
Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

114

1º TERMO ADITIVO
(ACRÉSCIMO DE 25%)
PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº189/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 36/2023
MED VERCEZE SERVICOS MEDICOS LTDA



STATIONER & PRINTER
1000 W. 10th St. Oklahoma City, Okla.

11

WILLIAM H. HARRIS
1000 W. 10th St.
Oklahoma City, Okla.

WILLIAM H. HARRIS
1000 W. 10th St.
Oklahoma City, Okla.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



115

Ofício nº 223 /2023/GS

Bandeirantes, 25 de julho de 2023.

Senhor Prefeito,

Pelo presente, vimos a presença de Vossa Excelência, solicitar a realização do 1º Termo Aditivo de quantidade referente a 25%, passando dos atuais 35 (trinta e cinco) procedimentos, para 43 (quarenta e três) procedimentos de anestesiologia a serem realizados mensalmente. O aditivo em questão, é referente ao contrato firmado, decorrente do Chamamento Público nº 02/2023, tendo como objeto o "**CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA (PORTES, 1,2 E 3), PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**".

O processo a ser aditado segue abaixo:

Nº CONTRATO	Nº INEXIBILIDADE	FORNecedor
189/2023	36/2023	MED VERCEZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Informamos que o contrato diz respeito ao profissional Anestesiologista que atende a pacientes encaminhados por esta Secretaria para cirurgias realizadas na Associação Hospitalar de Bandeirantes.

Contando com a habitual atenção de Vossa Senhoria, reiteramos protestos de estima consideração.

Atenciosamente,


Cristiane Caçador Araújo

Secretária Municipal de Saúde

Exmo. Sr.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



Handwritten signature

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação para a realização de aditivo de quantidade, respectivamente a 25%, referente ao contrato firmado nº 189/2023, nas seguintes fundamentações e argumentos:

1. Considerando o ofício nº96/2023, onde solicita a realização do processo visando a contratação de profissionais para realização de procedimentos de anestesiologia, com o intuito em atender as demandas encaminhadas pela secretaria de saúde;
2. De acordo com o quantitativo solicitado para a abertura do processo, onde em decorrência da média de atendimentos realizados pelo médico cirurgião geral nos últimos meses, o contrato foi firmado com 35 (trinta e cinco) procedimentos mensais;
3. Levando em consideração que a secretaria de saúde começou a realizar procedimentos cirúrgicos com o intuito de atender as pacientes encaminhadas pelo setor ginecológico, onde somente neste mês de julho, foram realizados aproximadamente 25 atendimentos pela profissional;
4. De acordo com a importância em realizar os procedimentos cirúrgicos no próprio município, onde o hospital local possui estrutura física e temos profissionais capacitados para atender algumas demandas prescritas;
5. Assegurando o bem estar do paciente, que necessita do atendimento e cirurgia, para que não ocorra demais agravos a saúde;
6. Considerando os procedimentos a serem realizados pelo cirurgião geral e também pela inclusão da profissional com formação em ginecologia, onde estamos prevendo que irão ultrapassar a 35 (trinta e cinco) procedimentos mensais, conforme relatórios dos meses de junho de julho em anexo.

Pelo exposto, é imperioso a celebração do aditivo citado anteriormente, onde estaremos dando continuidade aos serviços prestados pela secretaria, com o intuito em ampliar os serviços e melhor atender a população que busca por atendimento no Sistema Único de Saúde.

Bandeirantes, 25 de julho de 2023.

Cristiane Caçador Araújo
Secretária Municipal de Saúde

06/06/2023

1. JULIANA TEREZINHA DA SILVEIRA - CESARIANA - LUIS GUILHERME PIERETI
2. JULIANA TEREZINHA DA SILVEIRA - LAQUEADURA - LUIS GUILHERME PIERETI
3. AUREA FURLANETO DOS SANTOS - COLECISTECTOMIA - PAULO CAMARGO
4. LUCIANO RODRIGO VIEIRA - HERNIOPLASTIA INGUINAL - PAULO CAMARGO
5. ISABEL APARECIDA FELISBINO - COLECISTECTOMIA - PAULO CAMARGO
6. MANOEL FERREIRA NETO - EXÉRESE CORNO CUTÂNEO FACE - PAULO CAMARGO
7. MANOEL FERREIRA NETO - EXÉRESE LESÃO CUTÂNEA ANTEBRAÇO - PAULO CAMARGO
8. LENI DE SOUZA - LAPAROSCOPIA EXPLORADORA - RAFAEL FAVERSANI
9. LENI DE SOUZA - DRENAGEM LÍQUIDOS ABDOMINAIS - RAFAEL FAVERSANI

13/06/2023

10. ELIANE APARECIDA DE SANTANA LEITE - HISTERECTOMIA ABDOMINAL - ADRIANE GERGOLET
11. ELIANE APARECIDA DE SANTANA LEITE - DERMOLIPECTOMIA - ADRIANE GERGOLET
12. ELISANDRA MACARIO DA SILVA - PERIONEPLASTIA ANTERIOR- ADRIANE GERGOLET
13. ELISANDRA MACARIO DA SILVA - PERIONEPLASTIA POSTERIOR - ADRIANE GERGOLET
14. ELISANDRA MACARIO DA SILVA - SLING - ADRIANE GERGOLET
15. VALDEVALDO RODRIGUES DA SILVA - HERNIPLASTIA INGUINAL - PAULO CAMARGO
16. VALDEVALDO RODRIGUES DA SILVA - HERNIOPLASTIA UMBILICAL - PAULO CAMARGO
17. ELISANGELA DA COSTA SOUSA - HISTERCTOMIA ABDOMINAL - ADRIANE GERGOLET
18. BENEDITO EUZEBIO DA SILVA - HERNIOPLASTIA INGUINAL - PAULO CAMARGO
19. AMANDA LARISSA DE SOUZA - LAQUEADURA - ADRIANE GUERGOLET
20. ARCANGELO ANTONIO MANIA - HERNIOPLASTIA INGUINAL E - PAULO CAMARGO
21. ARCANGELO ANTONIO MANIA - HERNIOPLASTIA INGUINAL D - PAULO CAMARGO
22. CLAUDIO APARECIDO RIBEIRO - EXÉRESE CISTO EM REGIÃO OCCIPITAL - PAULO CAMARGO
23. CLAUDIO APARECIDO RIBEIRO - EXÉRESE NÓDULO COXA E - PAULO CAMARGO
24. RAYSSA ALEXIA VINHASKI BARBOSA - CESARIANA - LUIS GUILHERME PIERETI

16/06/2023

25. ANNA DA SILVA MENDONÇA - EXÉRESE DE CISTO SEBÁCEO DORSO - PAULO CAMARGO
26. EDSON ALVES CORDEIRO - EXÉRESE LIPOMA CERVICAL - PAULO CAMARGO
27. ERCILIA JULIO DA SILVA - EXÉRESE LIPOMA SUPRACLAVICULAR D - PAULO CAMARGO
28. APARECIDA SILVEIRO DE OLIVEIRA - BIÓPISA NÓDULO MAMA D - PAULO CAMARGO
29. CARLOS ROBERTO DE SOUZA - EXÉRESE CISTO SEBÁCEO DORSO - PAULO CAMARGO
30. PIETRO RAPHAEL DE OLIVEIRA ALMEIDA - EXÉRESE CISTO SUPERCÍLIO - PAULO CAMARGO
31. NEUSA PEREIRA DOS SANTOS - EXÉRESE CISTO SEBÁCEO CÓLO - PAULO CAMARGO
32. NEUSA PEREIRA DOS SANTOS - EXÉRESE CISTO SEBÁCEO CERVICAL - PAULO CAMARGO
33. LUIZ CARLOS ALBERTO MORAIS CORREIA - CAUTERIZAÇÃO LESOES NASAL - PAULO CAMARGO
34. LUIZ CARLOS ALBERTO MORAIS CORREIA - CAUTERIZAÇÃO LESÕES AXILA E - PAULO CAMARGO

20/06/2023

35. JOSE CARLOS VIEIRA - HERNIOPLASTIA INGUINAL - PAULO CAMARGO
36. LUIZ CARLOS DA SILVEIRA - HERNIOPLASTIA INGUINAL E - PAULO CAMARGO
37. LUIZ CARLOS DA SILVEIRA - HERNIOPLASTIA UMBILICAL - PAULO CAMARGO
38. VICTOR RODRIGO DOS SANTOS - EXÉRESE CISTO PILONIDAL - PAULO CAMARGO

27/06/2023

39. JULIANA OLIVEIRA DUARTE GUERRA - CESARIA - LUIZ GUILHERME PIERETI
40. ANA PAULA DA SILVA - HISTERECTOMIA VAGINAL - ADRIANE GERGOLET
41. LEONOR MARCIA GRANADO MARTINS - HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA - PAULO CAMARGO

42. MARIONICE ALEIXO DOS SANTOS GOMES - HERNIOPLASTIA INGUINAL D - PAULO CAMARGO
43. ANA PAULA BENEDITO - HISTERECTOMIA ABDOMINAL - ADRIANE GERGOLET
44. ROSANA KOGA VIGATO - PERINEOPLASTIA ANTERIOR - ADRIANE GERGOLET
45. ROSANA KOGA VIGATO - PERINEOPLASTIA POSTERIOR - ADRIANE GERGOLET
46. ROSANA KOGA VIGATO - SLING - ADRIANE GERGOLET
47. CLEBER DOMINGUES CAMILO - EXÉRESE LIPOMA GIGANTE GLÚTEO D - PAULO CAMARGO
48. ROSEMARY MONTALVO POMPEO - EXÉRESE LIPOMA MSE - PAULO CAMARGO
49. NILZIA DE ALMEIDA - CURETAGEM DE PROVA - ADRIANE GERGOLET

RELATÓRIO PRODUÇÃO ANESTESISTA GUILHERME CORTEZ VERCEZE
MÊS JULHO

19/07/23

1. EUNICE APARECIDA DOS REIS - PERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR - ADRIANE GERGOLET
2. EUNICE APARECIDA DOS REIS - SLING - ADRIANE GERGOLET
3. DARA FERNANDA ANASTACIO - LAQUEADURA - ADRIANE GERGOLET
4. DARA FERNANDA ANASTACIO - RETIRADA DE DIU - ADRIANE GERGOLET
5. CLAUDIMEIA DA SILVA - BARTOLINECTOMIA - ADRIANE GERGOLET
6. JENNIFER STEPHANIE BARBOZA - LAQUEADURA - ADRIANE GERGOLET
7. FERNANDA APARECIDA NOGUEIRA - BARTOLINECTOMIA - ADRIANE GERGOLET

25/07/23

8. EDENILSON APARECIDO MENDONÇA - APENDICECTOMIA - RAFAEL FAVERSANI
9. MARIA APARECIDA DA SILVA GONÇALVES - HISTERECTOMIA SUBTOTAL - ADRIANE GERGOLET
10. MARIA APARECIDA DA SILVA GONÇALVES - OOFORRECTOMIA A DIREITA - ADRIANE GERGOLET
11. ELISABETH SCHIMITH - PERIONEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR - ADRIANE GERGOLET
12. ELISABETH SCHIMITH - SLING - ADRIANE GERGOLET
13. FERNANDA DA SILVA GOMES - HISTERECTOMIA - ADRIANE GERGOLET
14. CLEUSA TERESINHA ALVES PIRES - BARTOLINECTOMIA - ADRIANE GERGOLET
15. MARIANE ALVES DOS SANTOS - LAQUEADURA - ADRIANE GERGOLET

26/07/23

16. DIVANIR FERRAZ LEITE - HISTERECTOMIA - ADRIANE GERGOLET
17. DIVANIR FERRAZ LEITE - PERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR - ADRIANE GERGOLET
18. DIVANIR FERRAZ LEITE - SLING - ADRIANE GERGOLET
19. NILZIA DE ALMEIDA - HISTERECTOMIA - ADRIANE GERGOLET
20. NATHALIA FERNANDA CHANCA ILDEFONSO - EXTRAÇÃO DE MÚLTIPLOS MIOMAS - ADRIANE GERGOLET

PRODUÇÃO PARCIAL MÊS JULHO 2023
ANESTESIA SANTA CASA BANDEIRANTES GUILHERME CORTEZ VERCEZE

1. LETICIA NATIELY RIBEIRO DA SILVA - HISTERCETOMIA SUBTOTAL ABDOMINAL - ADRIANE GERGOLET
2. LETICIA NATIELY RIBEIRO DA SILVA - DERMOLIPECTOMIA - ADRIANE GERGOLET
3. IRMA LIMA FERNANDES DA SILVA - CURETAGEM DE PROVA - ADRIANE GERGOLET
4. ROSA MARIA FERREIRA BATISTA - HERNIPLASTIA INGUINAL D - PAULO CAMARGO
5. IOLANDA TEREZINHA GEROLDI DE SOUSA - COLECISTECTOMIA - PAULO CAMARGO
6. MARIA SILVANA DE SOUZA - COLECISTECTOMIA - PAULO CAMARGO
7. ALESSANDRA NOGUEIRA BARBOSA - HISTERCETOMIA ABDOMINAL - ADRIANE GERGOLET
8. MIRIAM GONÇALVES DA SILVA - CESARIANA - ADRIANE GERGOLET
9. MIRIAM GONÇALVES DA SILVA - LAQUEADURA - ADRIANE GERGOLET
10. SONIA REGINA GERALDO DA SILVA - PERINEOPLASTIA ANTERIOR - ADRIANE GERGOLET
11. SONIA REGINA GERALDO DA SILVA - PERINEOPLASTIA POSTERIOR - ADRIANE GERGOLET
12. SONIA REGINA GERALDO DA SILVA - SLING - ADRIANE GERGOLET
13. LUZIA CORREA DE MOURA - BARTOLINECTOMIA - ADRIANE GERGOLET
14. MARIA DE LOURDES PETENASSI GOUVEA - CURETAGEM DE PROVA - ADRIANE GERGOLET
15. MARIA DE LOURDES PETENASSI GOUVEA - EXÉRESE LESÃO PERÍNEO - ADRIANE GERGOLET
16. MARIA APARECIDA DA SILVA GONÇALVES - CURETAGEM DE PROVA - ADRIANE GERGOLET
17. JONATHAN DIEGO GIRROTE - COLECISTECTOMIA - PAULO CAMARGO
18. SELMA APARECIDA DE MOURA SILVA - HERNIOPLASTIA UMBILICAL - PAULO CAMARGO
19. SELMA APARECIDA DE MOURA SILVA - HERNIOPLASTIA INCISIONAL (REVISÃO) - PAULO CAMARGO
20. BENJAMIN GUSTAVO DA SILVA - EXÉRESE CISTO PILONIDAL - PAULO CAMARGO
21. BENJAMIN GUSTAVO DA SILVA - DRENAGEM ABSCESSO LOMBAR - PAULO CAMARGO
22. ELIZANGELA GOBETTI - COLECISTECTOMIA - PAULO CAMARGO
23. CELIA DA SILVA DOMINGUES - OSTEOSSÍNTESE PATELA - REINALDO DE JESUS LAVORATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

120

CONTRATO Nº 189/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 36/2023 / CHAMAMENTO PÚBLICO – N.º02/2023

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JELSON RAMALHO MATTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua José Santana, nº 514, Vila Macedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e a empresa **MED VERCEZE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 35.793.971/0001-10, situado na rua Juscelino Kubitschek, nº701, quadra 5 lote 4, Jd. Brasília, na cidade de Iporã, neste ato representado por **GUILHERME CORTEZ VERCEZE**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº065.905.809-01, e portador da cédula de identidade RG n.º9.456.649-5 doravante denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços em decorrência do processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO – N.º02/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 36/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por **OBJETO: CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA (PORTES 1, 2 E 3) PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, conforme edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022-PMB**, nos valores e condições estipulados pelo mesmo.

A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, de acordo com a solicitação do **CONTRATANTE**, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL DE PROCEDIMENTOS MENSAIS	VALOR POR PROCEDIMENTOS	VALOR MÁXIMO TOTAL MENSAL POR PRESTADOR DE SERVIÇOS R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL POR PRESTADOR DE SERVIÇOS R\$
01	PROCEDIMENTOS DE ANESTESIOLOGIA DE PORTES 1, 2 E 3	35	R\$ 403,10	14.108,50	84.651,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a- Chamamento público nº 02/2023-PMB e
- b- Inexigibilidade de Licitação nº 36/2023-PMB.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços ora contratados deverá ser imediata assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação/autorização do Secretário(a) Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - o Credenciado, profissional liberal, atuará de forma autônoma e sem qualquer vínculo hierárquico ou funcional com o município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

121

PARÁGRAFO SEGUNDO - a prestação dos serviços deverá ser efetuada de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes-PR

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Após o encerramento do mês trabalhado, a Secretária municipal de Saúde se encarregará de enviar o relatório de atendimento, onde serão realizados os tramites de empenho, o qual após a autorização de emissão do recibo ou nota fiscal, o pagamento será efetuado em aproximadamente 10 (dez) dias.

Os pagamentos serão realizados através do Banco Digital BS2 agência nº 001, crédito na conta corrente/ (poupança) nº 369973-1 de titularidade da CONTRATADA (Guilherme Cortez Verceze).

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

O período de execução e vigência do contrato será até 31/12/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL:

O valor do presente Contrato é de **R\$ 84.651,00 (Oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais).**

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

Os preços ora contratados somente poderão ser reajustados desde que devidamente justificados em carta protocolada, desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

O não cumprimento dos prazos e das condições ora acordadas no presente Contrato sujeita a **CONTRATADA** à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato, limitado a 20 (vinte) dias de atraso, ressalvados os casos fortuitos e força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Bandeirantes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

O presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE** ou ainda, no caso de cancelamento do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta da verba própria do orçamento do Município de Bandeirantes, a saber:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	367/494	11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

122

SAÚDE	364/000	11.003.10.302.1021.6077.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
-------	---------	---	--

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES SUPLETIVAS:

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Bandeirantes/PR, 06 de julho de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
MED VERCEZE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

Guilherme Cortez Verceze

GUILHERME CÔRTEZ VERCEZE
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Marcos de Moraes
CPF: 590.505.609-97

José Marcio Urbano
CPF. 023.000.589-60

ADITIVO DE BANDEIRANTES

2 mensagens

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>
Para: guilhermeverceze@hotmail.com

27 de julho de 2023 às 07:56

Bom dia, gostaria de confirmar se a empresa terá interesse em realizar aditivo de quantidade proporcional a 25% do quantitativo estipulado em processo ao mês, passando dos atuais 35 para 43 procedimentos mensais.
Fico no aguardo de um breve retorno.
att
Fernanda

Guilherme Verceze <guilhermeverceze@hotmail.com>
Para: COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>

27 de julho de 2023 às 07:58

Bom dia, tenho interesse em realizar aumento dos procedimentos.
Obrigado.
Guilherme Cortez Verceze

Obter o Outlook para iOS

De: COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>
Enviado: Thursday, July 27, 2023 7:56:34 AM
Para: guilhermeverceze@hotmail.com <guilhermeverceze@hotmail.com>
Assunto: ADITIVO DE BANDEIRANTES

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Ofício nº 77/2023

Bandeirantes, 01 de agosto de 2023.

Prezado Senhor:

Através do presente, venho informar que existe dotação orçamentária no exercício de 2023, para o 1º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE REFERENTE A 25%, PASSANDO DOS ATUAIS 35 (TRINTA E CINCO) PROCEDIMENTOS, PARA 43 (QUARENTA E TRÊS) PROCEDIMENTOS DE ANESTESIOLOGIA A SEREM REALIZADOS MENSALMENTE. O ADITIVO EM QUESTÃO, É REFERENTE AO CONTRATO FIRMADO, DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023, TENDO COMO OBJETO O "CREDENCIAMENTO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA (PORTES, 1,2 E 3), PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para o Aditivo.

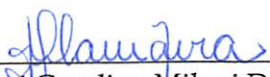
Mas, no entanto, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Aditivo, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora

Ao Sr. Secretário da Administração
Rafael Henrique Eneas Marinho
Prefeitura Municipal de Bandeirantes.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MED VERCEZE SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: **35.793.971/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:20:16 do dia 27/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/01/2024.

Código de controle da certidão: **A67F.89DF.C827.DB4D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 35.793.971/0001-10
Razão Social: MED VERCEZE SERVICOS MEDICOS LTDA
Endereço: RUA JUSCELIO KUBISTSCHKEK 701 / JARDIM BRASILIA / IBIPORA / PR / 86200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2023 a 18/09/2023

Certificação Número: 2023082004524063179738

Informação obtida em 21/08/2023 09:01:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

127

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031178939-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.793.971/0001-10**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MED VERCEZE SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.793.971/0001-10
Certidão nº: 37509696/2023
Expedição: 27/07/2023, às 07:48:24
Validade: 23/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MED VERCEZE SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.793.971/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE IBIPORA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos N° 12838/2023

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **MED VERCEZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CPF/CNPJ n° 35.793.971/0001-10, para fins **VERIFICAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** relativos a tributos municipais (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários, Imobiliários e Avulsos), até a presente data **em nome de MED VERCEZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CPF/CNPJ n° 35.793.971/0001-10, situado (a) na cidade de Ibiporã - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Observação:

CÓDIGO DE 5388AE7DCE2D927A3032326AC3CDA5EC

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 08/09/2023

Ibiporã - PR, 25 de julho de 2023



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

130

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: MED VERCEZE SERVICOS MEDICOS LTDA

CPF/CNPJ: 35.793.971/0001-10

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:03:57 do dia 02/08/2023 , com validade até o dia 01/09/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 7vpz5hwyoaaK2yiRBqWO

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA ADITIVO

PROCESSO ADM.:189/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA (PORTES 1, 2 E 3), PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VERIFICAÇÃO COMUM A TODOS OS ADITIVOS	Atende plenamente a exigência?
1. Houve solicitação por parte da empresa?	(X) Sim () Não () Não se aplica
2. Houve solicitação por parte da administração?	(X) Sim () Não () Não se aplica
3. Houve ofícios de autorização das autoridades competentes?	(X) Sim () Não () Não se aplica
4. Apresentou notas fiscais que comprovam a alteração de valor?	() Sim () Não (X) Não se aplica
5. Apresentou justificativa de enquadramento nas hipóteses legais?	(X) Sim () Não () Não se aplica
6. Apresentou pesquisa de mercado, comprovando que está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, e as peculiaridades do local de execução do objeto? (reequilíbrio e prorrogação de prazo)	() Sim () Não (X) Não se aplica
7. Apresentação de ofício indicando que houve a pesquisa de mercado e justificando caso não tenha tido retorno?	() Sim () Não (X) Não se aplica
8. Houve a apresentação de parecer da contabilidade indicando a existência de dotação orçamentária?	(X) Sim () Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	<input type="checkbox"/> Não se aplica
9. Apresentou regularidade fiscal e trabalhista? (Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista – empresas com sede no município de Bandeirantes, deverão apresentar ainda alvará)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica OBRIGATÓRIA
10. Certidão CEIS e CNEP?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não OBRIGATÓRIA

Bandeirantes, 27 de julho de 2023

Fernanda do Carmo da Silveira

OBSERVAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

132

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. n^o _____ Rubrica _____

Bandeirantes, 02 de Agosto de 2023.

Ilmo. Sr.

RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO

Secretário da Administração

Encaminha-se para o setor competente, documentação necessária a fim de formalizar processo para: **ADITIVO DE QUANTIDADE EM 25 %, REFERENTE INEXIGIBILIDADE Nº 189/2023 – CONTRATO Nº135/2023 – OBJETO: CREDENCIAMENTO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA (PORTES 1,2,3), PARA ATENDER A SECRETARIA DA SAUDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.**

Atenciosamente

ALEXANDRA LOPES BEZERRA
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

133

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO


Fls. n^o _____ Rubrica _____

Bandeirantes, 02 de Agosto de 2023.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de: **ADITIVO DE QUANTIDADE EM 25 %, REFERENTE INEXIGIBILIDADE Nº189/2023 – CONTRATO Nº135/2023 – OBJETO: CREDENCIAMENTO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA (PORTES 1,2,3), PARA ATENDER A SECRETARIA DA SAUDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

134

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. n^o _____ Rubrica _____

Bandeirantes, 02 de Agosto de 2023.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: ADITIVO DE QUANTIDADE EM 25 %, REFERENTE INEXIGIBILIDADE Nº189/2023 – CONTRATO Nº135/2023 – OBJETO: CREDENCIAMENTO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA (PORTES 1,2,3), PARA ATENDER A SECRETARIA DA SAUDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.

Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*



JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

135

(MINUTA)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º36/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELOSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: MED VERCEZE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ. 35.793.971/0001-10; situado na rua Juscelino Kubitschek, nº701, quadra 5 lote 4, Jd. Brasília, na cidade de Ibiporã, neste ato representado por **Guilherme Cortez Verceze**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº065.905.809-01, e portador da cédula de identidade RG n.º9.456.649-5.

FINALIDADE: Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para acrescer aproximadamente 25% (vinte e cinco inteiros percentuais) correspondente ao valor total de R\$20.961,20 (vinte mil novecentos e sessenta e um reais e vinte centavos)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guarida Art. 65, I, a e b e §1º da Lei 8.666/93, tendo fundamento na Solicitação através do Ofício nº223/2023 e a justificativa apresentada, datada de 25 de julho de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

O CONTRATANTE decide aditar para acrescer o valor do referido contrato em aproximadamente 25% (vinte e cinco inteiros percentuais) correspondente ao valor total de R\$20.961,20 (vinte mil novecentos e sessenta e um reais e vinte centavos) ao item:

- **PROCEDIMENTOS DE ANESTESIOLOGIA DE PORTES 1, 2 E 3** – correspondente ao total de 52 (cinquenta e dois) procedimentos de R\$403,10 (quatrocentos e três reais e dez centavos), o valor do procedimento/consulta, importando o total de R\$20.961,20 (vinte mil novecentos e sessenta e um reais e vinte centavos)

Sendo que, será respeitado o limite máximo de 25%, conforme Ofício da Secretaria, anexo ao procedimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica alterada a **Cláusula Primeira e Sexta** do Contrato que trata do valor contratual, acrescido o valor do presente aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, xx de Agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELOSON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE

MED VERCEZE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
GUILHERME CORTEZ VERCEZE
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

136

[Handwritten signature]

Testemunhas:

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF: 004.594.549-78

Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao 2º Termo Aditivo do Contrato n.º 189/2023, firmado entre o Município de Bandeirantes-PR e **MED VERCEZE SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

137
je

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º36/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: MED VERCEZE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA (PORTES 1, 2 E 3) PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FINALIDADE: Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para acrescer aproximadamente 25% (vinte e cinco inteiros percentuais) correspondente ao valor total de R\$20.961,20 (vinte mil novecentos e sessenta e um reais e vinte centavos)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guarida Art. 65, I, a e b e §1º da Lei 8.666/93, tendo fundamento na Solicitação através do Ofício nº223/2023 e a justificativa apresentada, datada de 25 de julho de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

O CONTRATANTE decide aditar para acrescer o valor do referido contrato em aproximadamente 25% (vinte e cinco inteiros percentuais) correspondente ao valor total de R\$20.961,20 (vinte mil novecentos e sessenta e um reais e vinte centavos) ao item:

- **PROCEDIMENTOS DE ANESTESIOLOGIA DE PORTES 1, 2 E 3** – correspondente ao total de 52 (cinquenta e dois) procedimentos de R\$403,10 (quatrocentos e três reais e dez centavos), o valor do procedimento/consulta, importando o total de R\$20.961,20 (vinte mil novecentos e sessenta e um reais e vinte centavos)

Sendo que, será respeitado o limite máximo de 25%, conforme Ofício da Secretaria, anexo ao procedimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica alterada a Cláusula Primeira e Sexta do Contrato que trata do valor contratual, acrescido o valor do presente aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, xx de Agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE

MED VERCEZE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
GUILHERME CORTEZ VERCEZE
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

138

CANCELAI
37

PROTOCOLO NÚMERO 90/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 07 de Agosto de 2023.
Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO – 02/2023-PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2023 – PMB

Prezado(a) Senhor(a),

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de realizar TERMO ADITIVO ao contrato Nº189/2023 – PMB, celebrado entre esta Municipalidade e **MED VERCEZE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, firmado através do processo de Inexigibilidade de Licitação acima mencionado, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA (PORTES 1, 2 E 3) PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da documentação anexa.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fabiana de Souza Meira Oliveira
Assistente Técnico Administrativo – Departamento de Licitação

À Procuradoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

139

PARECER JURÍDICO Nº. 69/2023.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo 90/2022. Chamamento Público nº 02/2023.

INTERESSADO: Prefeito e Secretaria de Saúde.

OBJETO: POSSIBILIDADE DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO.

I – RELATÓRIO

Trata-se de expediente encaminhado pelo Departamento de Licitação solicitando posicionamento quanto a possibilidade de firmar primeiro termo aditivo ao Contrato n. 189/2023 que tem por objeto credenciamento destinado à contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos para execução de procedimentos especializados em anestesiologia (portes 1, 2 e 3) para atendimento à Secretaria de Saúde de Bandeirantes-PR.

Os documentos apresentados, ainda sem numeração de páginas, foram: encaminhamento à Procuradoria Jurídica solicitando posicionamento; Ofício nº 223/2023 da Secretaria de Saúde solicitando o aditivo; **Justificativa da Secretária Municipal de Saúde com relatório dos meses de junho e julho em anexo**; cópia do Contrato nº 189/2023 firmado em 06/07/2023 com quantidade total de procedimentos mensais igual a 35; cópia de e-mail em que a Contratada manifesta interesse em realizar o aditivo proposto; Ofício nº 77/2023 da Contabilidade **favorável à realização do aditivo**; documentos de regularidade da empresa contratada; lista de verificação para aditivo preenchida; Solicitação do Diretor de Divisão de Compras e Secretário Municipal de Administração; despacho do Prefeito autorizando o pleito; Minuta do Primeiro Termo Aditivo e Extrato, especificando o acréscimo em aproximadamente 25% correspondente ao valor total de R\$ 20.961,20.

Na justificativa, a Secretaria interessada informou que passou a realizar procedimentos no setor ginecológico, o que aumentou a demanda inicialmente prevista. Dessa forma, solicitou o aumento de 35 procedimentos para 43 procedimentos mensais.

Em razão do contrato firmado pelo período de 6 (seis) meses e aumento mensal de 8 procedimentos, restou feito o aditivo correspondente a 52 procedimentos.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

140

II - OBJETO DE ANÁLISE

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe à verificação dos requisitos formais para o aditivo de contrato. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Qualquer decisão de mérito administrativo cabe apenas ao Gestor, detentor da outorga popular, conseguida mediante o escrutínio democrático do voto.

III – FUNDAMENTAÇÃO

Primordialmente ressaltamos os dispositivos legais que devem ser levados em consideração para a apuração da legalidade do pedido, em especial, a Lei nº. 8.666/1993 que efetivamente regulamenta os contratos administrativos, dispondo em seu art. 58:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

III - fiscalizar-lhes a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

A Administração Pública, por objetivar o bem coletivo, possui a prerrogativa de alteração do contrato unilateralmente, estabelecendo uma posição vertical em relação ao contratado, chamada de “potestade pública”, como bem explica o mestre Cretella Junior em sua obra Licitações e Contratos do Estado do Rio de Janeiro:

Administração figura como parte da relação jurídica contratual, ora ocupando posição vertical, usufruindo então os privilégios e prerrogativas, decorrentes de entidade detentora de “potestade pública o que lhe garante aquela singular colocação, ora ocupando posição horizontal, tratando com o particular no mesmo plano, com ele nivelando se, perdendo então grande parte daquelas prerrogativas, oriundas de sua condição específica de poder público

(CRETELLA JÚNIOR Licitações e contratos do Estado Rio de Janeiro Forense, 1996 p 76).



Ante a “potestade pública”, proveniente da supremacia do interesse público pelo privado, a lei de licitações que rege os contratos administrativos dispõe em seu art. 65 da Lei 8.666/93 as hipóteses de alteração, sendo que a minuta do Primeiro Termo Aditivo fundamenta-se em seu inciso I, alíneas a e b:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;***
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;***

II - por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;***
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;***
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;***
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.***

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

I - (VETADO)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Do dispositivo destaca-se que o art. 65, I, "a" e "b", permite a alteração dos contratos administrativos por ela regidos, de forma unilateral pela Administração, ***quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, bem como quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.***

Portanto, é admissível que as partes modifiquem o contrato na forma quantitativa ou qualitativa, desde que respeitado os limites legais e não haja a desnaturação do objeto, de tal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

142

forma que as intervenções alterem profundamente as características inicialmente concebidas no projeto e nos orçamentos do procedimento licitatório.

Sendo assim, a administração deve limitar-se ao objeto contemplado inicialmente no acordo pactuado, sob prejuízo de desnaturar o objeto licitado.

Pois bem, consoante o exposto, observa-se que no pedido apresentado pela Secretaria solicitante a justificativa para aumento dos serviços está no fato de que começou a atender também pacientes do setor ginecológicos, ainda que o contrato tenha sido firmado há menos de 2 (dois) meses.

Para comprovar o alegado a postulante acostou aos autos relatório dos serviços prestados.

Percebe-se assim que a Administração apresenta motivos e justificativa para a necessidade do aditivo solicitado, os quais são de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante.

Pela análise do processo, quanto a possibilidade de alteração do contrato, neste momento se entende como possível, contudo devem ser observados determinados parâmetros indicados pela Lei de Licitações. Tais orientações legais que autorizam a alteração contratual, no presente caso em análise, são as relativas à existência de justificativa para se efetuar a respectiva modificação, e a observância obrigatória de limites a estas alterações, que podem ser traduzidas em acréscimos e supressões no que foi contratado. No caso em comento, as circunstâncias o direcionam a situação de acréscimo contratual.

No que diz respeito à justificativa para a promoção do aditivo contratual, destaca-se a necessidade de se modificar o valor contratado, condição que evidentemente é essencial para se tornar justa e possível a sua execução.

Assim, entende-se que existe justificativa para a alteração contratual em virtude da demanda em relação ao originalmente contratado e a realidade atual.

Por conseguinte, quanto à observância obrigatória de limites a estas alterações, estes são estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei de Licitações, conforme se colaciona abaixo:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Considerando toda a fundamentação apresentada acima, pode-se perceber com certa clareza a plena possibilidade de se realizar aditivo de contrato, com fundamento na necessidade de modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo do seu objeto, sobretudo ao se considerar que o valor indicado não ultrapassa o limite de até 25% do valor inicial atualizado do respectivo contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

143

10

III.I – DA MINUTA DE ADITIVO CONTRATUAL

Em cumprimento do artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, passamos a análise da minuta do termo aditivo do contrato:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...);

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Verificada referida minuta, observamos que não há nenhuma retificação a ser feita.

IV – CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, cabe ao Gestor Público, mediante o mérito administrativo, acolher ou não a possibilidade de deferimento do pedido formulado, levando-se em conta as análises acima descritas, destacando-se, desde já, a **possibilidade e legalidade do deferimento do pedido**.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do TJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 28 de agosto de 2023.

Carla M. M. S. Augusto
Carla M. M. Santos Augusto
OAB/PR 88.156



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

144

[Handwritten signature]

CANCELADO
CANCELADO

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO – 02/2023-PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2023 – PMB

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR – Departamento de Licitação

Prezado Senhor Prefeito,

Vimos através da presente, solicitar que V. Ex.^a emita posicionamento quanto à possibilidade de realizar TERMO ADITIVO ao **Contrato Nº189/2023 – PMB**, celebrado entre esta Municipalidade e **MED VERCEZE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, firmado através do processo de Inexigibilidade de Licitação acima mencionado, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA (PORTES 1, 2 E 3) PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Cabe ressaltar parecer anexo feito pela Procuradoria Jurídica quanto a solicitação mencionada. Resta pois, ao Administrador, no uso de suas atribuições, deliberar pelo aceite ou não da celebração dos termos aditivos.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fabiana de Souza Meira Oliveira
Assistente Técnico Administrativo – Divisão de Licitação

- Defiro** os pedido de aditivo
 Indefiro os pedido de aditivo

Bandeirantes/PR, 30 de Agosto de 2023.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

145

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º36/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAEISON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: MED VERCEZE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ. 35.793.971/0001-10; situado na rua Juscelino Kubitschek, nº701, quadra 5 lote 4, Jd. Brasília, na cidade de Ibiporã, neste ato representado por Guilherme Cortez Verceze, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº065.905.809-01, e portador da cédula de identidade RG n.º9.456.649-5.

FINALIDADE: Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para acrescer aproximadamente 25% (vinte e cinco inteiros percentuais) correspondente ao valor total de R\$20.961,20 (vinte mil novecentos e sessenta e um reais e vinte centavos)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guarida Art. 65, I, a e b e §1º da Lei 8.666/93, tendo fundamento na Solicitação através do Ofício nº223/2023 e a justificativa apresentada, datada de 25 de julho de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

O CONTRATANTE decide aditar para acrescer o valor do referido contrato em aproximadamente 25% (vinte e cinco inteiros percentuais) correspondente ao valor total de R\$20.961,20 (vinte mil novecentos e sessenta e um reais e vinte centavos) ao item:

- PROCEDIMENTOS DE ANESTESIOLOGIA DE PORTES 1, 2 E 3 – correspondente ao total de 52 (cinquenta e dois) procedimentos de R\$403,10 (quatrocentos e três reais e dez centavos), o valor do procedimento/consulta, importando o total de R\$20.961,20 (vinte mil novecentos e sessenta e um reais e vinte centavos)

Sendo que, será respeitado o limite máximo de 25%, conforme Ofício da Secretaria, anexo ao procedimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica alterada a Cláusula Primeira e Sexta do Contrato que trata do valor contratual, acrescido o valor do presente aditivo, assim passa a ser o valor atual do contrato R\$105.612,20 (cento e cinco mil, seiscentos e doze reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

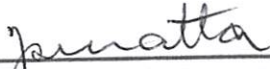
Bandeirantes/PR, 11 de Setembro de 2023.

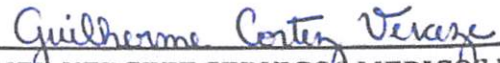


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES


ESTADO DO PARANÁ


146


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAEISON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE


MED VERCEZE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
GUILHERME CORTEZ VERCEZE
CONTRATADO

Testemunhas:


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF: 004.594.549-78


Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao 1º Termo Aditivo do Contrato n.º189/2023, firmado entre o Município de Bandeirantes-PR e MED VERCEZE SERVIÇOS MEDICOS LTDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

147

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º36/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: MED VERCEZE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA (PORTES 1, 2 E 3) PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guarida Art. 65, I, a e b e §1º da Lei 8.666/93, tendo fundamento na Solicitação através do Ofício nº223/2023 e a justificativa apresentada, datada de 25 de julho de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

O CONTRATANTE decide aditar para acrescer o valor do referido contrato em aproximadamente 25% (vinte e cinco inteiros percentuais) correspondente ao valor total de R\$20.961,20 (vinte mil novecentos e sessenta e um reais e vinte centavos) ao item:

- **PROCEDIMENTOS DE ANESTESIOLOGIA DE PORTES 1, 2 E 3** – correspondente ao total de 52 (cinquenta e dois) procedimentos de R\$403,10 (quatrocentos e três reais e dez centavos), o valor do procedimento/consulta, importando o total de R\$20.961,20 (vinte mil novecentos e sessenta e um reais e vinte centavos)

Sendo que, será respeitado o limite máximo de 25%, conforme Ofício da Secretaria, anexo ao procedimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR


Fica alterada a **Cláusula Primeira e Sexta** do Contrato que trata do valor contratual, acrescido o valor do presente aditivo, assim passa a ser o valor atual do contrato R\$105.612,20 (cento e cinco mil, seiscentos e doze reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, 11 de Setembro de 2023.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELESON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE


MED VERCEZE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
GUILHERME CORTEZ VERCEZE
CONTRATADO



je

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aditivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º36/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: MED VERCEZE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA (PORTES 1, 2 E 3) PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guarida Art. 65, I, a e b e §1º da Lei 8.666/93, tendo fundamento na Solicitação através do Ofício nº223/2023 e a justificativa apresentada, datada de 25 de julho de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

O CONTRATANTE decide aditar para acrescer o valor do referido contrato em aproximadamente 25% (vinte e cinco inteiros percentuais) correspondente ao valor total de **R\$20.961,20 (vinte mil novecentos e sessenta e um reais e vinte centavos)** ao item:

- **PROCEDIMENTOS DE ANESTESIOLOGIA DE PORTES 1, 2 E 3** – correspondente ao total de 52 (cinquenta e dois) procedimentos de **R\$403,10** (quatrocentos e três reais e dez centavos), o valor do procedimento/consulta, importando o total de **R\$20.961,20 (vinte mil novecentos e sessenta e um reais e vinte centavos)**

Sendo que, será respeitado o limite máximo de 25%, conforme Ofício da Secretaria, anexo ao procedimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica alterada a **Cláusula Primeira e Sexta** do Contrato que trata do valor contratual, acrescido o valor do presente aditivo, assim passa a ser o valor atual do contrato **R\$105.612,20** (cento e cinco mil, seiscentos e doze reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, 11 de Setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAEISON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE

MED VERCEZE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
GUILHERME CORTEZ VERCEZE
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

149

CONTRATO Nº 189/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 36/2023 / CHAMAMENTO PÚBLICO – N.º02/2023

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JELSON RAMALHO MATTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua José Santana, nº 514, Vila Macedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e a empresa **MED VERCEZE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 35.793.971/0001-10, situado na rua Juscelino Kubitschek, nº701, quadra 5 lote 4, Jd. Asília, na cidade de Iporã, neste ato representado por **GUILHERME CORTEZ VERCEZE**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº065.905.809-01, e portador da cédula de identidade RG n.º9.456.649-5 doravante denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços em decorrência do processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO – N.º02/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 36/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por **OBJETO: CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA (PORTES 1, 2 E 3) PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, conforme edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022-PMB**, nos valores e condições estipulados pelo mesmo.

A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, de acordo com a solicitação do **CONTRATANTE**, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL DE PROCEDIMENTOS MENSAIS	VALOR POR PROCEDIMENTOS	VALOR MÁXIMO TOTAL MENSAL POR PRESTADOR DE SERVIÇOS R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL POR PRESTADOR DE SERVIÇOS R\$
01	PROCEDIMENTOS DE ANESTESIOLOGIA DE PORTES 1, 2 E 3	35	R\$ 403,10	14.108,50	84.651,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a- Chamamento público nº 02/2023-PMB e
- b- Inexigibilidade de Licitação nº 36/2023-PMB.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços ora contratados deverá ser imediata assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação/autorização do Secretário(a) Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - o Credenciado, profissional liberal, atuará de forma autônoma e sem qualquer vínculo hierárquico ou funcional com o município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO - a prestação dos serviços deverá ser efetuada de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes-PR

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Após o encerramento do mês trabalhado, a Secretária municipal de Saúde se encarregará de enviar o relatório de atendimento, onde serão realizados os tramites de empenho, o qual após a autorização de emissão do recibo ou nota fiscal, o pagamento será efetuado em aproximadamente 10 (dez) dias.

Os pagamentos serão realizados através do Banco Digital BS2 agência nº 001, crédito na conta corrente/ (poupança) nº 369973-1 de titularidade da CONTRATADA (Guilherme Cortez Verceze).

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

O período de execução e vigência do contrato será até 31/12/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL:

O valor do presente Contrato é de **R\$ 84.651,00 (Oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais).**

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

Os preços ora contratados somente poderão ser reajustados desde que devidamente justificados em carta protocolada, desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

O não cumprimento dos prazos e das condições ora acordadas no presente Contrato sujeita a **CONTRATADA** à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato, limitado a 20 (vinte) dias de atraso, ressalvados os casos fortuitos e força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Bandeirantes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

O presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE** ou ainda, no caso de cancelamento do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta da verba própria do orçamento do Município de Bandeirantes, a saber:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	367/494	11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

150

SAÚDE	364/000	11.003.10.302.1021.6077.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
-------	---------	---	--

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES SUPLETIVAS:

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Bandeirantes/PR, 06 de julho de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
MED VERCEZE SERVIÇOS MEDICOS LTDA



JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



GUILHERME CÔRTEZ VERCEZE
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:



Marcos de Moraes
CPF: 590.505.609-97



José Marcio Urbano
CPF: 023.000.589-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 36/2023 – PMB / CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: MED VERCEZE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será até 31/12/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2023

VALOR: R\$ 84.651,00 (oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	367/494	11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	364/000	11.003.10.302.1021.6077.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes/PR, 06 de julho de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
MED VERCEZE SERVIÇOS MEDICOS LTDA



JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



GUILHERME CORTEZ VERCEZE
REPRESENTANTE LEGAL